

ID: 4BE743FD61FB4

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO  
 06554794/0001-11 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.507

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		7.200,00
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
803	01.031.0001.2220.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		F.R.: 1 500 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
2	01.031.0001.1002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		F.R. Grupo: 1 500 00

Anulação (-) -7.200,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 MAXWELL PIRES  
 PIREZ FERREIRA:78789613368  
 FERREIRA:78789613368  
 68 Date: 2023.05.29 14:22:32 -03'00'

ID: C7AC730854D34

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO  
 06554794/0001-11 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.507

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$879.419,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		879.419,96
02 07 01	FUNDES - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA	
294	12.361.0267.1089.0000	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	999 000	Não se aplica
		F.R.: 1 540 01
364	12.365.0268.2186.0000	ENSINO REGULAR
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
	999 000	Não se aplica
		F.R.: 1 542 01
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
371	10.301.0204.2180.0000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Saúde - Despesas com ASPS
		F.R.: 1 500 00
02 08 01	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
469	10.302.0200.2218.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de R
	999 000	Não se aplica
		F.R.: 1 600 02
02 08 02	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA	
507	10.302.0204.2038.0000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Saúde - Despesas com ASPS
		F.R.: 1 500 00
02 09 01	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO  
 06554794/0001-11 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.507

02 08 01	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
508	08.244.0042.2170.0000	GESTÃO PÚBLICA
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		F.R.: 1 500 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01	FUNDES - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BA	
295	12.361.0267.2186.0000	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica
		F.R. Grupo: 1 540 01

317	12.361.0267.2194.0000	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica
		F.R. Grupo: 1 542 01

02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
367	10.301.0204.2180.0000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Saúde - Despesas com ASPS
		F.R. Grupo: 1 500 00

375	10.301.0204.2180.0000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Saúde - Despesas com ASPS
		F.R. Grupo: 1 500 00

02 08 01	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400	10.301.0204.2180.0000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut
	999 000	Não se aplica
		F.R. Grupo: 1 600 02

02 08 02	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA	
519	10.302.0204.2038.0000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Saúde - Despesas com ASPS
		F.R. Grupo: 1 500 00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO  
 06554794/0001-11 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.507

02 09 03	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
653	16.122.0030.2203.0000	PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		F.R. Grupo: 1 500 00
654	16.122.0030.2203.0000	PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		F.R. Grupo: 1 500 00

Anulação (-) -879.419,96

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 MAXWELL PIRES  
 PIREZ FERREIRA:78789613368  
 FERREIRA:78789613368  
 Date: 2023.05.29 14:22:59 -03'00'

**ID: EADD1CBDFB944**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, Nº 30 CENTRO  
66564-794/2001-11 Exercício: 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, Nº 30 CENTRO  
66564-794/2001-11 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.507**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

**SECRETÁ:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.611.862,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		6.611.862,39
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
23	04.091.0042.2094.0000 GESTÃO PÚBLICA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Recursos não Vinculados de Impostos - Não se aplica.	19.000,00 F.R.: 1 541 00
02 07 01	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA	
294	12.361.0267.1089.0000 ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO - OBRAS E INSTALAÇÕES - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Não se aplica.	3.622.033,47 F.R.: 1 540 01
296	12.361.0267.2185.0000 ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	1.677.896,64 F.R.: 1 542 01
318	12.361.0267.2194.0000 ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Não se aplica.	79.547,66 F.R.: 1 540 01
347	12.365.0267.2185.0000 ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO - MATERIAL DE CONSUMO - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Não se aplica.	485.119,24 F.R.: 1 542 01
348	12.365.0267.2185.0000 ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Não se aplica.	700,00 F.R.: 1 542 01
354	12.365.0267.2185.0000 ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Não se aplica.	117.348,00 F.R.: 1 542 01

**DECRETO Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.507**

02 06 01	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400	10.301.0204.2160.0000 AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - Não se aplica.	59.646,84 F.R.: 1 600 02
02 08 02	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GIL BARBOSA	
507	10.302.0204.2028.0000 AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS.	67.716,97 F.R.: 1 600 02
02 09 01	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
091	04.244.0042.2170.0000 GESTÃO PÚBLICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Recursos não Vinculados de Impostos - Não se aplica.	14.000,00 F.R.: 1 500 02
090	04.244.0042.2170.0000 GESTÃO PÚBLICA - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Recursos não Vinculados de Impostos - Não se aplica.	20.000,00 F.R.: 1 500 02
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
725	15.452.0030.1072.0000 PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO - OBRAS E INSTALAÇÕES - Recursos não Vinculados de Impostos - Não se aplica.	57.456,31 F.R.: 1 600 02
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
390	26.451.0086.1028.0000 SERVIÇOS DE TRANSPORTES - OBRAS E INSTALAÇÕES - Recursos não Vinculados de Impostos - Não se aplica.	21.988,22 F.R.: 1 600 02

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, Nº 30 CENTRO  
66564-794/2001-11 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.507**

02 07 01	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA	
308	12.365.0267.2187.0000 ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	509.676,62 F.R.: 1 542 01
309	12.365.0267.2187.0000 ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	13.596,82 F.R.: 1 540 01
364	12.365.0267.2185.0000 ENSINO REGULAR - OBRAS E INSTALAÇÕES - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Não se aplica.	414.250,00 F.R.: 1 542 01
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
371	10.301.0204.2160.0000 AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS.	22.677,89 F.R.: 1 500 02
376	10.301.0204.2160.0000 AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS.	5.350,00 F.R.: 1 500 02
381	10.301.0204.2160.0000 AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS.	1.879,06 F.R.: 1 500 02
02 06 01	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400	10.302.0204.2160.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - Não se aplica.	93.773,92 F.R.: 1 600 02
400	10.301.0204.2160.0000 AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS.	263.106,04 F.R.: 1 500 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, Nº 30 CENTRO  
66564-794/2001-11 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.507**

02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
30	04.122.0042.2004.0000 GESTÃO PÚBLICA - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Recursos não Vinculados de Impostos - Não se aplica.	-6.908,26 F.R. Grupo: 1 500 02
36	04.122.0042.2006.0000 GESTÃO PÚBLICA - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Recursos não Vinculados de Impostos - Não se aplica.	-11.812,00 F.R. Grupo: 1 500 02
46	04.122.0042.2008.0000 GESTÃO PÚBLICA - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Recursos não Vinculados de Impostos - Não se aplica.	-11.812,00 F.R. Grupo: 1 500 02
64	04.153.0042.2013.0000 GESTÃO PÚBLICA - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Recursos não Vinculados de Impostos - Não se aplica.	-1.265,12 F.R. Grupo: 1 500 02
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - I	
95	04.122.0042.2127.0000 GESTÃO PÚBLICA - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Recursos não Vinculados de Impostos - Não se aplica.	-47.299,00 F.R. Grupo: 1 500 02
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	
143	04.123.0006.2011.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Recursos não Vinculados de Impostos - Não se aplica.	-11.812,00 F.R. Grupo: 1 500 02
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - I	
162	20.122.0042.2138.0000 GESTÃO PÚBLICA - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Recursos não Vinculados de Impostos - Não se aplica.	-5.290,02 F.R. Grupo: 1 500 02
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
224	12.361.0267.2144.0000 ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - Despesas com MDE	-2.802,04 F.R. Grupo: 1 500 02

(Continua na página seguinte)



ID: 45F4E1EEA3DB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, Nº 30 CENTRO  
Altos/PI - CEP: 64290-000  
CNPJ: 09584794/0001-11

**DECRETO Nº 31, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.507**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências:

**SECRETARIA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		55.000,00
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
17	01.031.0001.2005.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
	3.1.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		50.000,00
		F.R.: 1 500 00
004	01.031.0001.2005.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
	3.3.90.47.00	OBRAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		5.000,00
		F.R.: 1 500 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
5	01.031.0001.1003.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
	4.4.90.61.00	AQUIZIÇÃO DE IMOVEIS
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		-55.000,00
		F.R. Grupo: 1 500 00

**Anulação (-)**

-55.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:787896133  
68

Digitally signed by MAXWELL  
PIRES FERREIRA:78789613388  
Date: 2023.05.29 14:38:49  
+03'00'

ID: CCBDD12A75F44

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CMAS / ALTOS/PI  
Criado através da Lei nº001 15/01/1997 e Lei nº405 de 02/10/2019  
CNPJ: 17.178.557/0001-10

**RESOLUÇÃO Nº 013/2023**

Altos (PI), 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de abril do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno de 24/11/2020, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 29 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania referente ao mês de abril do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco das Chagas Santos  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Assinatura dos Conselheiros:**

Maria José de Almeida  
Francinete Alves da Silva  
Pedrina de Jesus Oliveira  
Francisco das Chagas Santos  
Francisco Oliveira da Silva  
Wilton Mendes Chales Wilton

Endereço: Rua: Lucrécio Avelino, nº 120 Centro  
Altos/PI - CEP: 64290-000  
c-assistencia-social@bol.com.br

ID: ZC29F33C22284

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CMAS / ALTOS/PI  
Criado através da Lei nº001 15/01/1997 e Lei nº405 de 02/10/2019  
CNPJ: 17.178.557/0001-10

**RESOLUÇÃO Nº 012/2023**

Altos (PI), 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de março do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno de 24/11/2020, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 29 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania referente ao mês de março do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco das Chagas Santos  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Assinatura dos Conselheiros:**

Maria José de Almeida  
Francinete Alves da Silva  
Pedrina de Jesus Oliveira  
Francisco das Chagas Santos  
Francisco Oliveira da Silva  
Wilton Mendes Chales Wilton

Endereço: Rua: Lucrécio Avelino, nº 120 Centro  
Altos/PI - CEP: 64290-000  
c-assistencia-social@bol.com.br

ID: 6240D6D19E924

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CMAS / ALTOS/PI  
Criado através da Lei nº001 15/01/1997 e Lei nº405 de 02/10/2019  
CNPJ: 17.178.577/0001-10

**RESOLUÇÃO Nº 014/2023**

Altos (PI), 29 de maio de 2023.

Cria a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Altos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS da cidade de Altos-PI, no uso de suas competências e nas atribuições legais pela Lei nº 001 de 15/01/1997 e Lei nº 405 de 02/10/2019 e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno de 24/11/2020, e tendo em vista da Reunião Ordinária realizada dia 29 de maio de 2023 cria a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2023, que será realizada no dia 09 do mês de agosto 2023, tendo como Tema Central, "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta por 02(dois) representantes da Organização Governamental: Maria José de Almeida e Francinete Alves da Silva e 02(dois) representantes da Organização Não Governamental: Francisco das Chagas Santos e Pedrina de Jesus Oliveira.

Art. 2º - Para operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social a Comissão Organizadora contará com o apoio:  
I - Secretaria Executiva do CMAS;  
II - Comissão Temática para articulação dos eixos nos grupos de trabalho composta por técnicos do SUAS no âmbito municipal local.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Francisco das Chagas Santos  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

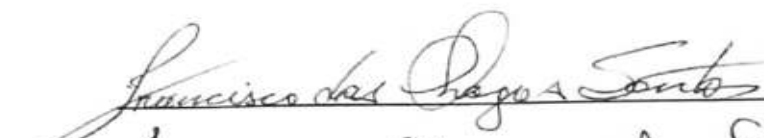
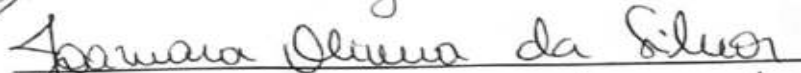
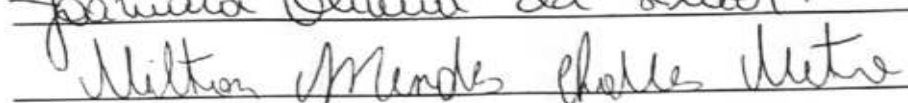
**Assinatura dos Conselheiros:**

Maria José de Almeida  
Francinete Alves da Silva  
Pedrina de Jesus Oliveira

Endereço: Rua: Lucrécio Avelino, nº 120 Centro  
Altos/PI - CEP: 64290-000  
c-assistencia-social@bol.com.br

(Continua na página seguinte)

  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CMAS / ALTOS/PI**  
 Criado através da Lei nº001 15/01/1997 e Lei nº405 de 02/10/2019  
 CNPJ: 17.178.577/000-10

**Endereço: Rua: Lucrecio Avelino, nº 120 Centro**  
**Altos/PI – CEP: 64290-000**  
**c-assistencia-social@bol.com.br**

ID: 825810F01EDC4



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 049/2023  
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 032/2023  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI  
**CONTRATADO:** MILTON REIS DA SILVA 81281536334 – ME  
**CNPJ:** 13.381.757/0001-14  
**ENDEREÇO:** Rua Santo Antônio, nº 3012, Bairro Santo Antônio, Município de Altos/PI, CEP 64.029-220.  
**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município e Outras Fontes.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de maio de 2023.

Altos (PI), 29 de maio de 2023.

Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: 32A12AD9A8534



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

## PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 032/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 11.317/22 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio e determino a contratação de: **MILTON REIS DA SILVA 81281536334 – ME, CNPJ: 13.381.757/0001-14** para a prestação dos serviços citados no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 29 de maio de 2023.

Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

**LRF: Publicações obrigatórias**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM- PI**

**ID: C63AF9328C4C4  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

1 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.900.000,00	40.103.038,31	4.300.866,42	10,72	8.362.490,71	20,85	31.740.547,60
RECEITAS CORRENTES	34.125.000,00	35.328.038,31	4.000.866,42	11,32	8.062.490,71	22,82	27.265.547,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.450.000,00	1.450.000,00	86.717,30	5,98	239.907,18	16,55	1.210.092,82
Impostos	1.060.000,00	1.060.000,00	73.563,55	6,94	226.753,43	21,39	833.246,57
Taxas	350.000,00	350.000,00	3.393,49	0,97	3.393,49	0,97	346.606,51
Contribuição de Melhoria	40.000,00	40.000,00	9.760,26	24,40	9.760,26	24,40	30.239,74
CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	24.111,41	10,96	41.665,83	18,94	178.334,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	24.111,41	10,96	41.665,83	18,94	178.334,17
RECEITA PATRIMONIAL	227.000,00	227.000,00	10.994,04	4,84	20.916,88	9,21	206.083,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	227.000,00	227.000,00	10.994,04	4,84	20.916,88	9,21	206.083,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.168.000,00	33.371.038,31	3.879.043,67	11,62	7.760.000,82	23,25	25.611.037,49
Transferências da União e de suas Entidades	24.850.000,00	25.728.038,31	3.125.389,17	12,15	6.030.967,78	23,44	19.697.070,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.068.000,00	2.068.000,00	129.230,32	6,25	309.732,80	14,98	1.758.267,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.220.000,00	5.545.000,00	624.424,18	11,26	1.419.300,24	25,60	4.125.699,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.775.000,00	4.775.000,00	300.000,00	6,28	300.000,00	6,28	4.475.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.775.000,00	4.775.000,00	300.000,00	6,28	300.000,00	6,28	4.475.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.360.000,00	4.360.000,00	300.000,00	6,88	300.000,00	6,88	4.060.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.900.000,00	40.103.038,31	4.300.866,42	10,72	8.362.490,71	20,85	31.740.547,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM- PI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

2 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>38.900.000,00</b>	<b>40.103.038,31</b>	<b>4.300.866,42</b>	<b>10,72</b>	<b>8.362.490,71</b>	<b>20,85</b>	<b>31.740.547,60</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>38.900.000,00</b>	<b>40.103.038,31</b>	<b>4.300.866,42</b>	<b>10,72</b>	<b>8.362.490,71</b>	<b>20,85</b>	<b>31.740.547,60</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>119.840,44</b>			<b>119.840,44</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		119.840,44			119.840,44		

 THALLES MOURA FÉ MARQUES  
 029.389.893-69  
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROSA LIMA DE SOUSA NETO  
 029.450.043-05  
 CONTROLADORA GERAL

 APURA CONTABILIDADE LTDA  
 44.070.287/0001-00  
 CONTADOR CRC-PI-000893/0

 KAROLLYNE MOURA FÉ MARQUES  
 008.576.753-03  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

3 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "c" e "d" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (c-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>38.900.000,00</b>	<b>40.222.878,75</b>	<b>3.937.049,39</b>	<b>8.153.780,28</b>	<b>32.069.098,47</b>	<b>4.027.674,25</b>	<b>7.750.938,39</b>	<b>32.471.940,36</b>	<b>7.307.611,29</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS CORRENTES	31.015.000,00	32.430.000,00	3.564.621,30	7.727.934,45	24.702.065,55	3.655.246,16	7.325.092,36	25.104.907,44	4.944.765,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.061.000,00	11.586.000,00	1.391.801,25	2.682.360,94	8.913.639,06	1.391.801,25	2.682.360,94	8.913.639,06	2.418.135,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.954.000,00	20.834.000,00	2.172.820,05	3.045.573,51	15.788.426,49	2.263.444,91	4.642.731,62	16.191.266,38	4.528.630,39	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.954.000,00	20.834.000,00	2.172.820,05	3.045.573,51	15.788.426,49	2.263.444,91	4.642.731,62	16.191.266,38	4.528.630,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.565.000,00	7.472.878,75	372.428,09	425.845,83	7.047.032,92	372.428,09	425.845,83	7.047.032,92	360.845,83	0,00
INVESTIMENTOS	6.955.000,00	6.812.878,75	336.816,64	355.290,38	6.457.588,37	336.816,64	355.290,38	6.457.588,37	290.290,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	35.611,45	70.555,45	589.444,55	35.611,45	70.555,45	589.444,55	70.555,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>38.900.000,00</b>	<b>40.222.878,75</b>	<b>3.937.049,39</b>	<b>8.153.780,28</b>	<b>32.069.098,47</b>	<b>4.027.674,25</b>	<b>7.750.938,39</b>	<b>32.471.940,36</b>	<b>7.307.611,29</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>38.900.000,00</b>	<b>40.222.878,75</b>	<b>3.937.049,39</b>	<b>8.153.780,28</b>	<b>32.069.098,47</b>	<b>4.027.674,25</b>	<b>7.750.938,39</b>	<b>32.471.940,36</b>	<b>7.307.611,29</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>208.710,43</b>	<b>0,00</b>	<b>611.552,32</b>	<b>0,00</b>	<b>1.054.879,42</b>	<b>1.054.879,42</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>38.900.000,00</b>	<b>40.222.878,75</b>	<b>3.937.049,39</b>	<b>8.362.490,71</b>	<b>32.069.098,47</b>	<b>4.639.226,57</b>	<b>7.750.938,39</b>	<b>33.526.819,78</b>	<b>8.362.490,71</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 THALLES MOURA FÉ MARQUES  
 029.389.893-69  
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROSA LIMA DE SOUSA NETO  
 029.450.043-05  
 CONTROLADORA GERAL

 APURA CONTABILIDADE LTDA  
 44.070.287/0001-00  
 CONTADOR CRC-PI-000893/0

 KAROLLYNE MOURA FÉ MARQUES  
 008.576.753-03  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**LRF: Publicações obrigatórias**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM- PI**

**ID: C156056C70D64**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	<b>38.900.000,00</b>	<b>40.222.878,75</b>	<b>3.937.049,39</b>	<b>8.153.780,28</b>	<b>100,00</b>	<b>32.069.098,47</b>	<b>4.027.674,25</b>	<b>7.750.938,39</b>	<b>100,00</b>	<b>32.471.940,36</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	1.550.000,00	1.550.000,00	145.802,30	299.283,66	3,67	1.250.716,34	145.802,30	299.283,66	3,86	1.250.716,34	0,00
Ação Legislativa	1.550.000,00	1.550.000,00	145.802,30	299.283,66	3,67	1.250.716,34	145.802,30	299.283,66	3,86	1.250.716,34	0,00
Administração	5.108.000,00	5.151.941,34	599.563,84	1.925.558,94	23,62	3.226.382,40	690.085,23	1.533.277,20	19,78	3.618.664,14	0,00
Planejamento e Orçamento	535.000,00	535.000,00	31.848,10	89.322,23	1,10	445.677,77	37.173,98	68.018,71	0,88	466.981,29	0,00
Administração Financeira	135.000,00	135.000,00	8.190,00	19.400,00	0,24	115.600,00	8.190,00	19.400,00	0,25	115.600,00	0,00
Controle Interno	54.000,00	54.000,00	11.139,78	23.252,60	0,29	30.747,40	11.139,78	23.252,60	0,30	30.747,40	0,00
Administração Geral	4.084.000,00	4.127.941,34	546.385,96	1.787.584,11	21,92	2.340.357,23	631.581,47	1.416.605,89	18,28	2.711.335,45	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	2.000,00	6.000,00	0,07	294.000,00	2.000,00	6.000,00	0,08	294.000,00	0,00
Assistência Social	1.730.000,00	1.730.000,00	161.583,17	243.120,01	2,98	1.486.879,99	161.691,29	242.585,51	3,13	1.487.414,49	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	175.000,00	26.787,45	36.770,23	0,45	138.229,77	26.856,45	36.631,73	0,47	138.368,27	0,00
Assistência Comunitária	1.525.000,00	1.525.000,00	134.795,72	206.349,78	2,53	1.318.650,22	134.834,84	205.953,78	2,66	1.319.046,22	0,00
Saúde	9.776.000,00	9.726.000,00	707.745,33	1.518.135,35	18,62	8.207.864,65	706.887,14	1.510.411,93	19,49	8.215.588,07	0,00
Atenção Básica	7.356.000,00	7.306.000,00	650.958,77	1.331.649,92	16,33	5.974.350,08	651.643,90	1.325.469,82	17,10	5.980.530,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.470.000,00	1.470.000,00	43.713,96	111.861,82	1,37	1.358.138,18	43.713,96	111.861,82	1,44	1.358.138,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	270.000,00	270.000,00	1.543,32	50.150,19	0,62	219.849,81	0,00	48.606,87	0,63	221.393,13	0,00
Vigilância Sanitária	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	520.000,00	520.000,00	11.529,28	24.473,42	0,30	495.526,58	11.529,28	24.473,42	0,32	495.526,58	0,00
Educação	11.925.000,00	13.283.937,41	1.671.179,13	2.980.096,69	36,55	10.303.840,72	1.672.032,67	2.977.794,46	38,42	10.306.142,95	0,00
Ensino Fundamental	8.825.000,00	9.210.899,10	1.153.616,32	2.109.269,65	25,87	7.101.629,45	1.154.469,86	2.106.967,42	27,18	7.103.931,68	0,00
Educação Infantil	2.550.000,00	3.438.038,31	490.254,85	802.933,45	9,85	2.635.104,86	490.254,85	802.933,45	10,36	2.635.104,86	0,00
Educação de Jovens e Adultos	450.000,00	595.000,00	27.307,96	67.893,59	0,83	527.106,41	27.307,96	67.893,59	0,88	527.106,41	0,00
Educação Especial	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Cultura	485.000,00	485.000,00	45.634,47	153.095,42	1,88	331.904,58	45.634,47	153.095,42	1,98	331.904,58	0,00
Difusão Cultural	250.000,00	250.000,00	36.177,57	124.883,96	1,53	125.116,04	36.177,57	124.883,96	1,61	125.116,04	0,00
Demais Subfunções	235.000,00	235.000,00	9.456,90	28.211,46	0,35	206.788,54	9.456,90	28.211,46	0,36	206.788,54	0,00
Urbanismo	3.240.000,00	3.540.000,00	330.189,11	466.197,03	5,72	3.073.802,97	330.189,11	466.197,03	6,01	3.073.802,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.500.000,00	1.800.000,00	211.637,50	211.637,50	2,60	1.588.362,50	211.637,50	211.637,50	2,73	1.588.362,50	0,00
Serviços Urbanos	1.740.000,00	1.740.000,00	118.551,61	254.559,53	3,12	1.485.440,47	118.551,61	254.559,53	3,28	1.485.440,47	0,00
Habitação	395.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
Habitação Rural	395.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
Saneamento	1.140.000,00	790.000,00	30.185,08	51.745,01	0,63	738.254,99	30.185,08	51.745,01	0,67	738.254,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	390.000,00	220.000,00	3.179,67	3.179,67	0,04	216.820,33	3.179,67	3.179,67	0,04	216.820,33	0,00
Demais Subfunções	750.000,00	570.000,00	27.005,41	48.565,34	0,60	521.434,66	27.005,41	48.565,34	0,63	521.434,66	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.985), PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

(Continua na página seguinte)



**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	315.000,00	315.000,00	6.380,00	13.890,00	0,17	301.110,00	6.380,00	13.890,00	0,18	301.110,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	6.380,00	13.890,00	0,17	126.110,00	6.380,00	13.890,00	0,18	126.110,00	0,00
Agricultura	376.000,00	396.000,00	9.540,00	43.931,60	0,54	352.068,40	9.540,00	43.931,60	0,57	352.068,40	0,00
Irrigação	120.000,00	120.000,00	0,00	3.050,00	0,04	116.950,00	0,00	3.050,00	0,04	116.950,00	0,00
Promoção da Produção Apropiciada	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Administração Geral	186.000,00	206.000,00	9.540,00	40.881,60	0,50	165.118,40	9.540,00	40.881,60	0,53	165.118,40	0,00
Energia	400.000,00	400.000,00	30.179,09	58.743,27	0,72	341.256,73	30.179,09	58.743,27	0,76	341.256,73	0,00
Energia Elétrica	400.000,00	400.000,00	30.179,09	58.743,27	0,72	341.256,73	30.179,09	58.743,27	0,76	341.256,73	0,00
Transporte	1.360.000,00	1.410.000,00	156.313,01	311.743,51	3,82	1.098.256,49	156.313,01	311.743,51	4,02	1.098.256,49	0,00
Transporte Rodoviário	1.360.000,00	1.410.000,00	156.313,01	311.743,51	3,82	1.098.256,49	156.313,01	311.743,51	4,02	1.098.256,49	0,00
Desporto e Lazer	180.000,00	180.000,00	7.143,41	17.684,34	0,22	162.315,66	7.143,41	17.684,34	0,23	162.315,66	0,00
Desporto Comunitário	180.000,00	180.000,00	7.143,41	17.684,34	0,22	162.315,66	7.143,41	17.684,34	0,23	162.315,66	0,00
Encargos Especiais	600.000,00	600.000,00	35.611,45	70.555,45	0,87	529.444,55	35.611,45	70.555,45	0,91	529.444,55	0,00
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	35.611,45	70.555,45	0,87	529.444,55	35.611,45	70.555,45	0,91	529.444,55	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.900.000,00	40.222.878,75	3.937.049,39	8.153.780,28	100,00	32.069.098,47	4.027.674,25	7.750.938,39	100,00	32.471.940,36	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.985], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

 THALLES MOURA FÉ MARQUES  
 029.389.893-69  
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROSA LIMA DE SOUSA NETA  
 029.450.043-05  
 CONTROLADORA GERAL

 APURA CONTABILIDADE LTDA  
 44.070.28700001-00  
 CONTADOR CRC: PE-000895/0

 KAROLLYNE MOURA FÉ MARQUES  
 008.576.753-03  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.985], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

**LRP:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PAES LANDIM- PI**

**ID: 94A6D1FBD3B04**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.060.000,00	226.753,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.000,00	89.417,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	137.335,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.070.000,00	4.652.996,03
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	4.342.496,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.000.000,00	4.342.496,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	226.166,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	59,27
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	103,58
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	84.170,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.130.000,00	4.879.749,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.414.000,00	930.599,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.618.500,00	289.338,16

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.595.000,00	2.324.273,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.595.000,00	1.420.846,41
6.1.1- Principal	5.545.000,00	1.419.300,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	1.546,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.620.000,00	430.023,56
6.2.1- Principal	1.620.000,00	430.023,56
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.170.000,00	440.285,90
6.3.1- Principal	1.170.000,00	440.285,90
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	210.000,00	33.117,88
6.4.1- Principal	210.000,00	33.117,88
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.131.000,00	488.701,12

(Continua na página seguinte)

**LRP: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM- PI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.324.273,75				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.565.000,00	2.286.323,89	2.284.061,66	2.096.763,11	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.675.000,00	1.699.854,23	1.699.854,23	1.512.555,68	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.580.000,00	389.115,41	389.115,41	345.592,48	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.500.000,00	1.242.845,23	1.242.845,23	1.105.231,83	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	595.000,00	67.893,59	67.893,59	61.731,37	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.890.000,00	586.469,66	584.207,43	584.207,43	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	520.000,00	109.291,87	109.291,87	109.291,87	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.370.000,00	477.177,79	474.915,56	474.915,56	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.305.246,29	2.302.984,06	2.115.685,51	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.421.759,36	1.419.497,13	1.413.334,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	424.785,27	424.785,27	253.757,02	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	425.922,84	425.922,84	415.814,76	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	32.778,82	32.778,82	32.778,82	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.699.854,23	1.699.854,23	1.512.555,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	291.096,10	291.096,10	280.988,02	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	6.864,00	6.864,00	6.864,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.603.809,11	1.699.854,23	1.699.854,23	74,19		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	220.142,95	291.096,10	291.096,10	66,12		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	66.042,89	6.864,00	6.864,00	1,56		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	232.427,38	21.289,69	21.289,69	0,00	0,92	

(Continua na página seguinte)

**LRP:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PAES LANDIM- PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.540.000,00	249.376,48	249.376,48	232.710,13	0,00	
20.1- Educação Infantil	330.000,00	11.767,96	11.767,96	11.767,96	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.170.000,00	237.608,52	237.608,52	220.942,17	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.135.000,00	2.554.622,77	2.552.360,54	2.348.395,64	0,00	
21.1- Educação Infantil	2.500.000,00	529.097,64	529.097,64	485.574,71	0,00	
21.1.1- Creche	2.240.000,00	505.518,78	505.518,78	465.291,38	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	260.000,00	23.578,86	23.578,86	20.283,33	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	8.635.000,00	2.025.525,13	2.023.262,90	1.862.820,93	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				249.376,48		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				930.599,12		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.i(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				1.179.975,60		

(Continua na página seguinte)

**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM- PI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.219.937,36	1.179.975,60	24,18	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	542.391,91	542.391,91	400.877,91	0,00	141.514,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	192.214,00	192.214,00	50.700,00	0,00	141.514,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	261.547,37	261.547,37	261.547,37	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	88.630,54	88.630,54	88.630,54	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.053.038,31	920.153,39		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.423.038,31	912.576,04		
31.1.1- Salário-Educação		150.000,00	25.606,98		
31.1.2- PDDE		55.000,00	0,00		
31.1.3- PNAE		160.000,00	34.205,79		
31.1.4- PNATE		210.000,00	3,34		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		848.038,31	852.759,93		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		630.000,00	7.577,35		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.148.937,41	425.473,92	425.433,92	407.330,38	0,00
32.1- Educação Infantil	978.038,31	273.835,81	273.835,81	256.107,65	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.170.899,10	151.638,11	151.598,11	151.222,73	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.253.937,41	2.961.174,29	2.958.872,06	2.736.803,62	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.730.000,00	2.877.333,59	2.875.031,36	2.652.962,92	0,00

(Continua na página seguinte)

**LRP:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PAES LANDIM- PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 5 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	7.595.000,00	1.854.433,84	1.854.433,84	1.647.740,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.135.000,00	1.022.899,75	1.020.597,52	1.005.222,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.553.937,41	102.763,10	102.763,10	102.763,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.553.937,41	102.763,10	102.763,10	102.763,10	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00		5.816,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.324.273,75		25.606,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.465.863,42		23.199,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-141.589,42		8.223,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			167.195,94		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.615,14		476,47
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			23.991,68		8.699,89

THALLES MOURA FÉ MARQUES  
029.389.893-69  
PREFEITO MUNICIPAL

ROSA LIMA DE SOUSA NETA  
029.450.043-05  
CONTROLADORA GERAL

APURA CONTABILIDADE LTDA  
44.070.287/0001-00  
CONTADOR CRC-PI:000893/O

KAROLLYNE MOURA FÉ MARQUES  
008.576.753-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM- PI**
**ID: 9A1112360B834**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.060.000,00	1.060.000,00	226.753,43	21,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.000,00	510.000,00	89.417,58	17,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	137.335,85	34,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.070.000,00	17.070.000,00	4.652.996,03	27,26
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	4.342.496,13	28,95
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	103,58	0,52
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	84.170,41	16,83
Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	226.166,64	15,08
Cota-Parte IPH-Exportação	50.000,00	50.000,00	59,27	0,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.130.000,00</b>	<b>18.130.000,00</b>	<b>4.879.749,46</b>	<b>26,92</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.950.000,00	2.900.000,00	687.227,16	23,70	685.314,56	23,63	654.984,40	22,59	0,00
Despesas Correntes	2.750.000,00	2.700.000,00	687.227,16	25,45	685.314,56	25,38	654.984,40	24,26	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	900.000,00	900.000,00	45.075,16	5,01	45.075,16	5,01	43.145,16	4,79	0,00
Despesas Correntes	900.000,00	900.000,00	45.075,16	5,01	45.075,16	5,01	43.145,16	4,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	200.000,00	48.606,87	24,30	48.606,87	24,30	48.606,87	24,30	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	48.606,87	24,30	48.606,87	24,30	48.606,87	24,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	340.000,00	340.000,00	3.466,66	1,02	3.466,66	1,02	3.466,66	1,02	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	3.466,66	1,02	3.466,66	1,02	3.466,66	1,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.390.000,00</b>	<b>4.340.000,00</b>	<b>784.375,85</b>	<b>18,07</b>	<b>782.463,25</b>	<b>18,03</b>	<b>750.203,09</b>	<b>17,29</b>	<b>0,00</b>

(Continua na página seguinte)

**LRF:** Publicações obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM- PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	784.375,85	782.463,25	750.203,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	784.375,85	782.463,25	750.203,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	731.962,42	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	50.500,83	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)



**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM- PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.386.000,00	5.386.000,00	628.677,93	11,67
Proveniente da União	5.086.000,00	5.086.000,00	570.071,18	11,21
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	58.606,75	19,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.386.000,00	5.386.000,00	628.677,93	11,67

(Continua na página seguinte)

**LRF:** Publicações obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
**DE PAES LANDIM- PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

BREJO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.406.000,00	4.406.000,00	644.422,76	14,63	640.135,26	14,53	601.668,91	13,66	0,00
Despesas Correntes	3.896.000,00	3.896.000,00	644.422,76	16,57	640.135,26	16,56	601.668,91	15,56	0,00
Despesas de Capital	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	570.000,00	570.000,00	66.786,66	11,72	66.786,66	11,72	66.786,66	11,72	0,00
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	66.786,66	15,90	66.786,66	15,90	66.786,66	15,90	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)	70.000,00	70.000,00	1.543,32	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	1.543,32	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.000,00	180.000,00	21.006,76	11,67	21.006,76	11,67	21.006,76	11,67	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	21.006,76	11,67	21.006,76	11,67	21.006,76	11,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.386.000,00	5.386.000,00	733.759,50	13,62	727.946,66	13,52	689.462,33	12,80	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

BREJO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.356.000,00	7.306.000,00	1.331.649,92	18,23	1.325.689,92	18,14	1.256.653,31	17,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.470.000,00	1.470.000,00	111.861,82	7,61	111.861,82	7,61	109.931,82	7,48	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	270.000,00	270.000,00	50.150,19	18,57	48.606,87	18,00	48.606,87	18,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	520.000,00	520.000,00	24.473,42	4,71	24.473,42	4,71	24.473,42	4,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.776.000,00	9.726.000,00	1.518.135,35	15,61	1.510.411,03	15,53	1.439.665,42	14,80	0,00

1) Esse ítem apresenta valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na coluna "d" ou na coluna "e" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total".  
3) O valor apresentado na coluna "f" ou na coluna "g" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual não estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
5) Durante o exercício este valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula (V0/V0) - (15 + 100/900).  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

THALLES MOURA FE MARQUES  
029.389.893-69  
PREFEITO MUNICIPAL

ROSA LIMA DE SOUSA NETO  
029.450.043-05  
CONTROLADORA GERAL

APURA CONTABILIDADE LTDA  
44.070.287/0001-00  
CONTADOR CRC-PI/000893/O

KAROLLYNE MOURA FE MARQUES  
008.576.753-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ID: C3506EED5A1B4



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): Nº 06.554.810/0001-76  
RUA PRESIDENTE VARGAS 531, BAIRRO CENTRO  
CEP: 64.430-000 – SÃO PEDRO DO PIAUÍ

## DECRETO Nº 19 DE 22 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11, III, da Lei nº 508, de 19 de dezembro de 2022.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, em 22 de maio de 2023.

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí  
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 531, CENTRO, 64430-000, São Pedro do Piauí PI  
CNPJ: 06.554.810/0001-76

DECRETO Nº 19/2023, de 22 de Maio de 2023  
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

05.01.09.244.0009.2124	IGPAB - Apoio à Organização e Gestão do SUAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>4.500,00</b>
05.01.09.244.0009.2159	Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-PSB)	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>3.000,00</b>
09.01.13.392.0010.2002	Encargos com Festejos e Aniversário da Cidade	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL DO ANEXO</b>		<b>143.300,00</b>



Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí  
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 531, CENTRO, 64430-000, São Pedro do Piauí PI  
CNPJ: 06.554.810/0001-76

DECRETO Nº 19/2023, de 22 de Maio de 2023  
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

10.01.04.122.0002.2049	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.800,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>3.800,00</b>
03.01.12.361.0004.2262	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>54.000,00</b>
04.01.18.381.0005.2185	Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde - PACS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do seu Provenientes do Governo	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>9.000,00</b>
04.01.18.381.0005.2180	Manutenção da Academia de Saúde	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do seu Provenientes do Governo	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>10.000,00</b>
04.01.18.382.0005.2196	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>2.000,00</b>
04.01.18.385.0005.2183	Ações de Vigilância em Saúde (ACE)	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do seu Provenientes do Governo	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do seu Provenientes do Governo	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>7.000,00</b>



Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí  
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 531, CENTRO, 64430-000, São Pedro do Piauí PI  
CNPJ: 06.554.810/0001-76

DECRETO Nº 19/2023, de 22 de Maio de 2023  
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

12.01.04.122.0002.2082	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>45.000,00</b>
11.01.04.124.0002.2080	Manutenção da Controladoria Geral do Município	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>43.000,00</b>
03.01.12.365.0004.2260	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>14.000,00</b>
03.01.12.366.0004.2148	Encargos com EJA	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>10.000,00</b>
04.01.18.381.0005.2186	Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do seu Provenientes do Governo	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>2.000,00</b>

(Continua na página seguinte)



Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí  
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 501 - CENTRO, 64410-000, São Pedro do Piauí-PI  
CNPJ: 06.554.815/0001-76

DECRETO Nº 19/2023, DE 22 de Maio de 2023  
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

Table with 4 columns: Item Code, Description, Quantity, and Value. It lists various budget items for maintenance, equipment, and social services, totaling R\$ 142,300.00.

ID: CD295FB0EE1B4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí-PI  
CEP: 64.410-000  
EMAIL: -pref.angicaldoai@gmail.com

PORTARIA N. 033/2023

Angical do Piauí-PI, 30 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias de servidores do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo listados, de acordo com as seguintes informações:

- I - Renato Ferreira Barbosa Nunes, CPF nº 025.610.803-07 - Técnico em Enfermagem, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 30 dias (01/06/2023 a 30/06/2023);
- II - Miguel Patrocínio Nunes Pacheco, CPF nº 042.574.673-98 - Agente de Endemias, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 30 dias (01/06/2023 a 30/06/2023);
- III - Luciano Borges da Silva, CPF nº 022.597.573-40 - Técnico em Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 30 dias (01/06/2023 a 30/06/2023);
- IV - Francisca Vieira da Silva, CPF nº 450.864.513-53 - Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 30 dias (05/06/2023 a 04/07/2023);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angical do Piauí-PI, 30 de maio de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO  
NETO:003673103  
09

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
-Prefeito Municipal-

ID: D36102EDA77B4



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64.410-000  
E-MAIL: -pref.angicaldoai@gmail.com

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA APRESENTAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 165, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (30/05/2023), terça-feira, às nove horas e trinta e cinco minutos (9h35min), no auditório da Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI, localizada na Rua Nascimento, S/Nº, Centro, nesta cidade de Angical do Piauí-PI, Estado do Piauí-PI, em cumprimento às determinações no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000) e na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí - PI, realizou-se a Audiência Pública para a apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024. Vinando assegurar a participação popular, o evento foi divulgado através das redes sociais e convites a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA, O Exmo. Sr. Genilson Gomes de Sousa, vereador Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI e o Ilmo Sr. Juan Victor da Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, representando o Poder Executivo saudaram os presentes e declararam aberta a Audiência Pública, dando início aos trabalhos a Contadora Sra. Conceição de Maria Mendes e Silva passou a apresentar o Projeto de Lei para aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), explanando a parte legal e mostrando que a LDO é o elo de ligação entre o PPA - Plano plurianual e a LOA - Lei Orçamentária Anual, a LDO é o instrumento que orienta e define metas de como deve ser elaborado no planejamento orçamentário para depois a execução, a LDO tem como estrutura o texto da Lei - composto de disposição preliminar, capítulos I, II, III, IV, V e VI, o anexo de metas e prioridades, o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais. Após as apresentações houve um período para diálogos e tiras dúvidas. Encerrando os trabalhos da audiência agradeceu-se a presença e a participação



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64.410-000  
E-MAIL: -pref.angicaldoai@gmail.com

de todos no evento. Tiveram presentes na referida audiência pública, os Vereadores, a Exma. Sra. Leidiana Pereira Ribeiro, o Exmo. Sr. Francisco Assunção de Jesus Junior, o Exmo. Sr. Wanderlan Pereira Lima, a Exma. Sra. Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo, a Exma. Sra. Sonia Gonçalves de Sousa, o Ilmo. Sr. José Sobrinho e Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e Ilmo. Sra. Marinalva Alves Ribeiro Soares, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, e o Ilmo Sr. Genesdean Alves Lima, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. A Audiência Pública foi encerrada às dez horas e quarenta nove e minutos (10h49min). Para registrar, eu Franciselton de Azevedo Pessoa - secretário designado lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme assinada por mim Franciselton de Azevedo Pessoa e por Conceição de Maria Mendes e Silva - Apresentadora Conceição de Maria Mendes e Silva em documento original, via única, seguindo-se das assinaturas das demais pessoas presentes à sessão.

ASSINATURA Franciselton de Azevedo Pessoa FUNÇÃO Secretário  
ASSINATURA Leidiana Pereira Ribeiro FUNÇÃO Vereadora  
ASSINATURA Francisco Assunção de Jesus Junior FUNÇÃO Vereador  
ASSINATURA Wanderlan Pereira Lima FUNÇÃO Vereador  
ASSINATURA Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo FUNÇÃO Vereadora  
ASSINATURA Sonia Gonçalves de Sousa FUNÇÃO Vereadora  
ASSINATURA José Sobrinho e Silva FUNÇÃO Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico  
ASSINATURA Marinalva Alves Ribeiro Soares FUNÇÃO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
ASSINATURA Genesdean Alves Lima FUNÇÃO Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural  
ASSINATURA Conceição de Maria Mendes e Silva FUNÇÃO Apresentadora  
ASSINATURA Franciselton de Azevedo Pessoa FUNÇÃO Secretário

ID: AE16770565D24



Prefeitura Municipal de  
**SEBASTIÃO BARROS - PI**  
 CNPJ: 01.612.805/0001-59  
 Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 68, inc. II da Lei Orgânica Municipal, o art. 37 da Constituição Federal, e com fundamento no art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/1993,

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata da Sessão da Tomada de Preços acima informada, elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, e que o procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que tenha o condão de macular a regularidade do Certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no Edital, no que se refere à documentação de habilitação e proposta de preços.

**CONSIDERANDO** que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelo art. 38, inc. VII da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer Jurídico e a manifestação do Controle Interno,

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -ME, CNPJ 16.582.784/0001-43 o item único da licitação pelo valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme constantes na proposta de preços.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório Tomada de Preços nº 02/2023 em favor da empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -ME, CNPJ 16.582.784/0001-43, vencedora do item acima adjudicado, pelo valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de uma Passagem Molhada na Localidade Pitombas na zona rural do Município de Sebastião Barros/PI, ao tempo em que autorizo a contratação da referida empresa.

Sebastião Barros – PI, 25 de maio de 2023.

  
 PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito do Município de Sebastião Barros - PI

ID: 948E242E28654



Prefeitura Municipal de  
**SEBASTIÃO BARROS - PI**  
 CNPJ: 01.612.805/0001-59  
 Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PI, CNPJ 01.612.805/0001-59

CONTRATADO: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -ME, CNPJ 16.582.784/0001-43

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de uma Passagem Molhada na Localidade Pitombas na zona rural do Município de Sebastião Barros/PI.

**VALOR:** R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** recursos federais, transferências especiais, em especial do Convênio SICONV nº 903026-2020, transferências especiais, e complementados com recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/ISS/IPVA/Fundos Municipais e outras receitas

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/1993 e suas posteriores Alterações.

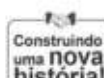
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2023.

ID: 981B7810D1974



Prefeitura Municipal de  
**SEBASTIÃO BARROS - PI**  
 CNPJ: 01.612.805/0001-59  
 Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 68, inc. II da Lei Orgânica Municipal, o art. 37 da Constituição Federal, e com fundamento no art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/1993,

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata da Sessão da Tomada de Preços acima informada, elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, e que o procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que tenha o condão de macular a regularidade do Certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no Edital, no que se refere à documentação de habilitação e proposta de preços.

**CONSIDERANDO** que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelo art. 38, inc. VII da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer Jurídico e a manifestação do Controle Interno,

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -ME, CNPJ 16.582.784/0001-43 o item único da licitação pelo valor de R\$ 244.440,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2023 em favor da empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -ME, CNPJ 16.582.784/0001-43, vencedora do item acima adjudicado, pelo valor de R\$ 244.440,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo nas ruas Marcos Pereira Lisboa e Elizabete Corado na zona urbana do município de Sebastião Barros/PI, ao tempo em que autorizo a contratação da referida empresa.

Sebastião Barros – PI, 25 de maio de 2023.

  
 PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito do Município de Sebastião Barros - PI

ID: 35517DD0BE5C4



Prefeitura Municipal de  
**SEBASTIÃO BARROS - PI**  
 CNPJ: 01.612.805/0001-59  
 Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PI, CNPJ 01.612.805/0001-59

CONTRATADO: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -ME, CNPJ 16.582.784/0001-43

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de uma Passagem Molhada na Localidade Pitombas na zona rural do Município de Sebastião Barros/PI.

**VALOR:** R\$ 244.440,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** recursos federais, transferências especiais, em especial do Convênio SICONV nº 869208/2018, transferências especiais, e complementados com recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/ISS/IPVA/Fundos Municipais e outras receitas

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/1993 e suas posteriores Alterações.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2023.

ID: 9BEE9A53B74B4



PREFEITURA DE  
**OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PMO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de bens comuns (madeiramento) para atender as necessidades do Município de Oeiras/PI.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13.06.2023

**HORÁRIO:** 09:00h (horário de Brasília).

**DATA DA RODADA DE LANCES:** 13.06.2023

**HORÁRIO:** 09:15h (horário de Brasília).

**LEI REGENTE** 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**EDITAL:** Disponível nos sites:

Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e ([www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br))

**INFORMAÇÕES:** Praça das Vitórias, nº 37, bairro centro, Oeiras-PI – Piauí CEP: 64.500-000

**INFORMAÇÕES:** no mesmo endereço, FONE: (89) 98805-1187 e-mail: [cpl.pmeoiras@gmail.com](mailto:cpl.pmeoiras@gmail.com).

**PUBLIQUE-SE**

Oeiras-PI, 30 de maio de 2023.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira  
Pregoeira

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: C7058B6BC6A54



PREFEITURA DE  
**OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



OEIRAS (PI), 10 de maio de 2023.

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 034/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS (SACOS PLÁSTICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E SUAS SECRETARIAS.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 c/c Decreto nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022 e no Parecer da Assessoria Jurídica desta Município, Ratifico a orientação técnica do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, determino a contratação da **ANTONIO LUIZ BARBOSA DE MIRANDA**, CNPJ: **07.606.869/0001-23**, para a aquisição dos materiais citados. O valor global estimado de **R\$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

José Raimundo de Sá Lopes  
Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: 0F3F3BD535214



PREFEITURA DE  
**OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais em pessoas do grupo de risco do Município de Oeiras-PI encaminhadas para o Município de Teresina-PI.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13.06.2023

**HORÁRIO:** 14:00h (horário de Brasília).

**DATA DA RODADA DE LANCES:** 13.06.2023

**HORÁRIO:** 14:15h (horário de Brasília).

**LEI REGENTE** 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**EDITAL:** Disponível nos sites:

Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e ([www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br))

**INFORMAÇÕES:** Praça das Vitórias, nº 37, bairro centro, Oeiras-PI – Piauí CEP: 64.500-000

**INFORMAÇÕES:** no mesmo endereço, FONE: (89) 98805-1187 e-mail: [cpl.pmeoiras@gmail.com](mailto:cpl.pmeoiras@gmail.com).

**PUBLIQUE-SE**

Oeiras-PI, 30 de maio de 2023.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira  
Pregoeira

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: CFA96BC96DD14



PREFEITURA DE  
**OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 056/2023

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 034/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS (SACOS PLÁSTICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E SUAS SECRETARIAS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI.

**CONTRATADO:** ANTONIO LUIZ BARBOSA DE MIRANDA.

**CNPJ:** 07.606.869/0001-23.

**ENDEREÇO:** Pc. Mafrense, Nº 97, Centro, Oeiras-PI, Cep: 64.500.000.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

**FONTE DE RECURSOS:** FPM/Receitas Próprias e Outras Fontes.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de maio de 2023.

OEIRAS(PI), 10 de maio de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes  
Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: 184B5263912B4  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**  
 DECRETO N°036, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Aprova O Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Nascente Galleia de Santa Cruz dos Milagres-PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA,**

Artigo 1º: Fica Homologado, na forma do anexo deste decreto, o **Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Nascente Galleia** do município de Santa Cruz dos Milagres, estado do Piauí.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres(PI), 23 de Maio de 2023.

**WILNEY RODRIGUES DE MOURA**  
 Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: [prefeiturascm@gmail.com](mailto:prefeiturascm@gmail.com)

 ID: 8016532B7C2F4  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**  
 LEI N° 421, DE 29 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste na remuneração mínima dos servidores do Município de Santa Cruz dos Milagres (PI), a partir do dia 1º de maio de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Salário Mínimo do Servidor Público Municipal a partir do dia 1º de maio de 2023 no valor de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), em conformidade com a Medida Provisória nº 1172, de 01 de maio de 2023, emanada da Presidência da República.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2023.

WILNEY RODRIGUES DE MOURA  
 Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: [prefeiturascm@gmail.com](mailto:prefeiturascm@gmail.com)

 ID: 8214C9D4193B4  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**  
 LEI N° 422, DE 29 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias ocupantes de cargo efetivo para vigorar a partir de maio de 2023, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e da Medida Provisória nº 1172, de 01 de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o vencimento base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Controle de Endemias (ACE) ocupantes de cargo efetivo desta Municipalidade, para vigorar a partir de 1º de maio de 2023, em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022 e da Medida Provisória nº 1172, de 01 de maio de 2023, emanada da Presidência da República.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, 29 de maio de 2023.

WILNEY RODRIGUES DE MOURA  
 Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: [prefeiturascm@gmail.com](mailto:prefeiturascm@gmail.com)

 ID: 529B70B50AD54  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**  
 PORTARIA N° 011/2023, Santa Cruz dos Milagres-PI, 10 de maio de 2023.

Nomeia membros para compor a Associação de brigadistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 390, de 16 de março de 2022, que dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do município de Massapê do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os seguintes membros para compor a Associação de brigadistas do Município de Santa Cruz dos Milagres-PI, pelo período de 1 (hum) ano, com possibilidade de renovação por igual período:

Nº	Nome:	Cargo:
01	Luciano Soares Lima	Coordenador de Brigada
02	José da Cruz Otaviano de Macêdo	Chefe de Esquadrão
03	Luz Gonzaga Lopes Silva	Chefe de Esquadrão
04	Fernando dos Santos Sousa	Brigadista
05	Antônio Carneiro Cunha	Brigadista
06	Diego Macêdo Alves	Brigadista
07	Edvan da Cruz Moura	Brigadista
08	Erlimar dos Santos	Brigadista
09	Hildengard da Silva Alves	Brigadista
10	Marciano Lopes de Moura	Brigadista
11	Raimundo Nonato Ribeiro dos Santos	Brigadista
12	Sandro Lúcio Lima	Brigadista
13	Laércio Lopes da Silva	Brigadista

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres (PI), em 10 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILNEY RODRIGUES DE MOURA  
 Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: [prefeiturascm@gmail.com](mailto:prefeiturascm@gmail.com)



ID: F92C261167BC4  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI, através da CPI, torna público, a interposição de recurso administrativo pela empresa REEDI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ. 41.564.026/0001-55, nos autos da TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023, tendo como objeto: Prestação de serviços de construção de campo de futebol society, para tanto convoca os licitantes para, querendo, apresentarem contrapropostas, em tempo hábil, ao recurso interposto. **Maires Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres: Rua São Nicolau, s/n. Centro. TEL: 89-3469-1118.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 23 de Maio de 2023.  
Comissão de Licitação

ID: D8F7C08543584



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 020/2023, de 23 de maio de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da gestão e o controle de bens patrimoniais do município de Queimada Nova - PI e dá outras providências.

O prefeito municipal de Queimada Nova - PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle dos bens patrimoniais do Município ou de terceiros, sob sua guarda, mediante procedimentos a serem adotados por Unidades, Órgãos, Departamentos, Setores e por todos os servidores públicos ligados a essa municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar os bens no sistema de Patrimônio em consonância com as disposições da Lei n.º 4.320/64, da Portaria n.º 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor Público,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para o controle e a atualização do inventário de bens públicos móveis, visando o atendimento às novas regras do Manual de Contabilidade aplicada ao setor Público - MCASP, tais como o ajuste na data do corte, a reavaliação, a redução a valor recuperável, o custo subsequente e as depreciações, assim como as rotinas essenciais de controle do setor responsável pelo patrimônio do Município.

**CAPÍTULO I**

**Dos Conceitos**

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

II - Material de Consumo: é aquele que, em razão de seu uso corrente, normalmente perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 02 (dois) anos, sendo sua aquisição realizada em despesa de custeio e não possuindo controle após sua distribuição.

III - Exaustão: corresponde à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto seja recurso mineral ou florestal, ou bem aplicado nessa exploração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ: 41.522.202/0001-80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

IV - Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto seja bem de utilização limitada por prazo legal ou contratual;

V - Valor recuperável: é o preço líquido de venda de um ativo, resultante da operação de subtração do custo para a alienação desse ativo do seu valor de venda, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa ou potencial de serviços futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior;

VI - Valor líquido contábil: é o valor pelo qual um ativo é contabilizado após a dedução de qualquer depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável;

VII - Classe de ativo imobilizado: representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da entidade, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis;

VIII - Custo do ativo: é o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo, considerado na data da sua aquisição ou construção;

IX - Valor justo: é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado ou um passivo poderia ser liquidado em uma transação, na qual não haja favorecidos e as partes estejam informadas e dispostas a transacionar;

X - Valor depreciável: é o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual;

XI - Valor residual de um ativo: é o valor estimado que a entidade obterá com a venda do ativo, caso esse já tivesse a idade, a condição e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil. O cálculo do valor residual é feito por estimativa, sendo seu valor determinado antes do início da depreciação.

XII - Vida útil: é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

§1º. Para fins de identificação de um bem como material permanente, conforme definido no inciso I deste artigo, serão adotados, na classificação da despesa, os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto:

a) Durabilidade: quando o material, em seu uso normal, perde ou tem reduzida as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ: 41.522.202/0001-80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

b) Fragilidade: quando a estrutura do material esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou pela perda de sua identidade;

c) Persecibilidade: quando o material está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou, com o transcurso do tempo, deteriora-se ou perde sua característica normal de uso;

d) Incorporabilidade: quando o material é incorporado a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

e) Transformabilidade: quando o material é adquirido para fim de transformação.

§2º. Caso o bem não apresente uma ou mais das características elencadas no §1º deste artigo, será considerado material de consumo, conforme definido no inciso II deste mesmo artigo.

**CAPÍTULO II**

**Do Inventário**

Art. 3º. O Inventário de bens patrimoniais é o procedimento administrativo de arrolamento físico e financeiro de todos os bens existentes na Entidade.

Art. 4º. O inventário mencionado no art. 3º será realizado anual por uma Comissão de Inventário, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores. Sendo um deles designado como presidente e terá a função de organização e coordenação dos trabalhos.

§1º. A Comissão de Inventário mencionada no caput deste artigo será designada por meio de Portaria ou de Decreto elaborado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. Se houver necessidade em função do cronograma de trabalho ou da quantidade de bens, a comissão citada no caput deste artigo poderá convocar estagiários e outros servidores municipais de qualquer área ou função para auxiliar a Comissão de Inventário na localização e na identificação dos bens, sempre sob a supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 5º. O Inventário Geral tem como objetivo atualizar as informações sobre:

I - Localização do bem;

II - Estado de conservação do bem, que pode ser classificado como:

a) Novo; b) Ótimo; c) Bom; d) Médio; e) Regular; f) Ruim; g) Péssimo; h) Ineficiente; i) Inexistente;

III - Responsável pelo bem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ: 41.522.202/0001-80



(Continua na página seguinte)




 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
 GABINETE DO PREFEITO

IV – Classificação contábil do bem de acordo com o Plano de contas aplicado ao Setor Público – PCASP;

V – Valor justo de mercado do bem.

Art. 6º. Durante o período de levantamento físico de atualização do Inventário, fica proibida a movimentação de bens sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Ao final do Inventário, a comissão inventariante deve elaborar relatório final com as principais informações que possibilitem o ajuste do saldo patrimonial com o saldo contábil, tais como:

I - bens não localizados; II - bens inservíveis; III - bens sem placa de identificação;

IV - bens com classificação contábil incorreta.

### CAPÍTULO III

#### Da avaliação, da reavaliação e da redução a valor recuperável

Art. 8º. A avaliação inicial deve ser realizada com o objetivo de obter os valores dos bens adquiridos antes da data do corte e de atualizá-los para os valores justos de mercado na data dessa avaliação.

§1º. Entende-se como data do corte a data definida pela Entidade para separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um procedimento de ajuste.

§2º. A avaliação inicial será realizada uma única vez, individualmente para cada um dos bens adquiridos em exercícios anteriores à data do corte, sendo contabilizada na conta de resultado denominada "Ajustes decorrentes de incorporação/desincorporação de obrigações patrimoniais".

Art. 9º. As reavaliações dos bens serão realizadas a cada 1 (um) ano, contados a partir da data de compra, tal como definida no §1º do art. 8º.

Art. 10. Quando um item do ativo for reavaliado, toda a classe desse ativo também deverá ser reavaliada, exceto nos casos de reavaliação extraordinária e individual de um determinado item.

Art. 11. Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo seu valor reavaliado.

Art. 12. As avaliações e reavaliações dos bens serão feitas com base em laudo técnico emitido pela comissão específica prevista no art. 4º deste Decreto.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
 Rua Felipe Rodrigues Castro nº 496 – Centro – CEP: 64750-000 – Queimada Nova - PI  
 CNPJ: 41.322.202/0001-80

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
 GABINETE DO PREFEITO

#### Depreciação de Bens

Art. 17. A Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil, devendo ser aplicada na forma descrita neste capítulo.

Parágrafo único. A depreciação de um bem deve ser iniciada quando esse estiver em condição de uso e deve cessar ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao seu valor residual.

Art. 18. A vida útil e o valor residual dos bens novos, que deverão ser considerados no registro da depreciação, serão definidos de acordo com a tabela de referência utilizada pelo município, quando necessários, pela comissão de inventário conforme Art. 4.

Art. 19. O método de depreciação adotado deve refletir o padrão de benefícios econômicos futuros ou o potencial de serviços a serem consumidos pela entidade.

Parágrafo único. Na apuração e no registro da depreciação, a entidade poderá utilizar, para cada bem, individualmente, ou para o conjunto de bens pertencentes a uma mesma classe contábil, mais de um dos seguintes métodos de depreciação:

I – método linear ou cotas constantes;

II – método dos saldos decrescentes;

III – método das unidades produzidas;

IV – método da taxa constante (redução dos saldos).

Art. 20. Os terrenos e os bens de natureza cultural não serão objeto de depreciação.

### CAPÍTULO V

#### Do controle patrimonial

Art. 21. Deve ser reconhecido como Ativo Imobilizado o item tangível ou intangível que seja mantido para o uso na produção ou no fornecimento de bens ou de serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, os riscos e o controle desses bens, assim como os gastos adicionais ou complementares e os custos subsequentes.

Art. 22. O ingresso (tombamento) dos bens patrimoniais pode correr mediante:

I – Aquisição; II – Comodato; III – Cessão; IV – Doação; V – Permuta; VI – Produção própria; VII – Semoventes (reprodução própria); VIII – Encampação.


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
 GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Quando se tratar de bens com características que demandem conhecimentos específicos para sua avaliação ou reavaliação, poderá ser contratada pessoa física ou jurídica especializada para a realização desse procedimento.

Art. 13. Para a realização de avaliação e reavaliação de bens, deverá ser utilizado o método de fator de reavaliação.

§1º. O método de fator de reavaliação consiste na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Fator de reavaliação} \\ \text{VBU} = \text{VBN} \times \frac{\text{VUT} - \text{VIII}}{\text{VUT}} \times \text{EC} \times \text{FO}$$

§2º. A forma de aplicação e os critérios para utilização da fórmula descrita no §1º deste artigo estão previstas no ANEXO I deste Decreto.

Art. 14. A fórmula de cálculo do valor justo aplicada pelo fator de reavaliação, descrito no §1º do art. 13, terá como base de cálculo o valor atual de um bem que possua iguais características ou que a ele se assemelhe no atendimento de suas funções para a geração do benefício econômico para o Ente.

Art. 15. O valor de mercado dos veículos terá como base o valor médio de mercado expresso pela tabela FIPE (tabela de referência da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e na impossibilidade de localizá-lo, caberá à comissão de inventário avaliá-lo.

Parágrafo único. A comissão de inventário poderá solicitar participação de vendedores de automóveis, mecânicos e outros profissionais competentes para a função, a fim de obter informações precisas e atualizadas.

Art. 16. O procedimento de redução ao valor recuperável consiste na perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da sua depreciação.

§1º. Considera-se que um ativo sofreu perda por irrecuperabilidade quando esse não for mais capaz de prover à Entidade com potencial de serviços, por apresentar pouca ou nenhuma contribuição para que ela atinja seus objetivos.

§2º. Sempre que necessário, a entidade deve fazer o teste de imparidade...

§3º. Se a entidade, ao fazer o teste de imparidade mencionado no §2º deste artigo, verificar que o resultado do valor de venda do ativo menos o custo para a sua alienação é menor que o valor contábil desse ativo (valor recuperável), o valor contábil desse bem deverá sofrer uma redução.

### CAPÍTULO IV

 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
 Rua Felipe Rodrigues Castro nº 496 – Centro – CEP: 64750-000 – Queimada Nova - PI  
 CNPJ: 41.322.202/0001-80

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
 GABINETE DO PREFEITO

Art. 23. O ingresso provisório ou definitivo de bens permanentes na entidade deve ser registrado em sistema patrimonial informatizado.

§1º. Os bens permanentes que ingressarem na entidade devem ser controlados com um número patrimonial sequencial e devidamente etiquetados.

§2º. O empenhamento será realizado pelo setor competente ou pela comissão descrita no artigo 4º deste decreto.

§3º. Na impossibilidade de empenhamento do bem, em função do seu tamanho ou de suas características, o controle será ser feito somente pela relação de carga patrimonial.

§4º. Para fins do disposto no §3º deste artigo, considera-se como relação de carga patrimonial o instrumento administrativo de atribuição de responsabilidade pela guarda, conservação e uso dos bens permanentes ao seu consignatário.

### CAPÍTULO VI

#### Da responsabilidade

Art. 24. Após o cadastro e o empenhamento do bem, o setor de patrimônio providenciará a emissão do Termo de responsabilidade, em formulário padrão.

Art. 25. O Termo de responsabilidade deverá ser assinado pelo responsável da unidade administrativa de menor nível à qual o bem será incorporado.

Art. 26. São deveres do responsável pelo bem patrimonial que esteja sob sua guarda:

I - Assinar o termo de responsabilidade;

II - Zelar pela guarda, segurança e conservação do bem;

III - Manter em bom estado a plaqueta de identificação do bem;

IV - Comunicar o setor de patrimônio em caso de extravio da plaqueta de identificação, caso o bem esteja em situação ociosa ou obsoleta;

V - Comunicar previamente o setor de patrimônio sobre a necessidade de movimentação do bem, mediante solicitação registrada em termo de transferência.

### CAPÍTULO VII

#### Do Tombamento, Registro e Controle de Bens Móveis

 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
 Rua Felipe Rodrigues Castro nº 496 – Centro – CEP: 64750-000 – Queimada Nova - PI  
 CNPJ: 41.322.202/0001-80

 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
 Rua Felipe Rodrigues Castro nº 496 – Centro – CEP: 64750-000 – Queimada Nova - PI  
 CNPJ: 41.322.202/0001-80


(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. Todo bem - equipamento, material permanente e bens culturais - adquirido pela Prefeitura, por qualquer Unidade/Subunidade, ou recebido mediante doação - deve dar entrada no Senar Patrimônio da Prefeitura, para efeito de tombamento e demais registros.

Art. 28. As aquisições de equipamentos e materiais permanentes ou bens culturais efetuadas diretamente pelas Unidades Gestoras Descentralizadas devem obedecer aos seguintes procedimentos:

I - O bem deve ser entregue no local determinado na Nota de Empenho;

II - O servidor responsável pelo recebimento do bem deverá conferir e assinar a nota fiscal. Em seguida, remete a documentação e/ou processo a contabilidade, para pagamento, com cópia ao SETOR DE PATRIMÔNIO.

III - A Contabilidade viabiliza o pagamento;

IV - O SETOR DE PATRIMÔNIO procede à classificação contábil, tombamento do material, efetua o empenhamento no bem e realiza a emissão do Termo de responsabilidade.

V - A autorização para o uso do bem somente pode ocorrer após o devido tombamento e classificação da nota fiscal pelo SETOR DE PATRIMÔNIO;

VI - As Unidades Gestoras obrigam-se a enviar mensalmente ao patrimônio relatório das aquisições para conferência.

§1º. O SETOR DE PATRIMÔNIO deve encaminhar à Contabilidade, mensalmente, o Relatório de Bens adquiridos pelas Unidades, para fins de compatibilização das aquisições patrimoniais com os respectivos registros contábeis.

§2º. Quando se tratar de material de grande porte, em grande quantidade ou que necessite de montagem, a Unidade Gestora deve comunicar ao patrimônio a localização e o responsável pelo material.

Art. 29. Para todo bem móvel produzido na Prefeitura deverá ser emitido, pela unidade fabricante, o detalhamento do bem conforme Guia de Produção Própria.

Art. 30. Concluída a produção de cada bem móvel, a unidade fabricante encaminha a documentação concernente ao SETOR DE PATRIMÔNIO, para que se proceda ao tombamento, registro, classificação contábil e emissão do Termo de Responsabilidade Patrimonial, antes de sua distribuição ao usuário. Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput deste artigo implica a responsabilização do servidor que lhe der causa.

Art. 31. Quando se tratar de obra de arte criada no âmbito da Prefeitura e que venha a integrar seu acervo cultural, a unidade produtora encaminha a documentação concernente ao SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 496 - Centro - CEP: 64750-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ: 41.382.252/0001-80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

DE PATRIMÔNIO, para que se proceda a tombamento, registro, classificação contábil e emissão do Termo de Responsabilidade Patrimonial, antes de sua distribuição ao local de destino.

## CAPÍTULO VIII

### Da Doação

Art. 32. Antes de dar início ao processo de doação de bens móveis à Prefeitura, a unidade gestora interessada deverá dirigir-se ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que a instruirá quanto aos procedimentos adequados.

Art. 33. Todos os documentos relativos à doação deverão ser encaminhados ao SETOR DE PATRIMÔNIO, os quais comporão o processo de doação à Prefeitura, incorporando o bem ao acervo patrimonial da Prefeitura.

Art. 34. O processo de doação de bens à Prefeitura, por pessoas físicas ou jurídicas, estará concluso somente após o acerto oficial, mediante a assinatura do Termo de Doação/Cessão, e a sequência de procedimentos de incorporação patrimonial.

§1º. No Termo de Doação deverá constar, obrigatoriamente: a identificação e assinatura do doador, a especificação, quantidade dos bens e respectivos valores.

§2º. No caso de doação de bens móveis por fundação de apoio ou entidade assemelhada, o Termo de Doação somente poderá ser assinado após o cumprimento das seguintes exigências: I - Que a entidade de apoio indique a localização precisa do bem e o nome do responsável por sua guarda e manutenção;

II - Que a entidade de apoio apresente documento comprobatório da entrega do bem ao servidor da Prefeitura;

III - Que o bem esteja devidamente tombado pelo SETOR DE PATRIMÔNIO e atribuído à respectiva responsabilidade patrimonial;

IV - Que o Termo de Doação seja entregue à Prefeitura no prazo máximo de 30 dias, após a emissão da nota fiscal, respeitados os prazos contratuais.

Art. 35. Os bens doados deverão dar entrada na Prefeitura por intermédio exclusivo do SETOR DE PATRIMÔNIO, onde serão tombados, e, após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade Patrimonial, serão distribuídos às unidades gestoras interessadas.

Parágrafo único. Quando, em razão de seu volume, tamanho ou peso, ou por necessidade exclusiva de trabalho, os bens doados tiverem de ser recebidos diretamente na unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 496 - Centro - CEP: 64750-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ: 41.382.252/0001-80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

ou local onde serão expostos, o SETOR DE PATRIMÔNIO deverá ser previamente comunicado, para o fim de efetuar o respectivo tombamento in loco.

Art. 36. O descumprimento do disposto neste capítulo, quando ocasionar descontrolado, imprecisão de características ou de quantidades e extravio de carga doada, implicará a responsabilização pela prestação de contas por parte do interessado na unidade gestora que intermediou o processo de doação.

## CAPÍTULO IX

### Termo de Responsabilidade

Art. 37. Qualquer servidor pode ser indicado pelo gestor da Unidade ou Subunidade e designado, conforme o caso e devidamente justificado, como responsável direto por bens móveis da Prefeitura, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade Patrimonial.

Parágrafo único. Os servidores investidos em função de chefia, direção e semelhantes têm responsabilidade pelo acervo patrimonial pertencente a seu setor.

Art. 38. Todo servidor é o responsável direto pela prestação de contas, zelo e integridade do bem sob sua utilização direta.

Parágrafo único. Todo servidor ou prestador de serviços pode ser responsabilizado pelo desaparecimento ou dano de bens patrimoniais que lhe forem confiados para uso.

Art. 39. Todo servidor é o responsável pela vistoria permanente, solicitações de manutenção, fiscalização do uso, controle interno, comunicação de movimentação e irregularidade relativas aos bens sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. É dever de todo servidor comunicar, imediatamente e por escrito, a seu superior, com cópia ao SETOR DE PATRIMÔNIO, qualquer irregularidade ocorrida no acervo patrimonial sob sua responsabilidade, que resulte em desaparecimento, depredação, danificação ou sinistro.

Art. 40. Será formalizado o Termo de Responsabilidade Patrimonial sempre após o recebimento de um novo item, na conferência periódica e quando se fizer necessário pelo SETOR DE PATRIMÔNIO da Prefeitura, descentralizado por subunidade/local, é representado por um dos seguintes formulários: Relação Patrimonial por Unidade; Termo de Responsabilidade Patrimonial (Alocação Inicial, Transferência Parcial, Transferência Total); e Termo de Cessão em Comodato.

Art. 41. A Relação Patrimonial será expedida exclusivamente pelo SETOR DE PATRIMÔNIO, sempre que houver incorporação, transferência entre unidades e/ou responsáveis, reestruturação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 496 - Centro - CEP: 64750-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ: 41.382.252/0001-80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

organizacional de unidade, por ocasião do inventário anual, implicando a redistribuição da responsabilidade patrimonial.

Art. 42. O Termo de Responsabilidade Patrimonial será expedido sempre que houver incorporação, transferência de bens entre unidades e/ou responsáveis, devendo ser assinado pelo respectivo responsável do bem, imediatamente após a sua apresentação na Unidade responsável, e nele devem constar o carimbo ou identificação.

Art. 43. O Termo de Responsabilidade Patrimonial e deverá ser assinado por servidores da Prefeitura que desenvolvem suas atividades diretamente ao bem em relação ou, no impedimento, por seu superior imediato.

## CAPÍTULO X

### Transferência de Responsabilidade

Art. 44. Caberá à Unidade/Subunidade, tomar todas as providências administrativas cabíveis, no sentido de garantir o controle do acervo patrimonial de sua competência.

Art. 45. A transferência de responsabilidade por carga patrimonial ocorrerá quando houver:

- I - extinção, transformação, reestruturação ou criação de unidade;
- II - desvinculação de cargo, função ou emprego de servidores;
- III - remoção, transferência e redistribuição de servidor, que exijam nova indicação;
- IV - óbito do servidor.

Parágrafo único. A transferência de responsabilidade por carga patrimonial sempre será efetuada após o levantamento físico dos bens patrimoniais.

Art. 46. Na transferência de responsabilidade por carga patrimonial, só será considerado sem débito o responsável que fizer o levantamento físico da carga e providenciar o envio de documento ao SETOR DE PATRIMÔNIO com a portaria de exoneração ou documento de indicação e nomeação do novo titular da unidade/subunidade.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo determinará a inadimplência do responsável, inviabilizando processo de desvinculação de cargo, função ou emprego e determinando débito patrimonial para com a Prefeitura.

## CAPÍTULO XI

### Da Movimentação de Bens Móveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 496 - Centro - CEP: 64750-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ: 41.382.252/0001-80



(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA**  
 GABINETE DO PREFEITO

Art. 47. A movimentação de bens móveis da Prefeitura dar-se-á por:

**I - Empréstimos;**

II - Exposição pública, por iniciativa de órgão responsável por sua guarda, no caso de bens culturais;

III - Transferência de carga patrimonial;

IV - Necessidade de seu reparo e manutenção e de seu deslocamento ao fabricante ou fornecedor, quando se tratar de equipamentos em garantia, ou de equipamentos cujos reparos comprovadamente não possam ser realizados nas dependências da Prefeitura.

Art. 48. Quando se tratar de transferência de bem ou de carga patrimonial entre responsáveis de bem e/ou unidades, compete à unidade responsável pelo bem solicitar sua movimentação ao SETOR DE PATRIMÔNIO.

Parágrafo único. A transferência somente será efetivada após a emissão e assinatura do Termo de Responsabilidade pelo SETOR DE PATRIMÔNIO e assinatura dos responsáveis Remetente e Recebedor.

Art. 49. Quando se tratar de transferência de bens móveis para o depósito do SETOR DE PATRIMÔNIO, por não mais ser do interesse da unidade detentora da carga patrimonial, devem ser obrigatoriamente inspecionados conforme instrução do SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 50. É de exclusiva competência do SETOR DE PATRIMÔNIO, emitir Termos de Responsabilidade sobre Transferência de Bens Móveis entre responsáveis por bem ou unidades da Prefeitura.

Art. 51. Quando se tratar de empréstimo de bens entre os responsáveis ou unidades de uma mesma secretaria, compete à unidade responsável pelo bem a emissão, de documento de empréstimo, mediante o qual serão asseguradas à Instituição as garantias adequadas pela integridade e conservação dos bens e definidos o prazo, a forma de utilização e a responsabilização por perda, avaria ou pelo eventual mau uso do bem, por parte do responsável pelo empréstimo, encaminhando ao SETOR DE PATRIMÔNIO a terceira via, devidamente assinada.

§1º. Os empréstimos, no âmbito da Prefeitura, devem ser controlados obrigatoriamente pelo responsável da unidade cedente, a quem cabe a responsabilidade imediata pelo bem.

§2º. É vedado o empréstimo de bens por tempo indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
 Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64750-000 - Queimada Nova - PI  
 CNPJ: 41.322.202/0001-80



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA**  
 GABINETE DO PREFEITO

§2º. No caso de parecer pela baixa patrimonial, devidamente homologado pela autoridade competente, depois de esgotadas todas as possibilidades de apuração de responsabilidades, visando à reposição do bem, com a consequente garantia de integridade do acervo patrimonial da Prefeitura, o processo deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO que finalizará o processo com a emissão do Termo de Baixa.

Art. 56. O bem reposto pelo responsabilizado ficará no depósito patrimonial da Prefeitura, em local e em condições adequadas, até que se encerrarem os procedimentos administrativos para os registros de controle no SETOR DE PATRIMÔNIO.

**CAPÍTULO XIII**

**Da Baixa**

Art. 57. A baixa patrimonial tem como finalidade registrar a retirada de um bem do patrimônio da entidade, devendo ser formalizada mediante laudo de parecer técnico e emissão do termo de baixa.

Parágrafo único. Em ambos os documentos mencionados no caput deste artigo, deve ser mencionado um dos seguintes motivos para a realização da baixa do bem:

I - Erro de tombamento; II - Doação; III - Extravio; IV - Furto ou roubo; V - Sinistro;

VI - Venda; VII - Indevida incorporação; VIII - Bem se tornou inservível.

Art. 58. A baixa patrimonial de bem móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos expressamente em lei.

**CAPÍTULO XIV**

**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 59. Os casos omissos neste instrumento serão apreciados pela autoridade da Prefeitura, mediante delegação de competência.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA/PI, 24 de Maio de 2023.

*Raimundo Júlio Coelho*  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
 Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64750-000 - Queimada Nova - PI  
 CNPJ: 41.322.202/0001-80



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA**  
 GABINETE DO PREFEITO

Art. 52. Quando se tratar de empréstimo de bens móveis, para órgãos ou instituições externas, compete à unidade detentora do bem encaminhar o pedido de empréstimo ao gabinete, para avaliação do pleito.

Parágrafo único. Após a aprovação pela Prefeitura, o pedido será encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que efetuará o controle e a emissão da Guia de Empréstimo Externo, a qual deverá ser assinada pela Prefeitura, pela unidade detentora do bem e pelo solicitante.

Art. 53. Quando se tratar de mobiliário em geral para conserto, compete à unidade detentora da carga patrimonial, solicitar os reparos necessários.

§1º. O conserto realizado fora das dependências da entidade transfere ao prestador do serviço a responsabilidade perante a guarda e manutenção do bem.

§2º. O termo de reparo de bem deve ser emitido em pelo menos, 2(duas) vias, sendo uma cópia arquivada no setor de patrimônio e outra ao responsável pelo bem.

**CAPÍTULO XII**

**Do Desaparecimento e Depredação de Bens Móveis**

Art. 54. O desaparecimento de um bem patrimonial móvel - total ou parcialmente -, por furto, roubo, depredação ou qualquer outro sinistro, deve de imediato ser comunicado, pelo responsável do bem ou quem dele tomar conhecimento, ao SETOR DE PATRIMÔNIO, observando-se os seguintes encaminhamentos e providências:

I - A Prefeitura deverá registrar o Boletim de Ocorrência junto ao Departamento de polícia competente solicitando providências;

II - Prosseguir, quando não houver possibilidades de reversão, com a baixa do bem desde que homologado pela autoridade competente;

III - O comunicante ou a responsável da Unidade Gestora deverá montar processo nesse sentido, encaminhando-o ao SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 55. O processo, deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, para as providências que se fizerem necessárias.

§1º. No caso de parecer pela reposição ou recuperação do bem pelo responsabilizado, devidamente homologado pela autoridade competente na Prefeitura, o processo deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que expedirá comunicação oficial estipulando o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento, para as providências necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
 Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64750-000 - Queimada Nova - PI  
 CNPJ: 41.322.202/0001-80



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA**  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2023, 30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 74, I e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. SUELI VIEIRA DIAS, Portadora do RG nº 09.045.977-68 SSP-BA e CPF nº 284.084.578-45, do cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, Padrão CC-5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023.

*Raimundo Júlio Coelho*  
**RAIMUNDO JÚLIO COELHO**  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
 Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64750-000 - Queimada Nova - PI  
 CNPJ: 41.322.202/0001-80



ID: E4870DD1C1F64



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA - PI.

Contratada: POSTO MATEUS COMBUSTIVEL DE QUALIDADE LTDA

CNPJ nº: 10.781.414/0003-10

Objeto: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (ABASTECIMENTO EM QUEIMADA NOVA/PI, JAICÓS/PI E TERESINA/PI), DE FORMA FUTURA E PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI E SUAS SECRETARIAS

Recursos: Orçamento Geral do Município – Recursos Próprios, FUNDEB 30% e outros vinculados

Valor Contratado: R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 04 de maio de 2023

Queimada Nova (PI), 04 de maio de 2023.

Raimundo Júlio Coelho  
Prefeito Municipal

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 486 - Centro - CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ 41.522.202/0001-88  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI



ID: D7DC11D7D7CB4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA - PI.

Contratada: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ nº: 08.573.595/0001-86

Objeto: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (ABASTECIMENTO EM QUEIMADA NOVA/PI, JAICÓS/PI E TERESINA/PI) DE FORMA FUTURA E PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI E SUAS SECRETARIAS

Recursos: Orçamento Geral do Município – Recursos Próprios, FUNDEB 30% e outros vinculados

Valor Contratado: R\$ 349.600,00 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 04 de maio de 2023

Queimada Nova (PI), 04 de maio de 2023.

Raimundo Júlio Coelho  
Prefeito Municipal

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 486 - Centro - CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ 41.522.202/0001-88  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI



ID: 0CD0D56BAD434



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA - PI.

Contratada: POSTO MATEUS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ nº: 04.818.827/0003-20

Objeto: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (ABASTECIMENTO EM QUEIMADA NOVA/PI, JAICÓS/PI E TERESINA/PI) DE FORMA FUTURA E PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI E SUAS SECRETARIAS

Recursos: Orçamento Geral do Município – Recursos Próprios, FUNDEB 30% e outros vinculados

Valor Contratado: R\$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 04 de maio de 2023

Queimada Nova (PI), 04 de maio de 2023.

Raimundo Júlio Coelho  
Prefeito Municipal

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 486 - Centro - CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ 41.522.202/0001-88  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI



ID: D8E01FF07FB64



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 41.522.202-0001-80, com endereço na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 780, bairro centro, QUEIMADA NOVA - Piauí, e as empresas POSTO MATEUS COMBUSTIVEL DE QUALIDADE LTDA, CNPJ Nº 10.781.414/0003-10, com sede na Av. Senhorinha Raquelina, Sn, Centro, Queimada Nova-PI, CEP 64.758-000, POSTO MATEUS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 04.818.827/0003-20, com sede na Rod Br 407, D, Km 47, Serranópolis, Jaicós-PI, CEP 64.575-000 e REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ n. 08.573.595/0001-86, com sede na Av Barão De Gurguela, 2403, Vermelha, Teresina-PI, CEP 64.018-500, neste ato representadas por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 012/2023, consoante consta do Processo nº 027/2023, RESOLVE registrar os preços para A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (ABASTECIMENTO EM QUEIMADA NOVA/PI, JAICÓS/PI E TERESINA/PI), DE FORMA FUTURA E PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI E SUAS SECRETARIAS, conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (ABASTECIMENTO EM QUEIMADA NOVA/PI, JAICÓS/PI E TERESINA/PI), DE FORMA FUTURA E PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e às propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

RESULTADO:

POSTO MATEUS COMBUSTIVEL DE QUALIDADE LTDA	10.781.414/0003-10
Total do Fornecedor	181.200,00

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 486 - Centro - CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ 41.522.202/0001-88  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI



Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 486 - Centro - CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ 41.522.202/0001-88  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI



(Continua na página seguinte)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

POSTO MATEUS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
CNPJ n. 04.818.827/0003-20

REDE MV COMBUSTIVEL LTDA  
CNPJ n. 08.573.595/0001-86

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 406 - Centro - CEP: 64155-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ nº 02.202.000/00-00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, PI



ID: 361EAD10CCDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  
Avenida Agostinho Barbosa, S/N - Centro  
01812592/0001-85 Exercicio: 2023

DECRETO Nº 7, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.240

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETAL

Artigo 1º.- Fins aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$453.700,00 distribuído as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		453.700,00
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
10	01 031 0001 1002 0000 PROCESSO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	4.200,00 F.R. 1 500 00
02 02 00	SECRET MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
81	04 122 0005 2040 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO Transferências da União referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Não se aplica	100.000,00 F.R. 1 704 00
02 05 02	FUNDEB - FUNDO DE DIRS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
320	12 361 0030 2203 0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	100.000,00 F.R. 1 541 00
340	12 361 0030 2203 0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	150.000,00 F.R. 1 542 00
440	12 366 0033 2258 0000 PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	91.500,00 F.R. 1 541 00
02 07 00	SECRET MUNICIPAL DE OBRAS	
607	18 491 0040 2323 0000 AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	3.000,00 F.R. 1 500 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  
Avenida Agostinho Barbosa, S/N - Centro  
01812592/0001-85 Exercicio: 2023

DECRETO Nº 7, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.240

02 07 00	SECRET MUNICIPAL DE OBRAS	
608	18 491 0040 2323 0000 AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	5.000,00 F.R. 1 500 00
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
2	01 031 0001 1002 0000 PROCESSO LEGISLATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-4.200,00 F.R. Grupo: 1 500 00
02 02 00	SECRET MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
74	04 122 0005 2040 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-90.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
02 05 00	FUNDEB - FUNDO DE DIRS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
315	12 361 0030 2201 0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	-71.500,00 F.R. Grupo: 1 840 00
317	12 361 0030 2201 0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	-150.000,00 F.R. Grupo: 1 542 00
327	12 361 0030 2203 0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	-90.000,00 F.R. Grupo: 1 541 00
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
611	10 301 0020 2160 0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Não se aplica	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 821 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  
Avenida Agostinho Barbosa, S/N - Centro  
01812592/0001-85 Exercicio: 2023

DECRETO Nº 7, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.240

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
645	10 301 0025 2185 0000 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário Não se aplica	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 604 00
654	10 301 0025 2186 0000 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M Não se aplica	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
708	08 243 0015 2141 0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 660 00
876	08 244 0016 2152 0000 AÇÃO COMUNITÁRIA DERAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 660 00

Anulação ( - ) -453.700,00

Artigo 3º.- Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVEI  
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 860FAB9795F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.240

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.370.000,00 distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: Suplementação (+), 1.370.000,00, and various budget codes and descriptions for administrative, education, and culture sectors.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Avenida Agostinho Barbosa, S/N - Centro, 01612992/0001-65, Exercício: 2023

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.240

Table with columns: 02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, 642, 10.301.0025.2181.0000, PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 400.000,00, F.R. Grupo: 1 601 00, 601, 999 000, Transfêrencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura, Não se aplica

Anulação (-) -1.370.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVE: PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.240

Table with columns: 02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, 500, 10.301.0020.2180.0000, GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, 80.000,00, F.R.: 1 500 00, 500, 300 000, Recursos não Vinculados de Impostos Sociais - Despesas com ASPS, 633, 10.301.0025.2181.0000, PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 20.000,00, F.R.: 1 600 00, 600, 999 000, Transfêrencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma, Não se aplica, 708, 10.305.0025.2180.0000, PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 10.000,00, F.R.: 1 604 00, 604, 999 000, Transfêrencias provenientes do Governo Federal destinadas ao recrutamento dos agentes comunitários, Não se aplica, 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 900, 04.123.0000.2081.0000, CONTROLE FINANCEIRO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 30.000,00, F.R.: 1 603 00, 603, 999 000, Recursos não Vinculados de Impostos, Não se aplica, Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 05 02 FUNDES - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 315, 12.361.0030.2201.0000, GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, -465.000,00, F.R. Grupo: 1 541 00, 541, 230 000, Transfêrencias do FUNDES - Impostos e Transfêrencias de Impostos FUNDES - Profissionais da Educação Básica, 366, 12.365.0035.2256.0000, GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, -200.000,00, F.R. Grupo: 1 542 00, 542, 230 000, Transfêrencias do FUNDES - Complementação da União - VAAF FUNDES - Profissionais da Educação Básica, 373, 12.365.0035.2256.0000, GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, -45.000,00, F.R. Grupo: 1 541 00, 541, 230 000, Transfêrencias do FUNDES - Complementação da União - VAAF FUNDES - Profissionais da Educação Básica, 440, 12.366.0033.2257.0000, PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, -260.000,00, F.R. Grupo: 1 540 00, 540, 230 000, Transfêrencias do FUNDES - Impostos e Transfêrencias de Impostos FUNDES - Profissionais da Educação Básica

ID: 6A3C1477B4E74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI, ADMINISTRATIVO Nº 08 DISP/2023-PMCP, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL. ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93.

FAVORECIDO: 41.761.147 DELCIMAR DE SOUSA ALMEIDA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.761.147/0001-81, com endereço na Rua João Evangelista do Nascimento, 2350-B - Santa Helena - CEP 84.885-000 - Colônia do Gurguéia-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais, dividido em 03 parcelas de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CAMPINAS DO PIAUÍ - PI, em 14 de abril de 2023.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

ID: D45EB88E34794



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040.0000040/2023.

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023 SMS, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI, e do outro lado, a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, Nº 951, Centro, Floriano/PI, CEP: 64.800-002. Fone: (89) 3522-3441, E-mail: f.reisfilho@hotmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição parcelada e sob demanda de pneus, acessórios e serviços, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Floriano-PI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 351.772,40. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A.: 2038; 2039; 2047; 2048; 2151 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 500; 600; 621.

VIGÊNCIA: Vigência até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis. Pela CONTRATADA, a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23, representada pelo Sr. Emerson Oliveira Reis, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00.

CNPJ: 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone: (89) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano - PI  
Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>

ID: 270BBE98CFEC4



AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - N.º 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000080/2023

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei nº 8.666/93, destinada à contratação de pessoa jurídica de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da UBS Santa Cruz no Município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no projeto básico e Edital. A habilitação se dará na forma eletrônica, no endereço <http://portal.floriano.pi.gov.br/procopcepo> ou sob protocolo até o terceiro dia útil anterior à abertura do certame, cuja sessão de recebimento dos envelopes de propostas ocorrerá às 08:30h, do dia 16/06/2023, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Eurípedes de Aguiar Nº. nº 592, Centro, Floriano-PI. Valor Máximo admitido: R\$ 839.700,10 (Oitocentos e trinta e nove mil, setecentos reais e dez centavos). O Edital completo e o projeto básico estarão à disposição dos interessados na sala da CPL, podendo ser adquirido, também, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI. Mais informações pelo E-mail: [cpfloriano.saude@gmail.com](mailto:cpfloriano.saude@gmail.com).

Floriano-PI, 30 de maio de 2023.

Railson Alencar Ramalho  
Presidente CPL/SMS/PMF-PI

Av. Eurípedes de Aguiar, 592 - Centro - Telefone: (89)3515-1235  
Email: [saude@floriano.pi.gov.br](mailto:saude@floriano.pi.gov.br)



Decreto nº 059/2023, de 30 de maio de 2023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regimentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1305  
[www.floriano.pi.gov.br](http://www.floriano.pi.gov.br) E-mail: [governo@floriano.pi.gov.br](mailto:governo@floriano.pi.gov.br)



§ 4º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§ 5º Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133/2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no art. 187 da referida norma.

CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - autoridade máxima:  
a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente.  
IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1305  
[www.floriano.pi.gov.br](http://www.floriano.pi.gov.br) E-mail: [governo@floriano.pi.gov.br](mailto:governo@floriano.pi.gov.br)

(Continua na página seguinte)





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

**VI** - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

**VII** - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

**VIII** - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

**IX** - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

**X** - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da unidade administrativa responsável com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instrui o Requerimento Eletrônico de Compras - REC;

**XI** - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

**XII** - fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

**XIII** - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 23 deste Decreto;

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**§ 1º** A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

**§ 2º** Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

**§ 3º** Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

**§ 4º** A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integram comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

**§ 5º** No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

**§ 6º** Para fins do cumprimento do inciso II, do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.

**§ 7º** A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

**Art. 5º** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 6º** Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**XIV** - fiscal setorial de contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

**XV** - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

**XVI** - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

**XVII** - Requerimento Eletrônico de Compras - REC: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito da unidade administrativa responsável;

**XVIII** - Unidade Administrativa: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades;

**XIX** - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

**CAPÍTULO III**  
**DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES**  
**Seção I**  
**Da designação dos agentes públicos**

**Art. 4º** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, art. 7º, Lei 14.133/2021.

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

- I - será avaliada na situação fática processual;
- II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:
  - a) da consolidação das linhas de defesa;
  - b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**Seção II**  
**Dos agentes que atuam nos processos de contratação**

**Art. 7º** Compete à autoridade competente da licitação a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

**§ 1º** Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**§ 3º** A designação de que trata o caput deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores da unidade administrativa responsável e cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste decreto.

**§ 4º** As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores da unidade administrativa responsável que preencham os requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

§ 5º Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

**Subseção I**

**Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação**

**Art. 8º** Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e
- II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:
  - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
  - c) conduzir a sessão pública;
  - d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
  - e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
  - f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
  - g) declarar o vencedor do certame;
  - h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

Praça Petrônio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Seção III**

**Dos agentes que atuam como gestores e fiscais**

**Art. 10.** Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

**Art. 11.** Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados(as) ainda:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por servidor; e
- IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.

**Art. 12.** Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto, no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.

Praça Petrônio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

- i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
- k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
- n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**Parágrafo único.** No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do art. 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subseção II**  
**Da Equipe de apoio**

**Art. 9º** Caberá à equipe de apoio:

- I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;
- II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regimento.

Praça Petrônio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do caput deste artigo.

§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.

§ 6º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da administração pública municipal distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

§ 8º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

**Art. 13.** A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do art. 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

Praça Petrônio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 4º Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado à unidade administrativa responsável para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

**Art. 14.** É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no art. 13 deste decreto.

**Art. 15.** As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

**Art. 16.** O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

**Art. 17.** Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

**Art. 18.** Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

**Art. 19.** Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor do contrato serão decididos pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 20.** Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

**VIII** - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

**IX** - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

**X** - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

**XI** - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

**XII** - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

**XIII** - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

**XIV** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**XV** - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

**XVI** - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

**Subseção II**
**Do fiscal de contrato**

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

**Art. 21.** As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

**Subseção I**
**Do gestor de contrato**

**Art. 22.** Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

**I** - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, momento cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

**II** - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a delimitação de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

**III** - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

**IV** - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

**V** - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

**VI** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

**VII** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

**Art. 23.** Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

**I** - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

**II** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**III** - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

**IV** - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

**V** - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**VI** - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

**VII** - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela REC - Requerimento Eletrônico de Compras, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

#### Seção V

##### Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuam no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitos verificados nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a promulgação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deve ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

#### Seção IV

##### Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente da Comissão de Contratação;



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consultante.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Procurador Geral do Município e ao Controlador Geral do Município, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto ao departamento responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

(Continua na página seguinte)


**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica da unidade administrativa responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima das demais unidades centrais de compras para manifestarem sua concordância ou não, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 6º Finalizado o prazo de que trata o § 5º deste artigo, a assessoria jurídica deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 7º Feita aprovação prévia pela assessoria jurídica da unidade administrativa responsável, nos termos do § 6º deste artigo, a minuta deverá ser submetida ao Controlador Geral do Município e ao Procurador Geral do Município para que promova a aprovação final.

§ 8º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica da unidade administrativa, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

**Subseção I**
**Do assessoramento jurídico da Unidade Administrativa**

**Art. 28.** O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à unidade administrativa responsável pela condução da contratação ou correspondente.

**Art. 29.** Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consultante sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Parágrafo único.** As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consultante.

**Art. 31.** Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §6º do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto;

IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subseção II**
**Do auxílio das unidades de controle interno**

**Art. 32.** O auxílio das unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, sedará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

**Art. 33.** Na prestação de auxílio, as unidades de controle interno observarão a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Controladoria Geral do Município, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

**Art. 34.** Durante o período transitório de estruturação das unidades de controle interno, os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão formular consultas à Controladoria Geral do Município, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

**Art. 30.** Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou neste Decreto;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Parágrafo único.** Em função das atribuições peculiares do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Controladoria Geral no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

**Seção VI**
**Terceiros contratados**

**Art. 35.** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**CAPÍTULO IV**
**DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS**
**Seção I**
**Da implementação de medidas**

**Art. 36.** A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência da unidade administrativa responsável do órgão ou entidade deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)



aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Floriano-PI.

**Seção II**

**Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras**

**Art. 37.** O Município de Floriano-PI deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela unidade administrativa da Administração Direta Municipal que deverá:

- I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto; e
- II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

**CAPÍTULO V**

**DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

**Seção I**

**Da elaboração e aprovação do plano**

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no art. 37 deste Decreto.

**Art. 41.** A Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

- I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual; e
- III - construção do Calendário Anual de Licitação.

**Seção II**

**Da consolidação do plano de contratação anual**

**Art. 42.** Até o dia 31 de março, os setores demandantes deverão encaminhar à Unidade Central de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

**Art. 43.** Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no artigo 41 deste Decreto, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do Secretário Municipal de Administração, no âmbito da Administração Direta, ou do respectivo dirigente máximo, no âmbito das entidades da Administração Autárquica e Fundacional.

§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratação Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no caput deste artigo.

§ 2º As autoridades de que trata o caput deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Unidade Central de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

§ 3º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, em até quinze dias contínuos após a sua aprovação.

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**Art. 38.** O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

**Parágrafo único.** O Plano de Contratações Anual - PCA se tomará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Floriano-PI, estabelecido nos termos do artigo 37 deste Decreto.

**Art. 39.** Cada unidade gestora deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 40.** Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:

- I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;
- II - a unidade de fornecimento do item;
- III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
- IV - a descrição sucinta do objeto;
- V - a justificativa para a aquisição ou contratação;
- VI - a estimativa preliminar do valor;
- VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
- VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e
- IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.

**Parágrafo único.** Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**Art. 44.** Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

- I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;
- II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e
- III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do art. 43 deste Decreto.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

**Seção III**

**Da execução do plano de contratação anual**

**Art. 45.** Na execução do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

**Parágrafo único.** As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

**Art. 46.** As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas à Unidade Central de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

§ 1º A Unidade Central de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do REC - Requerimento Eletrônico de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.

§ 2º Compete à Unidade Central de Compras de cada órgão ou entidade a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

#### CAPÍTULO VI

##### DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

**Art. 47.** Compete à unidade administrativa de cada órgão ou entidade instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas de execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§ 3º O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

**Art. 50.** O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

**Art. 51.** Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

**Art. 52.** A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

#### CAPÍTULO VII

##### FASE PREPARATÓRIA

###### Seção I

###### Regras Gerais

**Art. 48.** As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

###### Seção II

###### Do Estudo Técnico Preliminar

**Art. 49.** Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no artigo 54 deste Decreto.

**Art. 53.** O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

**Art. 54.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Art. 55.** O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o § 2º, do artigo 49 deste Decreto, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

###### Seção III

###### Do Termo de Referência

**Art. 56.** O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)



§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º, bem como do § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

- I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;
- II - definição precisa do objeto a ser contratado;
- III - requisitos de conformidade das propostas;
- IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;
- V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;
- VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;
- VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
- IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
- X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
- XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;
- XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

- h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;
- i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
- j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
- k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto de contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;
- l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;
- m) adesão a ata de registro de preços;
- n) pagamento antecipado;
- o) eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e deste Decreto.

- § 6º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:
  - I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;
  - II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.



XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

- XIV - controle da execução;
- XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;
- XVI - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte; XVII - subcontratação;

- XVIII - alteração subjetiva;
- XIX - sanções administrativas específicas;
- XX - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;
- XXI - a padronização, quando for o caso;
- XXII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

- I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II - justificativa, quando for o caso, para:
  - a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
  - b) a indicação de marca ou modelo;
  - c) a exigência de amostra;
  - d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
  - e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
  - f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a



**Art. 57.** Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

**Art. 58.** O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

**Parágrafo único.** A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

**Art. 59.** Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 60.** O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

**Seção I**  
**Aquisição de bens e contratação de serviços em geral**

**Art. 61.** Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na

(Continua na página seguinte)




**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

Instrução Normativa SEGES / ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

**Art. 62.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1º artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**Art. 63.** A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Art. 64.** Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**Parágrafo único.** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**Art. 65.** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

**Seção II**
**Obras e serviços de engenharia**

**Art. 66.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

**Parágrafo único.** Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 63 deste Decreto.

**Art. 67.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no

§ 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;  
II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;  
b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;  
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;  
c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;  
d) data de emissão; e  
e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria Geral do Município.

§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber.:

§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sites oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

**Seção III**
**Da consolidação dos orçamentos**

**Art. 68.** Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4º Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover o acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5º O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sites de leilão ou de intermediação de vendas.

**CAPÍTULO IX**  
**DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 69.** O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Decreto.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

**Seção I**  
**Do Sistema de Registro de Preços**

**Art. 70.** O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

**Seção II**  
**Das Atribuições do Órgão Gerenciador**

**Art. 71.** Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados íntimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Floriano acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

**Seção III**  
**Dos Órgãos e Entidades Participantes**

**Art. 72.** Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**VI** - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

**VII** - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

**VIII** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

**IX** - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

#### Seção IV

##### Do procedimento de divulgação e contratação

**Art. 73.** A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.

**Parágrafo único.** O prazo de que trata o caput deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 74.** Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Art. 77.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### Seção V

##### Da Ata de Registro Preços

**Art. 78.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**I** - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**II** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

**III** - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**§ 1º** O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**§ 2º** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**§ 3º** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

**I** - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**II** - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

**§ 4º** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Art. 75.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá dispor também sobre:

**I** - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

**II** - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;

**III** - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;

**IV** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

**V** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

**VI** - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

**VII** - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 76.** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

**I** - os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido neste Decreto;

**II** - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Art. 79.** Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Decreto.

**Parágrafo único.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

**Art. 80.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 79, e observado o disposto no § 3º do artigo 78 deste Decreto, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 81.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 82.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Art. 83.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### Seção VI

##### Alteração dos preços registrados

**Art. 84.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)



execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

**Parágrafo único.** O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

**Art. 85.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

**Art. 86.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

#### Seção VII

##### Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

**Art. 87.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 88.** O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

#### Seção VIII

##### Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere,



**Art. 89.** As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimo quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### Seção IX

##### Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

**Art. 90.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não



(Continua na página seguinte)


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Art. 91.** Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 92.** A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizarem a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.

#### Seção X

##### Da contratação com fornecedores registrados

**Art. 93.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 97.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Art. 98.** Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em site eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

#### Seção II

##### Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

**Art. 99.** Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§ 1º A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniludida no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 94.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

### CAPÍTULO X DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

#### Seção I Da publicidade

**Art. 95.** A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em site eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

**Art. 96.** Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 100.** Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

#### Seção III

##### Das regras de condução do processo de contratação

**Art. 101.** As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativas federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)

**FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL** **GOVERNO**  
**Secretaria Municipal**  
**de Governo**

**II** - o modo de disputa, conforme disposições do artigo 56 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

**III** - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**IV** - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 e seguinte da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;

**V** - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Parágrafo único.** Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade promotora da licitação deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério Da Economia - SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fulcro no artigo 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Seção IV**  
**Do Encerramento**

**Art. 102.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento será encerrado e os atos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**§ 2º** As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações

Praça Petrônio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

**FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL** **GOVERNO**  
**Secretaria Municipal**  
**de Governo**

**DOS CONTRATOS**

**Seção I**  
**Da formalização dos contratos e termos aditivos**

**Art. 105.** Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**Art. 106.** Os contratos e seus aditivos celebrados na forma eletrônica se darão por meio do Sistema Eletrônico de Contratos - "WebContratos" do Município de Floriano, ou outro que lhe venha a substituir.

**§ 1º** Como condição para contratação o interessado deve se cadastrar no Sistema "WebContratos".

**§ 2º** Os atos, inclusive as notificações e informações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.

**Art. 107.** A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

**Seção II**  
**Do Modelo de Gestão e Controle da Execução**

**Art. 108.** O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

- I** - indicadores de nível de serviço;
- II** - métricas e avaliação de resultado;
- III** - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

Praça Petrônio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

**FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL** **GOVERNO**  
**Secretaria Municipal**  
**de Governo**

Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no site eletrônico oficial do contratante.

**Art. 103.** Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

- I** - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- II** - proposta de preços do licitante;
- III** - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- IV** - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - f) a habilitação;
  - g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
  - h) o resultado da licitação;
- V** - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- VI** - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

**§ 1º** A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**§ 2º** A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do Município após o seu encerramento, para acesso livre.

**Art. 104.** Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no artigo 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO XI**

Praça Petrônio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

**FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL** **GOVERNO**  
**Secretaria Municipal**  
**de Governo**

- IV** - procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e
- V** - pagamento condicionado ao resultado.

**Art. 109.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I** - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II** - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III** - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV** - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V** - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI** - a satisfação do público usuário.

**Parágrafo único.** Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

**Art. 110.** A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles.

Praça Petrônio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

**Art. 111.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

### Seção III

#### Das decisões sobre a execução dos contratos

**Art. 112.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

### Seção IV

#### Da revisão e alteração dos preços contratados

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

**Art. 115.** Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

**Parágrafo único.** Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**Art. 116.** O reajuste será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

### Subseção II

#### Do Reajustamento em sentido estrito

**Art. 117.** Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI - Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Art. 113.** A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.

§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - reajustamento em sentido estrito;

III - repactuação.

§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

### Subseção I

#### Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

**Art. 114.** A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

**Parágrafo único.** A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**Art. 116.** Para o reajustamento de que trata o inciso II do artigo 117 deste Decreto, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula "R = V (I - I<sup>0</sup>) / I<sup>0</sup>", onde:

I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;

II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - I<sup>0</sup> = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

### Subseção III

#### Da Repactuação

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)



FLORIANO  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Art. 119.** A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o § 1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I - as particularidades do contrato em vigor;
- II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.



FLORIANO  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO  
Secretaria Municipal  
de Governo

que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**Art. 122.** A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

### CAPÍTULO XIII DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

**Art. 123.** O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; ou
- IV - realização de obras.

§ 1º No âmbito da Administração Direta, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando as contratações de todas as unidades gestoras, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º No âmbito da Administração Indireta, cada entidade terá sua ordem única por fonte de recurso, sendo a gestão de pagamentos realizada pelo órgão gerenciador e executor de pagamentos definido em sua estrutura administrativa ou por meio de ato específico.

**Art. 124.** A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.



FLORIANO  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO  
Secretaria Municipal  
de Governo

§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 8º Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

### CAPÍTULO XII DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**Art. 120.** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**Art. 121.** O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

- I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação



FLORIANO  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO  
Secretaria Municipal  
de Governo

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do artigo 138 e no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

**Art. 125.** Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

- I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;
- II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos previstos no caput deste artigo serão reduzidos pela metade.

§ 2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do caput deste artigo.

(Continua na página seguinte)




**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§ 7º Regularizada as situações tratadas no § 6º deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

**Art. 126.** Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado nos termos deste Decreto, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente.

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Seção II**  
**Das sanções administrativas**

**Art. 132.** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

**Art. 133.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

- I - a sanção prevista no inciso I do caput do artigo 132 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;
- II - as sanções previstas nos incisos II, III do caput do artigo 132 deste Decreto, serão do Corregedor Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

§ 1º A comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

**Art. 127.** Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu site na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

**Art. 128.** Competirá a Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da Administração Direta, e a cada órgão gerenciador e executor de pagamentos das entidades da Administração Indireta, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

**CAPÍTULO XIV**  
**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**Seção I**  
**Das disposições preliminares**

**Art. 129.** Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Floriano observará as disposições deste Decreto.

**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

**Art. 130.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

**Art. 131.** A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

**Parágrafo único.** Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

III - a sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 132 deste Decreto será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Corregedoria Geral do Município, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

§ 1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

**Art. 134.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sobressaindo-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**Subseção I**  
**Da advertência**

**Art. 135.** A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)



**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

**Subseção II**  
**Da multa**

**Art. 136.** A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

**§ 1º** A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

**§ 2º** Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

**Art. 137.** O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**I** - multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

**V** - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**VI** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



**III** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

**IV** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas alinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;



**§ 1º** Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**§ 2º** Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do artigo 136 deste Decreto.

**§ 3º** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

**§ 4º** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**§ 5º** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

**§ 6º** A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Art. 138.** Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

**I** - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplimento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

**II** - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

**III** - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

(Continua na página seguinte)


**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Art. 139.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

#### Subseção III

##### Do impedimento de licitar

**Art. 140.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - outras situações de natureza correlatas.

- § 1º** Considera-se inexecução total do contrato:
- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
  - II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- § 2º** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**§ 1º** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

**§ 2º** A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Floriano, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

#### Seção III

##### Dos procedimentos para aplicação das sanções

##### Subseção I

##### Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

**Art. 142.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

**Art. 143.** Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

**§ 1º** Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

**§ 2º** Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

**§ 3º** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;
- II - a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

**Art. 144.** Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

**§ 3º** A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

**§ 4º** Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

**§ 5º** Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste artigo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

**§ 6º** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Floriano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

#### Subseção IV

##### Da declaração de inidoneidade

**Art. 141.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI - outras situações de natureza correlatas

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Art. 145.** Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

**Art. 146.** Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### Subseção II

##### Do processo administrativo sumaríssimo

**Art. 147.** A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

**§ 1º** A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**§ 2º** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 4º** A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.

**§ 5º** Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

**§ 6º** No processo administrativo sumaríssimo de que trata esta subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)



FLORIANO  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO  
Secretaria Municipal  
de Governo

Subseção III

Do processo administrativo sumário

**Art. 148.** A apuração de responsabilidade por infrações passíveis de sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, imperinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

**Art. 149.** Transcorrido o prazo previsto no artigo 148 deste Decreto, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.



FLORIANO  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO  
Secretaria Municipal  
de Governo

§ 2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

- I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
- II - os fatos que ensejam a apuração;
- III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
- IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;
- V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e
- VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconconsideração direta da personalidade jurídica.

**Art. 151.** A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.



FLORIANO  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO  
Secretaria Municipal  
de Governo

§ 1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do artigo 132 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos nos artigos 150 e seguintes deste Decreto.

Subseção IV

Do processo administrativo comum

**Art. 150.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 132 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pelo Corregedor Geral do Município ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Floriano.

§ 1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.



FLORIANO  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Art. 152.** O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificativa fundamentada.

**Art. 153.** Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo:

- I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;
- II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;
- III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;
- IV - o prazo para a apresentação de defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;
- V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;
- VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;
- VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;
- VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

(Continua na página seguinte)


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

**Art. 154.** A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§ 1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§ 3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§ 4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§ 5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§ 6º No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

**Art. 155.** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Parágrafo único.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Art. 156.** Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 155 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL  
**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

**Subseção VII**  
**Do Julgamento**

**Art. 159.** A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

**Art. 160.** Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

**Art. 161.** São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 134 deste Decreto;

V - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º As infrações secundárias lidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Art. 162.** São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

**Subseção V**  
**Da Falsidade Documental**

**Art. 157.** No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

**Subseção VI**  
**Do Acusado Revel**

**Art. 158.** Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89) 3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Parágrafo único.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

**Art. 163.** Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeito o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Subseção VIII**  
**Da Prescrição**

**Art. 164.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Subseção IX**  
**Da Desconsideração da Personalidade Jurídica**

**Art. 165.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Art. 166.** A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

**I -** a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Art. 170.** No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

**Art. 171.** A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

**§ 1º** As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

**§ 2º** A declaração de desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Corregedor Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade.

**§ 3º** Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Subseção X**  
**Da extinção dos contratos**

**Art. 172.** A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

- I -** antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
- II -** no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
- III -** em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
- IV -** quando do julgamento de apuração de responsabilidade

**Art. 173.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**II -** a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo de licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

**Art. 167.** Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

**I -** as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**II -** as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

**Art. 168.** A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Central de Compras do órgão ou entidade.

**§ 1º** Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

**§ 2º** Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**§ 3º** Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

**§ 4º** Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

**Art. 169.** A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Subseção XI**  
**Do Cômputo das Sanções**

**Art. 174.** Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do artigo 132 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

**§ 1º** Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 132 deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**§ 2º** Para o cálculo da soma prevista no caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**Art. 175.** São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 132 deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

**Subseção XII**  
**Da Reabilitação**

**Art. 176.** É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I -** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II -** pagamento da multa;
- III -** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:
  - a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;

(Continua na página seguinte)

**FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL**  
**GOVERNO**  
**Secretaria Municipal**  
**de Governo**

b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, à qualquer das penas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Floriano;

c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Art. 177.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

**Parágrafo único.** Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

**Seção IV**  
**Da publicidade**

**Art. 178.** Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública do Município de Floriano deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no caput do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

**FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL**  
**GOVERNO**  
**Secretaria Municipal**  
**de Governo**

durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 181.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 182.** A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

**Art. 183.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí em 30 de maio de 2023.

**Antônio Reis Neto**  
Prefeito de Floriano-PI

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Marcony Alisson Ferreira**  
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição \_\_\_\_\_ que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório**  
Agente Administrativo

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

**FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL**  
**GOVERNO**  
**Secretaria Municipal**  
**de Governo**

§ 1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Controladoria Geral do Município, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§ 2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no site eletrônico da Prefeitura de Floriano-PI e será monitorado e atualizado pela Controladoria Geral do Município.

**CAPÍTULO XV**  
**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 179.** Caberá à autoridade máxima da Unidade Central de Compras a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

**Parágrafo único.** Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Unidade Central de Compras determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 180.** No âmbito municipal, o esaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com futuro nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho 1993; 10.520, de 17 de julho 2002; e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos municipais, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das normas referidas no caput deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos

Praça Petrólio Portela, 3/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

**ID: 1F9F9AB7D8B54**  
**FLORIANO ADMINISTRAÇÃO**  
**Secretaria Municipal de**  
**Administração**

**EXTRATO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE SRP Nº 415/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.9001139/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, NA MODALIDADE RIT NATALIDADE PARA ATENDER AS GESTANTES ATENDIDAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I E II DE ACÓRDO COM A LEI Nº 11740/02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

**Pregão:** Maria Lúcia Melo da Silva Neto  
**Data Adjudicação:** 19/05/2023  
**Homologação:** 26/05/2023  
**Data de Assinatura da ARP:** 29/05/2023  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
**Gerenciador do SRP - Sec. de Administração:** Renata Saraiva de Sousa Sobrinho  
**Prefeito Municipal:** Antônio Reis Neto

**EMPRESA:** MUNDO DAS LINHAS LTDA CNPJ: 23.501.844/0001-11  
**ENDEREÇO:** PC CORONEL BORGES Nº 602 A BAIRRO: CENTRO FLORIANO-PI  
**FONE:** (89) 3521-1173. **E-MAIL:** mundodaslinhas@hotmail.com  
**REP. LEGAL:** ISABEL CRISTINA BARBOSA PINHEIRO DE CARVALHO - CPF: 328.077.163-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUNT. T.	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA CRIANÇA, CORES NEUTRAS COM AMOSTRA E DE BOA QUALIDADE	UNID	300	R\$ 29,18	R\$ 7.853,00
2	CHUVA PARA BEBÊ 500L COM AMOSTRA E DE BOA QUALIDADE	UNID	200	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
3	CHUPETA ORTODONTICA COR BRANCA, COM AMOSTRA	UNID	200	R\$ 15,04	R\$ 3.008,00
4	COBERTOR PARA BERÇO OPT 100% POLIESTER, ANTI ALÉRGICO, MEDINDO 1,20x1,50 CM - CORES NEUTRAS COM AMOSTRA E DE BOA QUALIDADE	UNID	200	R\$ 68,40	R\$ 13.680,00
5	CORLUNTO PAGADAZENHO PARA RECEM NASCIDOS - CORES NEUTRAS COM AMOSTRA E DE BOA QUALIDADE	UNID	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
6	CUERO ESTAMPADO 100% ALCOOÃO DE BOA QUALIDADE MEDINDO 8,85x5,80CM COM AMOSTRA	UNID	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
7	FITA CREPE - ADESIVA, NA COR BEGE, BARRERA 19cm 5cm EMBALAGEM ROLÓ INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA MARCA DO FABRICANTE UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNID	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
8	MAMADEIRA (MAM. KROLOM INQUEBRÁVEL INSETA DE RECIFEHOL, ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	UNID	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

(Continua na página seguinte)

9	MILKÔZIRHO INFANTIL CORES NEUTRAS COM AMOSTRA PARA RESCEN NASCIDOS E DE BOA QUALIDADE	UNID	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
10	MOLDETEIRO PARA BISCO, ALTURA 200cm, CIRCUNFERENCIA 7,8m, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER	PC	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00
11	POMADA PARA ASSADURA DE USO PEDIATRICO, COMPOSIÇÃO PALMITATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL, ÓXIDO DE ZNC. O PRODUTO DEVE SER SIMILAR À HIPÓGLOS OU DERMIL. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	UNID	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
12	SACO PLASTICO REFORÇADO TRANSPARENTE MEDINDO 0,50x1,00 metro	UNID	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
13	TALHA PARA BEBE DE BANHO COM CARUZ DE ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNICO COM AMOSTRA	UNID	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 95.134,00</b>					

**II - ÓRGÃO GERENCIADOR:** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços deste documento e a Secretaria de Administração do Município.

**III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Os Órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme Decreto Municipal nº 041/22, Decreto Municipal nº 012/2023, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Floriano-PI.

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica incorporada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres (AC) ficando aditivos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ocorrido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requerente fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Edital, em sua íntegra e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro de Preços;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993;
- A Ata de Registro 012/2023 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 001.00011392/23.

ID: A1A5659763644

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001.0005310/2023 – PMF-PI  
**ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** 0024/2023 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI X SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.  
**OBJETO:** ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023-PE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, NA CONDIÇÃO DE CARONA – POSSIBILIDADE JURÍDICA.

**ITENS REQUERIDOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, COMPRISE PLANALHA DE REGISTRO DE PREÇO EM ANEXO.	SERVICO	01	R\$ 1.729.990,00	R\$ 1.729.990,00

TOTAL: R\$ 1.729.990,00

**FINALIDADE:** OTIMIZAR CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA REQUERENTE.  
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO – PI.

Rua Marques da Rocha, 1180, Centro - Centro Administrativo  
(89) 3515-1130 - cp@floriano.pi.gov.br

ID: F7250F6CAE314

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2023 SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000077/2023**

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 437/2023 de dia 01 de fevereiro de 2023, torna pública licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 031/2023 SMS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 1.115/2021, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto Municipal nº 041/2022 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 01/06/2023 às 08:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 14/06/2023 às 08:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 14/06/2023 às 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:** <https://portal.tcepi.com.br/> - LICITANET. Informações pelo E-mail: [cpfloriano@saude2@gmail.com](mailto:cpfloriano@saude2@gmail.com). O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail), e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI - [www.tcepi.gov.br](http://www.tcepi.gov.br).

Floriano-PI, 30 de maio de 2023

Vicência da Silva Alcântara  
Pregoeira CPL/SMS PMF-PI

ID: C2445C66B8BB4

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001.0005312/2023 – PMF-PI  
**ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** 0025/2023 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI X SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.  
**OBJETO:** ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023-PE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, NA CONDIÇÃO DE CARONA – POSSIBILIDADE JURÍDICA.

**ITENS REQUERIDOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, COMPRISE PLANALHA DE REGISTRO DE PREÇO EM ANEXO.	SERVICO	01	R\$ 32.274,92	R\$ 32.274,92

TOTAL: R\$ 32.274,92

**FINALIDADE:** OTIMIZAR CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA REQUERENTE.  
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO – PI.

Rua Marques da Rocha, 1180, Centro - Centro Administrativo  
(89) 3515-1130 - cp@floriano.pi.gov.br



ID: D5F78853533F4



MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO 001.0001794/2023



At 09:55:52 horas de 31 de Maio de 2023 reuam-se no site www.mopanet.com.br...

A participação no presente debate deve ser feita em nome do prestatador...

Ata a esta e neste instrumento para serem assinadas...

Table with 2 main sections: 'Propostas Iniciais' and 'Lances'. 'Propostas Iniciais' lists items 1 to 37 with details like 'Fornecedor', 'EMP', 'Valor Lance', and 'Situação'. 'Lances' shows the winning bid for item 1 by M & M SERVIÇOS LTDA.

23/05/2023 13:08 LICITANTE - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Table showing 'Lances de Lote 1' with columns for 'Fornecedor', 'EMP', 'Valor Lance', 'Data/Torre', and 'Tipo'. It lists multiple bids for various items, including 'M & M SERVIÇOS LTDA' and 'MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI'.

23/05/2023 13:08 LICITANTE - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Table showing 'Lances de Lote 1' with columns for 'Fornecedor', 'EMP', 'Valor Lance', 'Data/Torre', and 'Tipo'. It lists multiple bids for various items, including 'M & M SERVIÇOS LTDA' and 'MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI'.

23/05/2023 13:08 LICITANTE - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Table showing 'Classificação Final' and 'Convocação Lance Fechado'. 'Classificação Final' lists items 1 to 8 with their respective suppliers and values. 'Convocação Lance Fechado' lists items 1 and 2 with their respective suppliers and values.

(Continua na página seguinte)

25/05/2023 13:08

LICITANTE - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREÇO ELETRÔNICO

Table with columns: Mensagem do Lote 1, Usuário, Data/Hora, Mensagem. Contains 24 messages regarding the bidding process for Lot 1, including start times, system messages, and proposals from M & M SERVIÇOS LTDA.

https://sistema.tcepi.com.br/licitacoes/licitacao/licitacao.php?licitacao\_id=10348&licitacao\_usuario=10348

81/2

25/05/2023 13:08

LICITANTE - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREÇO ELETRÔNICO

Table with columns: Lances do Lote 2, Fornecedor, CNPJ, Valor Lance R\$, Data/Hora, Tipo. Lists bids for Lot 2 from various suppliers like M & M SERVIÇOS LTDA, V. L. MONTENEGRO DA SILVA, and M&B DISTRIBUIDORA LTDA.

https://sistema.tcepi.com.br/licitacoes/licitacao/licitacao.php?licitacao\_id=10348&licitacao\_usuario=10348

81/2

25/05/2023 13:08

LICITANTE - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREÇO ELETRÔNICO

Table with columns: Mensagem do Lote 1, Usuário, Data/Hora, Mensagem. Contains 4 messages regarding the bidding process for Lot 1, including system messages and a bid from M & M SERVIÇOS LTDA.

Lote 2

Table titled 'Propostas Iniciais do Lote 2' with columns: ID, Fornecedor, CNPJ, Marca, Modelo, Proposta R\$, Situação, Motivo. Lists initial proposals for Lot 2 from various suppliers.

Lances

Table titled 'Lances do Lote 2' with columns: Fornecedor, CNPJ, Valor Lance R\$, Data/Hora, Tipo. Lists the final bids for Lot 2, including the winning bid from M & M SERVIÇOS LTDA.

https://sistema.tcepi.com.br/licitacoes/licitacao/licitacao.php?licitacao\_id=10348&licitacao\_usuario=10348

81/2

25/05/2023 13:08

LICITANTE - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREÇO ELETRÔNICO

Table with columns: Lances do Lote 2, Fornecedor, CNPJ, Valor Lance R\$, Data/Hora, Tipo. Lists bids for Lot 2 from various suppliers like M & M SERVIÇOS LTDA, CASA DAS EMBALAGENS LTDA, and V. L. MONTENEGRO DA SILVA.

https://sistema.tcepi.com.br/licitacoes/licitacao/licitacao.php?licitacao\_id=10348&licitacao\_usuario=10348

81/2

(Continua na página seguinte)



30/05/2023 13:11

ID: 506A8CB803B44



MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 001.0001794/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Preterido(a) do(a) MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI inscrita nos termos de participação do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, que ADQUIRIU nos termos do Edital nº 01, de 17 de Janeiro de 2023 e o(a) objeto do presente ato administrativo:

Fornecedor : TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 21.136.344/0001-00

Lote	Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Orçada	Total Orçada	Economia R\$	
1	1	1,00	UNIDADE	Diversos	Diversos	R\$ 188.798,84	188.798,84	422.112,07	422.112,07	233.314,13	
Descrição: LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA											
2	1	1,00	UNIDADE	Diversos	Diversos	R\$ 62.882,33	62.882,33	141.519,01	141.519,01	78.636,68	
Descrição: LOTE 2 - MICRO EMPRESA (MEPE)											
						Subtotal Adjudicatado	R\$ 251.681,17	Subtotal Orçada	R\$ 563.631,08	55,3485 %	R\$ 311.950,91

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicatado	Total Orçada	Economia %	Economia R\$
R\$ 251.681,17	R\$ 563.631,08	55,3485 %	R\$ 311.950,91

Florianópolis - PI, 30 de maio de 2023.  
SARAYA LÚCIA MOTA DA SILVA NETTA  
Preterido(a)

https://ov7n7s78smpx6.cloudfront.net/reports/pregao/64110/relatorio\_pregao\_homologado\_completo\_19152231218.html

1/1

30/05/2023 08:54

ID: 0D46858585B34



MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 001.0001794/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

Fornecedor : TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 21.136.344/0001-00

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	Diversos	Diversos	R\$ 188.798,84	188.798,84	422.112,07	422.112,07	-	R\$ 233.314,13
Descrição: LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA										
						Subtotal Lote R\$ 188.798,84				
2	1,00	UNIDADE	Diversos	Diversos	R\$ 62.882,33	62.882,33	141.519,01	141.519,01	-	R\$ 78.636,68
Descrição: LOTE 2 - MICRO EMPRESA (MEPE)										
						Subtotal Lote R\$ 62.882,33				
						Subtotal Adjudicatado R\$ 251.681,17	Subtotal Orçada R\$ 563.631,08	95,3485 %		R\$ 311.950,91

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicatado	Total Orçada	Economia %	Economia R\$
R\$ 251.681,17	R\$ 563.631,08	55,3485 %	R\$ 311.950,91

APÓS A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO, TENDO VENCIDO TODOS OS PRAZOS RECURSAIS E, EM RAZÃO DO RESULTADO FINAL, PELO PRESENTE, RECEBO, ACEITO E APROVO O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, EM CONSEQUÊNCIA HOMOLOGO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DO LICITANTE.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de maio de 2023

RENATA SARRAVA DE SOUSA SIMBUEU

https://ov7n7s78smpx6.cloudfront.net/reports/pregao/64110/relatorio\_pregao\_homologado\_completo\_19152231218.html

1/2

30/05/2023 08:54

LICITANET - Termo de Homologação

Sec. de Administração

https://ov7n7s78smpx6.cloudfront.net/reports/pregao/64110/relatorio\_pregao\_homologado\_completo\_19152231218.html

2/2

ID: FF1B5ABB22994



FLORIANO  
ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria Municipal de  
Administração

Processo Administrativo: 001.0002389/2023.

Referência: Dispensa de Licitação Nº 027/2023.

Fundamento: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de aferição, manutenção e outros para tacógrafo, bem como fornecimento de tacógrafo digital.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, **AUTORIZA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de aferição, manutenção e outros para tacógrafo, bem como fornecimento de tacógrafo digital, a serem realizados pela empresa **EULLER A DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.821.658/0001-60, com endereço na Av. da Integração, BR 230, Nº 2915, Bairro Bom Lugar, Floriano-PI, com o valor global de R\$ 25.108,64 (vinte e cinco mil cento e oito reais e sessenta e quatro centavos), determinando que se proceda à elaboração e devida publicação do presente termo e elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/21, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente autorização.

Florianópolis (PI), 30 de maio de 2023.

Nyfranyo Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Ordenador (a) de Despesas

**ID: 5DA00956FDEB4**

**PREF. MUN. DE BARREIRAS DO PIAUÍ**  
Av Pedro Duarte, 286, Centro  
06954224/0051-21 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.309**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras províncias*

**DECRETA:**

Artigo 1º: - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )	670.050,00
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
25 04.122.0001.2008.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	4.000,00 F.R.: 1 500 00
02 02 00 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
41 04.122.0001.2012.0000 3.1.90.04.00 500 900 000	20.000,00 F.R.: 1 500 00
49 04.122.0001.2012.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	72.000,00 F.R.: 1 500 00
53 04.122.0001.2012.2000 3.3.90.36.00 702 999 000	20.000,00 F.R.: 1 704 00
63 04.122.0001.2012.0000 3.3.90.03.00 500 999 000	64.000,00 F.R.: 1 500 00
88 04.122.0001.2012.0000 4.4.90.52.00 500 900 000	4.000,00 F.R.: 1 500 00
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

**PREF. MUN. DE BARREIRAS DO PIAUÍ**  
Av Pedro Duarte, 286, Centro  
06954224/0051-21 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.309**

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
78 04.123.0001.2016.0000 3.1.90.13.00 500 999 000	1.500,00 F.R.: 1 500 00
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
114 12.361.0036.2003.0000 3.3.90.14.00 500 200 000	2.750,00 F.R.: 1 500 00
127 12.361.0036.2021.0000 3.1.90.04.00 500 200 000	5.000,00 F.R.: 1 500 00
129 12.361.0036.2021.0000 3.1.90.13.00 500 200 000	90.000,00 F.R.: 1 500 00
157 12.361.0036.2075.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	2.000,00 F.R.: 1 500 00
158 12.361.0036.2075.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	2.000,00 F.R.: 1 500 00
183 12.365.0036.2138.0000 3.1.90.13.00 500 200 000	10.000,00 F.R.: 1 500 00
02 04 01 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
214 12.361.0036.2022.0000 3.1.90.11.00 540 200 000	181.000,00 F.R.: 1 540 00

**PREF. MUN. DE BARREIRAS DO PIAUÍ**  
Av Pedro Duarte, 286, Centro  
06954224/0051-21 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.309**

02 04 01 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
277 12.365.0036.2137.0000 3.1.90.13.00 541 200 000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Magistério 5.000,00 F.R.: 1 541 00
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
306 10.301.0001.2000.0000 3.3.90.36.00 500 900 000	SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Básico 3.000,00 F.R.: 1 900 00
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
341 10.301.0000.2001.0000 3.1.90.11.00 600 999 000	SERVIÇOS DE SAÚDE - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção geral 30.000,00 F.R.: 1 600 00
343 10.301.0001.2001.0000 3.1.90.13.00 600 999 000	SERVIÇOS DE SAÚDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção geral 7.000,00 F.R.: 1 600 00
389 10.301.0001.2001.0000 4.4.90.52.00 600 999 000	SERVIÇOS DE SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção geral 1.300,00 F.R.: 1 600 00
397 10.301.0000.2134.0000 3.1.90.04.00 500 200 000	SERVIÇOS DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde 20.000,00 F.R.: 1 500 00
475 10.305.0000.2007.0000 3.1.90.04.00 600 999 000	SERVIÇOS DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção geral 3.500,00 F.R.: 1 600 00
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
498 06.244.0011.2008.0000 3.1.90.37.00 500 999 000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - MATERIAL, INSUMOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não Vinculados de Impostos geral 8.000,00 F.R.: 1 500 00

**PREF. MUN. DE BARREIRAS DO PIAUÍ**  
Av Pedro Duarte, 286, Centro  
06954224/0051-21 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.309**

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
910 06.244.0011.2041.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos geral 10.000,00 F.R.: 1 500 00
007 06.244.0011.2127.0000 3.1.90.04.00 600 999 000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS geral 7.000,00 F.R.: 1 600 00
613 06.244.0011.2127.0000 3.3.90.30.00 600 999 000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS geral 2.000,00 F.R.: 1 600 00
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
631 30.120.0001.2009.0000 3.1.90.04.00 500 999 000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos geral 10.000,00 F.R.: 1 500 00
653 30.605.0026.2009.0000 3.3.90.36.00 300 999 000	PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos geral 3.000,00 F.R.: 1 500 00
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
822 27.812.0008.2089.0000 3.3.90.36.00 600 900 000	DESPORTO AMADOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos geral 3.000,00 F.R.: 1 500 00
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REC. HERCÓIS E TURISMO	
838 18.541.0033.2049.0000 3.3.90.30.00 701 999 000	MEIO AMBIENTE - MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Complementares dos Estados geral 75.000,00 F.R.: 1 701 00
02 14 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

(Continua na página seguinte)

PREF. MUN. DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
Av Pedro Dualla, 286, Centro  
06554234/0001-21 Exercício: 2023.

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.309

02	14	00	CONTRADORA GERAL DO MUNICÍPIO		
872	04.122.0001.2017.0000		ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL DIÁRIOS - CIVIS	1.000,00	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.14.00		Recursos não Vinculados de Impostos		
	500		geral		
	999 999				
Artigo 7º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	02	00	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
40	04.122.0001.2011.0000		ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
	4.4.90.02.00		Recursos não Vinculados de Impostos		
	500		geral		
	999 999				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
86	04.123.0001.2010.0000		ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL CUSTÓDIAS E MANUTENÇÃO DE PARQUEIRAS	-6.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.39.00		Recursos não Vinculados de Impostos		
	500		geral		
	999 999				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
107	12.361.0000.1067.0000		MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO UNIDADES E INSTALAÇÕES	-92.400,00	F.R. Grupo: 1 500 00
	4.4.90.01.00		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		
	370		geral		
	999 999				
105	12.361.0000.2140.0000		MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00	F.R. Grupo: 1 898 00
	3.1.90.13.00		Outros Recursos Vinculados		
	669		geral		
	999 999				
02	04	01	FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
221	12.361.0000.2022.0000		MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-200.000,00	F.R. Grupo: 1 543 00
	3.1.90.13.00		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	543		geral		
	999 999				
246	12.360.0000.2027.0000		MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-11.790,00	F.R. Grupo: 1 541 00
	3.1.90.04.00		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	041		geral		
	999 999				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PREF. MUN. DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
Av Pedro Dualla, 286, Centro  
06554234/0001-21 Exercício: 2023.

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.309

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
316	10.122.0037.2139.0000		TODOS CONTA O CORONAVIRUS MATERIAL DE CONSUMO	-16.500,00	F.R. Grupo: 1 602 00
	3.3.90.30.00		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
	888		geral		
	999 000				
317	10.122.0037.2139.0000		TODOS CONTA O CORONAVIRUS MATERIAL DE CONSUMO	-21.800,00	F.R. Grupo: 1 700 00
	3.3.90.30.00		Transferência Especial de União		
	700		geral		
	999 000				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
038	08.244.0011.1004.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-34.000,00	F.R. Grupo: 1 660 00
	4.4.90.02.00		Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		
	888		geral		
	999 000				
098	08.244.0011.2123.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-7.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
	3.1.90.04.00		Recursos não Vinculados de Impostos		
	500		geral		
	999 000				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
027	10.401.0035.1018.0000		INFRAESTRUTURA URBANA E/OU RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	-27.800,00	F.R. Grupo: 1 704 00
	4.4.90.01.00		Recursos de Operações de Crédito		
	704		geral		
	888 000				
045	30.122.0035.1047.0000		BENS MÓVEIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-40.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
	4.4.90.02.00		Recursos não Vinculados de Impostos		
	500		geral		
	999 000				
068	30.606.0012.1027.0000		ADQUIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00	F.R. Grupo: 1 701 00
	4.4.90.02.00		Outros Transferências do Convênio ou Instrumentos Congêneros de Incentivos		
	701		geral		
	999 000				
<b>Anulação (-)</b>				<b>-670.050,00</b>	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREF. MUN. DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
Av Pedro Dualla, 286, Centro  
06554234/0001-21 Exercício: 2023.

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.309

MANOEL AROLDO BARRERA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
894.508.903-30

TERMOZORES LUSTOSA NETO  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
BARREIRAS DO PIAUÍ, 01 de março de 2023.

A SOARES E AB SANTOS SOUSA LTDA  
CONTADOR CRC. 00444/O-7  
21.505.535/0001-94

MANOEL AROLDO BARRERA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ID: FD325DB36E7E4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.806.207/0001-05  
Rua Marechal Rondon, centro, CEP 64.990-000



EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Bioquímico, junto a Secretária Municipal de Saúde de Barreiras do Piauí - PI, com carga horária de 40hs semanal. Conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Favorecido: Neuton Evaristo de Paiva Neto, CPF 052.766.963-65

Valor mensal: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ, PI (PI), 02 de janeiro de 2023

Maridilva Gomes de Souza  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 053/2022  
CPF: 453.790.333-34

MARIDILVA GOMES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ID: C29E7E2792FA4



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
 CNPJ: 07.806.207/0001-05  
 Rua Marechal Rondon, centro, CEP 64.990-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

**OBJETO:** Contratação temporária dos serviços de Digitadora, junto a Secretária Municipal de Saúde de Barreiras do Piauí - PI, com carga horária de 40hs semanal. Conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Favorecido: Suzy Marques de Sousa, CPF 055.750.263-29

Valor mensal: R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ - PI (PI), 01 de maio de 2023

Maridilva Gomes de Souza  
 Secretária Municipal de Saúde  
**MARIDILVA GOMES DE SOUZA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ID: D01AFE1DE4914



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
 CNPJ: 07.806.207/0001-05  
 Rua Marechal Rondon, centro, CEP 64.990-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

**OBJETO:** Contratação temporária dos serviços de Fisioterapeuta, junto a Secretária Municipal de Saúde de Barreiras do Piauí - PI, com carga horária de 20hs semanal. Conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Favorecido: Lorena Araujo Costa, CPF 046.779.813-37

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ - PI (PI), 01 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
 MARIDILVA GOMES DE SOUZA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ID: 2FD1B8F72C4E4



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
 CNPJ: 07.806.207/0001-05  
 Rua Marechal Rondon, centro, CEP 64.990-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

**OBJETO:** Contratação temporária dos serviços de Fisioterapeuta, junto a Secretária Municipal de Saúde de Barreiras do Piauí - PI, com carga horária de 20hs semanal. Conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Favorecido: Lorena Araujo Costa, CPF 046.779.813-37

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ - PI (PI), 01 de maio de 2023

Maridilva Gomes de Souza  
 Secretária Municipal de Saúde  
**MARIDILVA GOMES DE SOUZA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ID: 4F370E5EE8B24



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
 Juventude e Trabalho!

PORTARIA N.º 241/2023.

Wall Ferraz-PI, 02 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, SR. LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73 - XI e XXV ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 020/2022 de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 020/2022 de 09 de dezembro de 2022, que trata da nova estrutura Administrativa do Município alterando, entre outros pontos, parâmetros, valores e nomenclaturas das gratificações concedidas aos servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

ART 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - DAS-6** do Município de Wall Ferraz Piauí, a Sra. **MAISA MARIA DE SOUSA MORAIS**, portadora do CPF n.º 022.564.803-21, com suas funções vinculadas a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria.

ART 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, sendo encaminhada uma cópia para a Secretaria Municipal de Administração.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz (PI), 02 de maio de 2023.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA-05874102302  
Assinada de acordo com o Artigo 12º da Lei Complementar nº 020/2022 de 09 de dezembro de 2022

**LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA**  
 Prefeito Municipal

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, CEP - 64.548-000











**LRF:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	275.000,00	275.000,00	18.124,44	31.077,88	0,23	243.922,12	18.124,44	31.077,88	0,24	243.922,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	194.000,00	194.000,00	18.124,44	30.102,88	0,22	163.897,12	18.124,44	30.102,88	0,23	163.897,12	0,00
Controle Ambiental	56.000,00	56.000,00	0,00	975,00	0,01	55.025,00	0,00	975,00	0,01	55.025,00	0,00
Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Agricultura	382.000,00	385.000,00	15.713,00	46.084,47	0,34	338.915,53	15.713,00	46.084,47	0,36	338.915,53	0,00
Abastecimento	324.000,00	327.000,00	11.477,00	38.118,47	0,28	288.881,53	11.477,00	38.118,47	0,30	288.881,53	0,00
Energia	58.000,00	58.000,00	4.236,00	7.966,00	0,06	50.034,00	4.236,00	7.966,00	0,06	50.034,00	0,00
Energia Elétrica	462.000,00	465.000,00	0,00	22.353,84	0,17	442.646,16	0,00	22.353,84	0,17	442.646,16	0,00
Transporte	339.000,00	339.000,00	3.990,00	34.914,00	0,26	304.086,00	3.990,00	34.914,00	0,27	304.086,00	0,00
Transporte Rodoviário	339.000,00	339.000,00	3.990,00	34.914,00	0,26	304.086,00	3.990,00	34.914,00	0,27	304.086,00	0,00
Desporto e Lazer	491.000,00	491.000,00	69.138,80	140.535,47	1,04	350.464,53	69.138,80	140.535,47	1,10	350.464,53	0,00
Desporto Comunitário	491.000,00	491.000,00	69.138,80	140.535,47	1,04	350.464,53	69.138,80	140.535,47	1,10	350.464,53	0,00
Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	77.496,50	162.775,47	1,21	342.224,53	77.496,50	162.775,47	1,27	342.224,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	503.000,00	503.000,00	77.496,50	162.775,47	1,21	340.224,53	77.496,50	162.775,47	1,27	340.224,53	0,00
Serviço da Dívida Externa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.829.000,00	814.500,00	0,00	0,00	0,00	814.500,00	0,00	0,00	0,00	814.500,00	0,00
Administração	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Saúde	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
Atenção Básica	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação	1.647.000,00	632.500,00	0,00	0,00	0,00	632.500,00	0,00	0,00	0,00	632.500,00	0,00
Ensino Fundamental	875.000,00	188.500,00	0,00	0,00	0,00	188.500,00	0,00	0,00	0,00	188.500,00	0,00
Educação Infantil	447.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	325.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>55.484.250,00</b>	<b>55.484.250,00</b>	<b>6.342.200,33</b>	<b>13.482.936,42</b>	<b>100,00</b>	<b>42.001.313,58</b>	<b>6.578.617,73</b>	<b>12.817.420,16</b>	<b>100,00</b>	<b>42.666.829,84</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

(Continua na página seguinte)

**LRf:** Publicações  
 obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR	% (d/total d)		
				(b)				(d)			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
 776.578.703-97  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
 027.006.803-16  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
 MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
 971.245.403-72  
 CONTROLADOR

\_\_\_\_\_  
 R.A. CHAVES NETO LTDA  
 04.417.667/0001-45  
 CONTADOR CRC PI 493/O



**LRF: Publicações  
obrigatórias****PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI****ID: 92DAFE50961A4****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

1 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	374.816,40	136.486,67
Receita de Contribuições dos Segurados	15.288,00	0,00
Ativo	14.196,00	0,00
Inativo	1.092,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	240.016,40	48.353,31
Ativo	240.016,40	48.353,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	107.500,00	88.133,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	107.500,00	88.133,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.012,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.920,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.092,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>373.724,40</b>	<b>136.486,67</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	374.816,40	300.000,00	192.367,83	192.367,83	0,00
Aposentadorias	367.500,00	300.000,00	192.367,83	192.367,83	0,00
Pensões por Morte	7.316,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>374.816,40</b>	<b>300.000,00</b>	<b>192.367,83</b>	<b>192.367,83</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

(Continua na página seguinte)

**LRF:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

2 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-1.092,00	-163.513,33	-55.881,16	-55.881,16	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					15.750,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					13.238,26
Investimentos e Aplicações					1.847.400,66
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

(Continua na página seguinte)



**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

3 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	115.126,60	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>115.126,60</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

(Continua na página seguinte)

**LRF:** Publicações obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

4 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	93.916,60	2.000,00	374,00	374,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.068,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	85.848,00	2.000,00	374,00	374,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	99.376,60	2.000,00	374,00	374,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	15.750,00	-2.000,00	-374,00	-374,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
776.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
027.006.803-16  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

(Continua na página seguinte)

**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

5 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.667/0001-45  
CONTADOR CRC PI 493/0

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**ID: 173497C765574**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

Page 1 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr 2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.056.057,00		12.234.725,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.000,00		484.544,91
IPTU	20.000,00		0,00
ISS	250.000,00		148.480,38
ITBI	15.000,00		0,00
IRRF	100.000,00		317.294,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.000,00		18.770,00
Contribuições	220.000,00		3.154,51
Receita Patrimonial	161.000,00		51.466,46
Aplicações Financeiras (II)	161.000,00		51.466,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	47.756.000,00		11.665.285,83
Cota Parte do FPM	9.700.000,00		3.473.996,98
Cota Parte do ICMS	480.000,00		141.208,14
Cota Parte do IPVA	100.000,00		132.112,11
Cota Parte do ITR	4.000,00		196,98
Transferências da LC 61/1989	4.000,00		36,00
Transferências do FUNDEB	34.285.000,00		6.445.380,55
Outras Transferências Correntes	13.183.000,00		1.472.355,01
Demais Receitas Correntes	3.451.057,00		30.273,45
Outras Receitas Financeiras (III)	1.810.000,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.641.057,00		30.273,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	50.085.057,00		12.183.258,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	267.316,40		48.353,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	222.626,60		88.133,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.954.000,00		24.608,59
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		22.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		22.000,00
Transferências de Capital	2.954.000,00		2.608,59
Convênios	2.029.000,00		2.608,59
Outras Transferências de Capital	925.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.954.000,00		24.608,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.306.373,40		12.256.220,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.039.057,00		12.207.867,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

(Continua na página seguinte)

**LRF:** Publicações obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.839.037,84	12.620.589,26	12.135.556,46	11.406.260,68	169.761,16	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.889.407,00	6.036.468,24	5.667.385,04	5.166.876,37	166.421,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.941.630,84	6.584.121,02	6.468.171,42	6.239.384,31	3.340,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.941.630,84	6.584.121,02	6.468.171,42	6.239.384,31	3.340,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.831.037,84	12.620.589,26	12.135.556,46	11.406.260,68	169.761,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	468.733,00	302.000,00	192.741,83	192.741,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.771.019,16	560.347,16	489.121,87	470.921,87	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.157.350,00	289.892,73	289.892,73	271.692,73	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	613.669,16	270.454,43	199.229,14	199.229,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	6.157.350,00	289.892,73	289.892,73	271.692,73	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.862.580,84	13.212.481,99	12.618.191,02	11.870.695,24	169.761,16	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.388.387,84	12.910.481,99	12.425.449,19	11.677.953,41	169.761,16	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]							215.764,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							360.152,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -52.895,61

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		360.152,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 8.374,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

(Continua na página seguinte)

**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	206.681,16	34.570,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.628.385,33	2.673.695,60	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-172.111,16	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-172.111,16	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-172.111,16	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		15.750,00	

 JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
 776.578.703-97  
 PREFEITO MUNICIPAL

 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
 027.006.803-16  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
 971.245.403-72  
 CONTROLADOR

 R.A. CHAVES NETO LTDA  
 04.417.667/0001-45  
 CONTADOR CRC PI 493/0

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.965), PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**LRF:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**

**ID: DF215AE4A3164**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	33.540,00	173.141,16	169.761,16	2.350,00	34.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.570,00
02 PODER EXECUTIVO	33.540,00	173.141,16	169.761,16	2.350,00	34.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.570,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	19.095,00	6.436,00	6.436,00	0,00	19.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.095,00
0202 SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	9.193,06	9.193,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.045,00	4.509,56	3.479,56	0,00	6.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.075,00
0207 SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	3.137,50	3.137,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00	115.860,10	113.510,10	2.350,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
0210 SECRET.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.400,00	9.361,50	9.361,50	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	12.121,72	12.121,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	0,00	5.821,72	5.821,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.540,00	173.141,16	169.761,16	2.350,00	34.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.570,00

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
776.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
027.006.803-16  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.667/0001-45  
CONTADOR CRC PI 4930

**LRP:** Publicações  
 obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**
**ID: D22EBDB58D994**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

Page 1 of 5

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	385.000,00	465.774,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	148.480,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	317.294,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.535.000,00	4.684.533,82
2.1- Cota-Parte FPM	11.800.000,00	4.342.496,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.500.000,00	4.342.496,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	600.000,00	176.510,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	37,88
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	246,18
2.5- Cota-Parte IPVA	125.000,00	165.243,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.920.000,00	5.150.308,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	2.247.000,00	936.983,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	983.000,00	350.670,42

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.300.000,00	6.466.513,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.000.000,00	2.909.435,51
6.1.1- Principal	12.985.000,00	2.888.302,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	21.133,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000.000,00	942.694,69
6.2.1- Principal	3.000.000,00	942.694,69
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.000.000,00	2.580.937,60
6.3.1- Principal	8.000.000,00	2.580.937,60
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	33.446,19
6.4.1- Principal	300.000,00	33.446,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.738.000,00	1.951.318,52

(Continua na página seguinte)

**LRP:** Publicações obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 5

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		15.870,83				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		15.870,83				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.482.384,82				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.472.000,00	6.717.265,82	6.717.265,82	6.270.677,14	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.840.500,00	4.098.746,65	4.098.746,65	3.725.100,58	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	5.444.000,00	335.927,33	335.927,33	269.265,33	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	9.073.500,00	3.464.698,32	3.464.698,32	3.157.714,25	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	4.319.000,00	298.121,00	298.121,00	298.121,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.631.500,00	2.618.519,17	2.618.519,17	2.545.576,56	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.558.000,00	259.252,14	259.252,14	259.252,14	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	3.887.000,00	2.341.413,77	2.341.413,77	2.268.471,16	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	186.500,00	17.853,26	17.853,26	17.853,26	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.717.265,82	6.717.265,82	6.270.677,14	0,00	0,00	250.751,83
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.167.040,10	3.167.040,10	2.887.027,92	0,00	0,00	257.604,59
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	941.838,12	941.838,12	940.289,86	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.578.606,32	2.578.606,32	2.413.578,08	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.781,28	29.781,28	29.781,28	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.098.746,65	4.098.746,65	3.725.100,58	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	555.152,10	555.152,10	488.490,10	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	214.535,83	214.535,83	196.335,83	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.503.147,46	4.098.746,65	4.098.746,65	63,71		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	1.290.468,80	555.152,10	555.152,10	21,51		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	387.140,64	214.535,83	214.535,83	8,31		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	646.651,40	0,00	0,00	0,00	0,00	

(Continua na página seguinte)



**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 5

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.150.557,00	94.687,43	94.687,43	94.417,43	0,00	
20.1- Educação Infantil	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.088.557,00	94.687,43	94.687,43	94.417,43	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.607.557,00	6.811.953,25	6.811.953,25	6.365.094,57	0,00	
21.1- Educação Infantil	7.049.000,00	595.179,47	595.179,47	528.517,47	0,00	
21.1.1- Creche	1.176.000,00	60.573,30	60.573,30	60.573,30	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	5.873.000,00	534.606,17	534.606,17	467.944,17	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	18.558.557,00	6.216.773,78	6.216.773,78	5.836.577,10	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						94.687,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						936.983,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						1.031.670,98

(Continua na página seguinte)

**LRP:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 4 of 5

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.287.577,18	1.031.670,98	20,03	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.054,56	6.054,56	3.479,56	0,00	2.575,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.363,10	3.363,10	2.333,10	0,00	1.030,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.691,46	2.691,46	1.146,46	0,00	1.545,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.000.000,00	132.354,71		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.150.000,00	129.746,12		
31.1.1- Salário-Educação		100.000,00	67.201,92		
31.1.2- PDDE		5.000,00	0,00		
31.1.3- PNAE		250.000,00	56.585,59		
31.1.4- PNATE		150.000,00	5.918,65		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		645.000,00	39,96		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		725.000,00	2.608,59		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		125.000,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.000.000,00	118.026,51	118.026,51	106.260,11	0,00
32.1- Educação Infantil	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.256.000,00	118.026,51	118.026,51	106.260,11	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.622.557,00	6.929.979,76	6.929.979,76	6.471.354,68	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.394.557,00	6.715.443,93	6.715.443,93	6.275.018,85	0,00

(Continua na página seguinte)

**LRP: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 5 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	20.005.057,00	4.102.964,85	4.102.964,85	3.729.318,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.388.500,00	2.612.479,08	2.612.479,08	2.545.700,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.228.000,00	214.535,83	214.535,83	196.335,83	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.228.000,00	214.535,83	214.535,83	196.335,83	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	21.925,39	78,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.466.513,99	67.201,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.274.156,70	53.109,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	214.282,68	14.170,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-52.941,96	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.014,92	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	153.325,80	14.170,92

 JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
 776.578.703-97  
 PREFEITO MUNICIPAL

 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
 027.006.803-16  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
 971.245.403-72  
 CONTROLADOR

 R.A. CHAVES NETO LTDA  
 04.417.667/0001-45  
 CONTADOR CRC PI 493/O

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**LRF:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**

**ID: AC91C0F828154**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.776.479,16	560.347,16	6.216.132,00
Investimentos	6.162.810,00	289.892,73	5.872.917,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	613.669,16	270.454,43	343.214,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.776.479,16	560.347,16	6.216.132,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.776.479,16 <(d - a)>	560.347,16 <(e - b)>	6.216.132,00 <(f - c)>

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
776.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
027.006.803-16  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.667/0001-45  
CONTADOR CRC PI 493/O

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**LRF:** Publicações  
 obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI**
**ID: BB158C0E955A4**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
	(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965]. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

(Continua na página seguinte)

**LRF:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
776.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
027.006.803-16  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.667/0001-45  
CONTADOR CRC PI 493/O

**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**
**ID: D45DCE62445E4**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
 PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	22.000,00	-22.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	22.000,00	-22.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (III+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
VALOR (III)	0,00	22.000,00	22.000,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

 JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
 776.578.703-97  
 PREFEITO MUNICIPAL

 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
 027.006.803-16  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
 971.245.403-72  
 CONTROLADOR

 R.A. CHAVES NETO LTDA  
 04.417.667/0001-45  
 CONTADOR CRC PI 493/0

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**LRF:** Publicações obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**

**ID: 1E41418069984**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS I

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	385.000,00	385.000,00	465.774,91	120,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	148.480,38	59,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	317.294,53	317,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.235.000,00	11.235.000,00	4.684.533,82	41,70
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	4.342.496,13	41,36
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	246,18	4,92
Cota-Parte IPVA	125.000,00	125.000,00	165.243,46	132,19
Cota-Parte ICMS	600.000,00	600.000,00	176.510,17	29,42
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	37,88	0,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>11.620.000,00</b>	<b>11.620.000,00</b>	<b>5.150.308,73</b>	<b>44,32</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.715.000,00	2.806.350,00	800.593,03	28,53	800.284,45	28,52	797.964,95	28,43	0,00
Despesas Correntes	2.536.000,00	2.627.350,00	800.593,03	30,47	800.284,45	30,46	797.964,95	30,37	0,00
Despesas de Capital	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.715.000,00</b>	<b>2.806.350,00</b>	<b>800.593,03</b>	<b>28,53</b>	<b>800.284,45</b>	<b>28,52</b>	<b>797.964,95</b>	<b>28,43</b>	<b>0,00</b>

(Continua na página seguinte)



**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	800.593,03	800.284,45	797.964,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	800.593,03	800.284,45	797.964,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	772.546,31	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	27.738,14	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (l)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

**LRF:** Publicações obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.674.000,00	8.674.000,00	1.171.523,87	13,51
Proveniente da União	6.924.000,00	6.924.000,00	433.651,81	6,26
Proveniente dos Estados	1.750.000,00	1.750.000,00	737.872,06	42,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.674.000,00	8.674.000,00	1.171.523,87	13,51

(Continua na página seguinte)

**LRF: Publicações obrigatórias**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

### DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

##### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

##### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.346.000,00	7.898.000,00	1.150.500,38	14,57	1.150.500,38	14,57	1.009.293,06	12,78	0,00
Despesas Correntes	6.667.000,00	6.619.000,00	1.150.500,38	17,38	1.150.500,38	17,38	1.009.293,06	15,25	0,00
Despesas de Capital	1.679.000,00	1.279.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	324.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	71.000,00	71.000,00	9.790,00	13,79	9.790,00	13,79	9.790,00	13,79	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	9.790,00	13,99	9.790,00	13,99	9.790,00	13,99	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	133.000,00	143.000,00	61.038,40	42,68	61.038,40	42,68	42.432,00	29,67	0,00
Despesas Correntes	133.000,00	143.000,00	61.038,40	42,68	61.038,40	42,68	42.432,00	29,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.674.000,00	8.226.000,00	1.221.328,78	14,85	1.221.328,78	14,85	1.061.515,06	12,90	0,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

##### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

##### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.061.000,00	10.704.350,00	1.951.093,41	18,21	1.950.784,81	18,22	1.807.258,01	16,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	124.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.000,00	71.000,00	9.790,00	13,79	9.790,00	13,79	9.790,00	13,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.000,00	143.000,00	61.038,40	42,68	61.038,40	42,68	42.432,00	29,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XL + XXXIX)	11.189.000,00	11.032.350,00	2.021.921,81	18,31	2.021.613,21	18,32	1.859.480,01	16,85	0,00

1) Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "c" ou com a coluna "b" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "e" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total".

4) Linha anual resumo e ser lançada no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, esta linha será utilizada a fórmula (VIIb+I) - (15 x IIIb/100).

7) Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
776.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR  
027.008.803-16  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.667.0001-45  
CONTADOR CRC PI 4950

**LRP:** Publicações obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI**

**ID: 3601FC2971244**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
776.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
027.006.803-16  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.667/0001-45  
CONTADOR CRC PI 493/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**
**ID: E8E674079E5D4**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		55.500.000,00	
Previsão Atualizada		55.500.000,00	
Receitas Realizadas		12.395.820,42	
Déficit Orçamentário		421.599,74	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		55.500.000,00	
Créditos Adicionais		0,00	
Dotação Atualizada		55.500.000,00	
Despesas Empenhadas		13.482.936,42	
Despesas Liquidadas		12.817.420,16	
Despesas Pagas		12.069.924,38	
Superávit Orçamentário		0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		13.482.936,42	
Despesas Liquidadas		12.817.420,16	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		38.662.316,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.462.316,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.352.955,41	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		136.486,67	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		300.000,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		192.367,83	
Despesas Previdenciárias Pagas		192.367,83	
Resultado Previdenciário		-55.881,16	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-52.895,61	360.152,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		8.374,11	0,00

(Continua na página seguinte)

**LRF:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	206.681,16	2.350,00	169.761,16	34.570,00
Poder Executivo	206.681,16	2.350,00	169.761,16	34.570,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	206.681,16	2.350,00	169.761,16	34.570,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.031.670,98	25,00	20,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.098.746,65	70,00	63,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	555.152,10	50,00	21,51
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	214.535,83	15,00	8,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	560.347,16	6.216.132,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	22.000,00	-22.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	800.284,45	15,00	15,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

OSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVE  
776.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

NCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚ:  
027.006.803-16  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.667/0001-45  
CONTADOR CRC PI 493/O

**LRF:** Publicações obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI**

**ID: 79537B98976A4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
MAI/2022 A ABR/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.334.269,66	1.710.562,04	1.349.583,11	1.781.697,63	1.445.822,61	1.770.815,20	1.825.846,49	2.129.140,33	1.306.496,11	1.446.799,37	1.373.362,60	1.733.094,79	19.207.489,94	0,00
Pessoal Ativo	1.298.740,55	1.657.266,36	1.314.054,00	1.779.899,31	1.404.024,29	1.729.016,88	1.766.283,65	2.084.729,84	1.258.332,43	1.398.731,32	1.325.294,55	1.685.026,74	18.661.401,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.192.666,28	1.551.194,09	1.202.176,22	1.596.296,27	1.236.306,51	1.560.180,06	1.583.230,80	1.802.951,41	1.075.979,55	1.027.977,84	1.314.932,31	1.500.114,83	16.644.086,17	0,00
Obrigações Patrimoniais	106.074,27	106.074,27	111.877,78	143.603,04	167.717,78	168.836,82	183.032,85	281.778,43	182.332,88	370.753,48	10.302,24	184.911,91	2.017.315,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.529,11	53.293,68	35.529,11	41.798,32	41.798,32	41.798,32	59.562,84	44.410,49	48.163,68	48.068,05	48.068,05	48.068,05	546.088,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	35.529,11	53.293,68	35.529,11	41.798,32	41.798,32	41.798,32	59.562,84	44.410,49	48.163,68	48.068,05	48.068,05	48.068,05	546.088,02	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	41.952,25	62.293,68	44.529,11	51.831,39	41.798,32	54.238,04	68.562,84	36.410,49	47.935,77	50.980,00	51.658,45	61.144,66	613.335,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Com Decoretas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.857,40	50.930,00	50.130,60	50.130,60	199.049,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	6.423,14	9.000,00	9.000,00	10.033,27	0,00	12.439,72	9.000,00	-8.000,00	78,37	50,00	1.527,85	11.014,06	60.566,41	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.529,11	53.293,68	35.529,11	41.798,32	41.798,32	41.798,32	59.562,84	44.410,49	0,00	0,00	0,00	0,00	353.720,19	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.292.317,41</b>	<b>1.648.268,36</b>	<b>1.305.054,00</b>	<b>1.729.866,04</b>	<b>1.404.024,29</b>	<b>1.716.577,16</b>	<b>1.757.283,65</b>	<b>2.092.729,84</b>	<b>1.258.560,34</b>	<b>1.395.818,77</b>	<b>1.321.704,15</b>	<b>1.671.950,13</b>	<b>18.594.154,14</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.662.316,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, do CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, do CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	1.108.361,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.353.954,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.594.154,14	49,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.411.773,25	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.291.184,59	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)	20.170.595,93	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) LRF, art. 20	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
MAI/2022 A ABR/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
776.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
027.006.803-16  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR GERAL

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.667/0001-45  
CONTADOR CRC PI 4030

(Continua na página seguinte)

**LRF: Publicações obrigatórias**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2022 A ABR/2023**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.283.428,76	1.657.458,74	1.298.239,15	1.730.856,73	1.893.769,71	1.718.498,09	1.773.443,47	2.076.356,10	1.202.558,31	1.341.509,78	1.268.163,91	1.627.896,10	18.372.178,85	0,00
Pessoal Ativo	1.247.899,65	1.604.165,06	1.262.710,04	1.689.058,41	1.351.971,39	1.676.699,77	1.713.880,63	2.031.945,61	1.202.558,31	1.341.509,78	1.268.163,91	1.627.896,10	18.018.458,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.150.924,98	1.507.190,39	1.160.434,92	1.554.554,97	1.193.353,21	1.517.226,76	1.540.297,50	1.759.998,82	1.029.655,15	981.149,44	1.268.163,91	1.453.286,43	16.116.236,48	0,00
Obrigações Patronais	96.974,67	96.974,67	102.275,12	134.503,44	158.618,18	159.473,01	173.583,13	271.946,79	172.903,16	360.360,34	0,00	174.609,67	1.802.222,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.529,11	53.293,68	35.529,11	41.798,32	41.798,32	41.798,32	59.562,84	44.410,49	0,00	0,00	0,00	0,00	353.720,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	35.529,11	53.293,68	35.529,11	41.798,32	41.798,32	41.798,32	59.562,84	44.410,49	0,00	0,00	0,00	0,00	353.720,19	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da Lei nº 13.308/2016)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	41.952,25	62.293,68	44.529,11	51.831,59	41.798,32	54.238,04	68.562,84	36.410,49	47.935,77	50.980,60	51.658,45	61.144,66	613.335,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.857,40	50.930,60	50.130,60	50.130,60	199.049,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.423,14	9.000,00	9.000,00	10.033,27	0,00	12.439,72	9.000,00	-8.000,00	78,37	50,00	1.527,85	11.014,06	60.566,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.529,11	53.293,68	35.529,11	41.798,32	41.798,32	41.798,32	59.562,84	44.410,49	0,00	0,00	0,00	0,00	353.720,19	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	1.241.476,51	1.595.165,06	1.253.710,04	1.679.025,14	1.351.971,39	1.664.260,05	1.704.880,63	2.039.945,61	1.154.622,54	1.290.529,18	1.216.505,46	1.566.751,44	17.758.843,05	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	€ SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													38.662.316,41	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													1.109.361,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													37.352.954,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													17.758.843,05	47,54
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													20.170.995,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													19.162.066,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 20 da LRF)													18.153.536,33	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)														
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)													Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)													0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)													0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)													0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)													0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2022 A ABR/2023**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

Nota:

- 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
778.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR  
027.006.803-18  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÉLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.6670001-45  
CONTADOR CRC PI #930



**LRF:** Publicações  
obrigatórias**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI****ID: 5C93ABF1CBA54****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	5.970.140,46	5.878.580,48	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.970.140,46	5.878.580,48	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.970.140,46	5.878.580,48	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.970.140,46	5.878.580,48	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	361.569,47	582.365,68	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	206.681,16	34.570,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.628.385,33	2.673.695,60	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	5.970.140,46	5.878.580,48	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	40.101.631,38	38.662.316,41	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	39.901.631,38	38.462.316,41	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,96	15,28	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	14,96	15,28	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	47.881.957,66	46.154.779,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	43.093.761,89	41.539.301,72	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	12.670,28	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	8.078.257,48	8.078.257,48	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
776.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
027.006.803-16  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.667/0001-45  
CONTADOR CRC PI 493/O

**LRF:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI**

**ID: 7FAE6FFA075F4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.101.631,38	38.662.316,41	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.901.631,38	38.462.316,41	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.778.358,90	8.461.709,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.900.523,01	7.615.538,65	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
776.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
027.006.803-16  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.667/0001-45  
CONTADOR CRC PI 493/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**LRF:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI**
**ID: 814ABD649F584**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A ABRIL/2023**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.662.316,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.462.316,41	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.153.970,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.538.573,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.692.362,15	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

 JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
 776.578.703-97  
 PREFEITO MUNICIPAL

 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
 027.006.803-16  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
 971.245.403-72  
 CONTROLADOR

 R.A. CHAVES NETO LTDA  
 04.417.667/0001-45  
 CONTADOR CRC PI 49310

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**LRF: Publicações obrigatórias**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI**

**ID: 191F5DA5A5264**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

1 of 2

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) + (c) + (e) - (f)	(h)	(i)	(j) = (g) - (h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	62.214,02	31.795,00	103.575,05	0,00	-570.642,58	0,00	497.486,55	555.949,51	0,00	-58.462,96
Recursos Não Vinculados de Impostos	62.214,02	31.795,00	103.575,05	0,00	-570.642,58	0,00	497.486,55	555.949,51	0,00	-58.462,96
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	203.162,67	2.775,00	498.146,91	0,00	3.178.860,19	0,00	-3.476.619,43	0,00	0,00	-3.476.619,43
Recursos Vinculados à Educação	153.734,20	2.575,00	392.894,33	0,00	3.206.411,07	0,00	-3.448.146,20	0,00	0,00	-3.448.146,20
Transferências de FUNDEB	139.338,65	2.575,00	392.894,33	0,00	3.206.411,07	0,00	-3.462.541,75	0,00	0,00	-3.462.541,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	14.395,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.395,55	0,00	0,00	14.395,55
Recursos Vinculados à Saúde	-44.908,55	200,00	105.252,58	0,00	726.942,59	0,00	-877.303,72	0,00	0,00	-877.303,72
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-44.908,55	200,00	105.252,58	0,00	726.942,59	0,00	-877.303,72	0,00	0,00	-877.303,72
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	81.210,68	0,00	0,00	0,00	9.266,93	0,00	71.943,75	0,00	0,00	71.943,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.899,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899,01	0,00	0,00	2.899,01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.899,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899,01	0,00	0,00	2.899,01
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraparamentários	10.227,33	0,00	0,00	0,00	-763.760,40	0,00	773.987,73	0,00	0,00	773.987,73
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	315.929,42	0,00	0,00	0,00	2.115,99	0,00	313.813,43	109.258,17	0,00	204.555,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	315.929,42	0,00	0,00	0,00	2.115,99	0,00	313.813,43	107.632,17	0,00	206.181,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,00	0,00	-1.626,00
<b>TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III)</b>	581.306,11	34.570,00	601.721,96	0,00	2.610.333,80	0,00	-2.665.319,45	665.207,68	0,00	-3.330.527,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

2 of 2

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
776.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
027.006.803-16  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR GERAL

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.667/0001-45  
CONTADOR CRC PI 4030

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

(Continua na página seguinte)

**LRP: Publicações obrigatórias**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

1 of 2

RDF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)		
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	61.298,87	31.795,00	103.575,05	0,00	-620.608,78	0,00	546.537,60	0,00	0,00	546.537,60
Recursos Não Vinculados de Impostos	61.298,87	31.795,00	103.575,05	0,00	-620.608,78	0,00	546.537,60	0,00	0,00	546.537,60
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	203.162,67	2.775,00	498.146,91	0,00	-3.178.804,89	0,00	-3.476.564,13	0,00	0,00	-3.476.564,13
Recursos Vinculados à Educação	153.734,20	2.575,00	392.894,33	0,00	3.206.411,07	0,00	-3.448.146,20	0,00	0,00	-3.448.146,20
Transferências do FUNDEB	139.338,65	2.575,00	392.894,33	0,00	3.206.411,07	0,00	-3.462.541,75	0,00	0,00	-3.462.541,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	14.395,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.395,55	0,00	0,00	14.395,55
Recursos Vinculados à Saúde	-44.908,55	200,00	105.252,58	0,00	726.942,59	0,00	-877.303,72	0,00	0,00	-877.303,72
Transferências Fundo a Fundo do Recurso do SUS	-44.908,55	200,00	105.252,58	0,00	726.942,59	0,00	-877.303,72	0,00	0,00	-877.303,72
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	81.210,68	0,00	0,00	0,00	9.266,93	0,00	71.943,75	0,00	0,00	71.943,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.899,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899,01	0,00	0,00	2.899,01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.899,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899,01	0,00	0,00	2.899,01
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	10.227,33	0,00	0,00	0,00	-763.815,70	0,00	774.043,03	0,00	0,00	774.043,03
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	315.929,42	0,00	0,00	0,00	2.115,99	0,00	313.813,43	109.258,17	0,00	204.555,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	315.929,42	0,00	0,00	0,00	2.115,99	0,00	313.813,43	107.632,17	0,00	206.181,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,00	0,00	-1.626,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	580.390,96	34.570,00	601.721,96	0,00	2.560.312,10	0,00	-2.616.213,10	109.258,17	0,00	-2.725.471,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

2 of 2

RDF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

 JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
 776.578.703-97  
 PREFEITO MUNICIPAL

 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR  
 027.006.803-16  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 MARCELIO GOMES DE CARVALHO  
 971.245.403-72  
 CONTROLADOR

 R.A. CHAVES NETO LTDA  
 04-417.6670001-45  
 CONTADOR CRC PI 49350

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**LRF:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI**

**ID: 6E622D9A418E4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	38.662.316,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.462.316,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.352.955,41

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.594.154,14	49,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	22.411.773,25	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	21.291.184,59	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	20.170.595,93	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.878.580,48	15,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.154.779,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.461.709,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.153.970,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.692.362,15	7,00

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRAALVES  
776.578.703-97  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
027.006.803-16  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
971.245.403-72  
CONTROLADOR GERAL

R.A. CHAVES NETO LTDA  
04.417.667/0001-45  
CONTADOR CRC PI 403/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

(Continua na página seguinte)

**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A ABRIL/2023**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	38.662.316,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.462.316,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.352.955,41

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.758.843,05	47,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.170.595,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.162.066,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.153.536,33	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.878.580,48	15,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.154.779,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.461.709,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.153.970,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.692.362,15	7,00

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
 776.578.703-97  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR  
 027.006.803-16  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
 MARCÍLIO GOMES DE CARVALHO  
 971.245.403-72  
 CONTROLADOR

\_\_\_\_\_  
 R.A. CHAVES NETO LTDA  
 04.417.667/0001-45  
 CONTADOR CRC PI 493/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.965], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**ID: 8BF2ED1DA3884**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura de Barra D'Alcântara  
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000  
Fone – (89) – 3423-0141

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 064/2023  
Processo Administrativo nº 064/2023  
Dispensa de Licitação nº 022/2023  
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em telemedicina para realização de consultas médicas por meio de plataforma online, destinada atender as demandas de caráter ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara - PI.  
Contratante: Município de Barra D'Alcântara-PI.  
Contratado: SALUS SERVICOS MEDICOS LTDA, Empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.943.986/0001-71.  
Valor Global: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).  
Data da assinatura: 29 de maio de 2023.  
Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, ou ao término do fornecimento dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
Dotação Orçamentária: Fus, Custeio, no elemento de despesa 339039- outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**ID: 8D945EFA373C4**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura de Barra D'Alcântara  
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000  
Fone – (89) – 3423-0141

Contrato Administrativo nº 064/2023  
Processo Administrativo nº 064/2023  
Dispensa de Licitação nº 022/2023  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em telemedicina para realização de consultas médicas por meio de plataforma online, destinada atender as demandas de caráter ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara - PI.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de licitação nº 022/2023, de que trata este processo, objetivou na Contratação de empresa para prestação de serviços em telemedicina para realização de consultas médicas por meio de plataforma online, destinada atender as demandas de caráter ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara -PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no Parecer Jurídico, a contratação em favor de SALUS SERVICOS MEDICOS LTDA, Empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.943.986/0001-71, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no Valor global de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem esse processo.

Cumpra-se.

Barra D'Alcântara -PI, 29 de maio de 2023.

Mardônio Soares Lopes  
Prefeito Municipal

**ID: 103A41A3224B4**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura de Barra D'Alcântara  
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000  
Fone – (89) – 3423-0141

Contrato Administrativo nº 064/2023  
Processo Administrativo nº 064/2023  
Dispensa de Licitação nº 022/2023  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em telemedicina para realização de consultas médicas por meio de plataforma online, destinada atender as demandas de caráter ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara - PI.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 064/2023, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços em telemedicina para realização de consultas médicas por meio de plataforma online, destinada atender as demandas de caráter ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara -PI, constante no processo em favor da Empresa SALUS SERVICOS MEDICOS LTDA, Empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.943.986/0001-71, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no Valor global de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem esse processo.

Barra D'Alcântara -PI, 29 de maio de 2023.

Mardônio Soares Lopes  
Prefeito Municipal

**ID: A01C5FA92A8C4**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura de Barra D'Alcântara  
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000  
Fone – (89) – 3423-0141

Contrato Administrativo nº 064/2023  
Processo Administrativo nº 064/2023  
Dispensa de Licitação nº 022/2023  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em telemedicina para realização de consultas médicas por meio de plataforma online, destinada atender as demandas de caráter ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara - PI.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 064/2023, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços em telemedicina para realização de consultas médicas por meio de plataforma online, destinada atender as demandas de caráter ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara -PI, venho **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da Empresa SALUS SERVICOS MEDICOS LTDA, Empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.943.986/0001-71, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no Valor global de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem esse processo.

Barra D'Alcântara -PI, 29 de maio de 2023.

Joaquim Oliveira De Araujo Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ID: A666BDA466C64

ID: 850E1591E7874

ATA DA 2ª (Segunda) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARRA D'ALCANTARA - CMDU

Ata da Segunda Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Barra D'Alcantara - CMDU, na modalidade ordinária, aos onze dias de julho de dois mil e vinte e dois (11/07/2022) às nove horas da manhã (09h 00min), reuniram-se na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal, representantes do poder público municipal e da sociedade civil que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, no biênio (2021-2022). Neste sentido, a presidente do CMDU, senhora Vilma Maria Rodrigues da Silva, orientou e coordenou a reunião. Após a leitura da ordem do dia para qual fora convocada a Reunião Ordinária, foi exposta a seguinte pauta: discutir sobre ações de melhoria da qualidade ambiental e do Plano Municipal de Requalificação Urbana do município. Os trabalhos foram coordenados pela presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano, que, na oportunidade, agradeceu a presença dos conselheiros na reunião, em seguida explanou sobre o tema da reunião que seria a melhoria da infraestrutura urbana e a requalificação de espaços públicos municipais, foi relatada a importância de levar o debate ao CMMA para que o mesmo atuar como parceiro nas ações de melhoria ambiental do município e para que o Conselho analise e participe visto que diz respeito a melhoria também da paisagem urbana do município. A presidente iniciou relatando que o tema de relevância paratodos e que a partir da reunião, os setores do município devem somar esforços em parceria com a comunidade para que as melhorias sejam de fato alcançadas visto que o tema em apreciação contribui para beneficiar a vida de todos com ampliação de espaços de lazer e qualidade devida pela melhoria do ambiente paisagístico da cidade. Falou ainda da importância de melhoria da arborização em espaços de ruas e avenidas para melhorar a qualidade de ar e temperatura do ar. Ademais foi sugerido também a realização de ações de conscientização ambiental com o tema sobre a importância de cuidar da arborização urbana e distribuição de mudas de plantas para sociedade. A presidente se comprometeu em enviar todas as ações levantadas a secretaria municipal de meio ambiente, bem como a todos os órgãos da administração pública municipal para a efetivação das mesmas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos membros da reunião. Barra D'Alcantara, onze dias de julho de dois mil e vinte e dois (11/07/2022).

*[Handwritten signature]*

*Vilma Maria Rodrigues da Silva*  
*Francisca Letycia dos Santos Costa*  
*Luciano José dos Santos*  
*Adriana Soares de Moura*

ATA DA 1ª (primeira) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARRA D'ALCANTARA - CMDU

Ata da Primeira Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Barra D'Alcantara - CMDU, na modalidade ordinária, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e três (15/05/2023) às nove horas da manhã (09h.00min), reuniram-se na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, para realizar a recondução dos membros (conselheiros) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, no biênio (2023-2024). Estiveram presentes na reunião, como representantes do poder público, além do excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Mardonio Lopes Soares, representando a secretaria de administração, a senhora Vilma Maria Rodrigues da Silva e o senhor Sebastião da Costa Sousa, a secretaria de meio ambiente, a senhora Francisca Letycia dos Santos Costa e o senhor Marcos Augusto de Sá, a secretaria de obras e serviços urbanos, os senhores Luciano José dos Santos e Willar Cabral da Silva, como Representantes de Entidades de Classe, o senhor Francisco Alves Santos e a senhora Elizangela da Silva Oliveira Araújo, como Representantes da Associação Comunitária, o senhor Francisco Edson Sousa Macedo e a senhora Lecy dos Santos Lima Macedo, além das senhoras Adriana Soares de Moura e Ivete Marques de Sousa Guedes. A sessão ordinária foi aberta pela presidente do CMDU, senhora Vilma Maria Rodrigues da Silva que saudou os presentes, ressaltando a importância da continuidade dos trabalhos do CMDU para o município de Barra D'Alcantara, uma vez que contribuirá para a melhoria no planejamento da infra estrutura urbana e a requalificação de espaços públicos municipais. Por fim, reconduzida os membros (conselheiros) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, no biênio (2023-2024), sendo composta da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Vilma Maria Rodrigues da Silva CPF nº. 420.485.243-20

*Vilma Maria Rodrigues da Silva*

SUPLENTE: Sebastião da Costa Sousa CPF nº. 955.478.193-87

*Sebastião da Costa Sousa*

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: Francisca Letycia dos Santos Costa CPF nº. 604.580.633-63

*Francisca Letycia dos Santos Costa*

SUPLENTE: Marcos Augusto de Sá CPF nº. 070.044.113-11

*Marcos Augusto de Sá*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TITULAR: Luciano José dos Santos CPF nº. 216.315.968-02

*Luciano José dos Santos*

SUPLENTE: Willar Cabral da Silva CPF nº. 022.444.173-60

*Willar Cabral da Silva*

REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE CLASSE

TITULAR: Francisco Alves Santos CPF nº. 002.757.293-54

*Francisco Alves Santos*

SUPLENTE: Elizangela da Silva Oliveira Araújo CPF nº. 839.396.703-34

*Elizangela da Silva Oliveira Araújo*

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

TITULAR: Francisco Edson Sousa Macedo CPF nº. 263.017.288-07

*Francisco Edson Sousa Macedo*

SUPLENTE: Lecy dos Santos Lima Macedo CPF nº. 940.836.733-20

*Lecy dos Santos Lima Macedo*

TITULAR: Adriana Soares de Moura CPF nº. 000.475.643-69

*Adriana Soares de Moura*

SUPLENTE: Ivete Marques de Sousa Guedes CPF nº. 517.237.513-91

*Ivete Marques de Sousa Guedes*

Nada mais havendo a tratar, a Presidente, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos membros da reunião. Barra D'Alcantara, quinze dias de maio de dois mil e vinte e três (15/05/2023).

ID: 85CB5B4264434

ATA DA 3ª (terceira) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARRA D'ALCANTARA - CMDU



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara-PI  
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000  
Fone/Fax - (89) - 3423-0141  
Email: pmhbalcantara@gmail.com  
Sec.admbarraalcantara@gmail.com



Ata da Terceira Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Barra D'Alcantara - CMDU, na modalidade ordinária, aos oito dias de novembro de dois mil e vinte e dois (08/11/2022) às nove horas da manhã (09h:00min), reuniram-se na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal, representantes do poder público municipal e da sociedade civil que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, no biênio (2021-2022). Neste sentido, a presidente do CMDU, senhora Vilma Maria Rodrigues da Silva, orientou e coordenou a reunião. Após a leitura da ordem do dia para qual fora convocada a Reunião Ordinária, foi exposta a seguinte pauta: apresentar o resultado das ações de melhorias na infraestrutura urbana e a requalificação de espaços públicos municipais, notadamente, as reformas das praças públicas, observando os impactos ambientais e os projetos de paisagismo implantados nestas reformas municipais. A presidente facultou a palavra aos demais conselheiros para que os mesmos se manifestassem acerca da discussão e contribuíssem com ideias acerca de melhorias a serem desenvolvidas e de novas ações a serem desenvolvidas no ano de 2023. Foi relatado de maneira coletiva que o Conselho deve seguir com ações conjuntas com outras entidades da administração e a sociedade civil para o fortalecimento de seu trabalho e que no início do ano deve ser revisado o Plano de Requalificação Urbana, com diagnóstico dos principais problemas a serem enfrentados e identificando as principais potencialidades do município para seguir o plano de desenvolvimento social e econômico do município. Nadamais havendo a tratar, a Presidente, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos membros da reunião Barra D'Alcantara, oito dias de novembro de dois mil e vinte e dois (08/11/2022)

*Vilma Maria Rodrigues da Silva*  
*Francisco Alves Santos*  
*Francisca Letícia dos Santos Costa*  
*Francisca Letícia dos Santos Costa*  
*Francisca Letícia dos Santos Costa*  
*Francisca Letícia dos Santos Costa*  
*Francisca Letícia dos Santos Costa*

SUPLENTE: Willar Cabral da Silva CPF nº. 022.444.173-60

*Willar Cabral da Silva*

REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE CLASSE

TITULAR: Francisco Alves Santos CPF nº. 002.757.293-54

*Francisco Alves Santos*

SUPLENTE: Elizângela da Silva Oliveira Araújo CPF nº. 839.398.703-34.

*Elizângela da Silva Oliveira Araújo*

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

TITULAR: Francisco Edson Sousa Macedo CPF nº. 263.017.288-07.

*Francisco Edson Sousa Macedo*

SUPLENTE: Lecy dos Santos Lima Macedo CPF nº. 940.836.733-20.

*Lecy dos Santos Lima Macedo*

TITULAR: Adriana Soares de Moura CPF nº. 000.475.643-69.

*Adriana Soares de Moura*

SUPLENTE: Ivete Marques de Sousa Guedes CPF nº. 517.237.513-91.

*Ivete Marques de Sousa Guedes*

*Vilma Maria Rodrigues da Silva*  
**VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do CMDU de Barra D'Alcantara (Biênio 2023-2024)

*Mardônio Soares Lopes*  
**MARDÔNIO SOARES LOPES**  
Presidente Municipal de Barra D'Alcantara

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcantara-PI  
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

ID: DD55B390208B4



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara-PI  
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000  
Fone/Fax - (89) - 3423-0141  
Email: pmhbalcantara@gmail.com  
Sec.admbarraalcantara@gmail.com



TERMO DE POSSE (recondução) do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU DE BARRA D'ALCANTARA - PI

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (15/05/2023), tomaram posse (recondução) para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Barra D'Alcantara - PI, com exercício no biênio 2023-2024, 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, 06 (seis) representando o poder público municipal e 06 (seis) representando seguimentos da sociedade civil. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir desta data, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela execução da política municipal de desenvolvimento urbano. Eu, Vilma Maria Rodrigues da Silva, secretária municipal de administração, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo prefeito Municipal e pelos membros empossados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Vilma Maria Rodrigues da Silva CPF nº. 420.485.243-20.

*Vilma Maria Rodrigues da Silva*

SUPLENTE: Sebastião da Costa Sousa CPF nº. 955.478.193-87

*Sebastião da Costa Sousa*

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: Francisca Letícia dos Santos Costa CPF nº. 604.580.633-63.

*Francisca Letícia dos Santos Costa*

SUPLENTE: Marcos Augusto de Sá CPF nº. 070.044.113-11

*Marcos Augusto de Sá*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TITULAR: Lucino José dos Santos CPF nº. 216.315.968-02.

*Lucino José dos Santos*

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcantara-PI  
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

ID: 275C6ABCE99A4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FMMA DE BARRA D'ALCANTARA - PI

Aos vinte e cinco dias de julho de dois mil e vinte e dois (25/07/2022) às 09h:00min horas reuniram-se na sede da prefeitura municipal de Barra D'Alcantara, os membros do Conselho Gestor do Fundo de Meio Ambiente municipal, para a realização de sua segunda reunião ordinária de dois mil e vinte e dois. A senhora Francisca Letícia dos Santos Costa, orientou e coordenou o encontro. De início, ocorreu a leitura da ordem do dia, para qual fora convocada a Reunião Ordinária, contendo a seguinte pauta: apresentar e aprovar o balanço de ações administrativas das ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Barra D'Alcantara. Os trabalhos foram coordenados pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, que deu as boas-vindas a iniciou as discussões e deliberações da reunião que foram: apresentar para aprovação do balanço das ações administrativas das ações do FMMA. Inicialmente a secretária explicou que é de suma importância a fiscalização dos recursos destinados ao meio ambiente e como estão sendo aplicados, visto que conforme a legislação que regulamenta o Fundo que não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como, quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes. Foi acordado que conforme prevê a Lei que cria o FMMA as ações que desejem ser financiadas pelo Fundo precisarão de aval da secretaria municipal de meio ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, favorecendo a fiscalização e que em 2023 o Conselho permanecerá vigilante em suas ações e sendo parceiro da Secretaria de Meio Ambiente nas ações que lhe forem competentes. Após as deliberações vistas em pauta foi aberta a palavra para manifestação dos presentes e esclarecimentos caso houvesse dúvidas. Não havendo mais contribuições aos diálogos, encerrou-se a reunião que segue assinada por todos. Barra D'Alcantara, vinte e cinco dias de julho de dois mil e vinte e dois (25/07/2022).

*Vilma Maria Rodrigues da Silva*  
*Francisca Letícia dos Santos Costa*  
*Francisca Letícia dos Santos Costa*

ID: C7C486EA5EF44

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FMMA DE BARRA D'ALCÂNTARA - PI

Aos vinte e um dia de novembro de dois mil e vinte e dois (21/11/2022) às 09h:00min horas reuniram-se na sede da prefeitura municipal de Barra D'Alcântara, os membros do Conselho Gestor do Fundo de Meio Ambiente municipal, para a realização de sua terceira reunião ordinária de dois mil e vinte e dois. A senhora Francisca Letycia dos Santos Costa, orientou e coordenou o encontro. De início, ocorreu a leitura da ordem do dia, para qual fora convocada a Reunião Ordinária, contendo a seguinte pauta: debater sobre o resultado do Lcms ecológico que certificou o município de Barra D' Alcântara no Selo A e discutir um planejamento correto para a aplicação dos recursos que serão destinados ao município a partir de Janeiro de 2023. Após as deliberações previstas em pauta foi aberta a palavra para manifestação dos presentes e esclarecimentos caso houvesse dúvidas. Foi feito um relatório de prioridades para a apresentação ao prefeito municipal visando a continuidade dos serviços iniciados em 2022 na dimensão ambiental. Não havendo mais contribuições aos diálogos, encerrou-se a reunião que segue assinada por todos. Barra D'Alcântara, vinte e um dia de novembro de dois mil e vinte e dois (21/11/2022).

*Francisca Letycia dos Santos Costa*  
*Francisca Letycia dos Santos Costa*

ID: 4E63DF77A7D54



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI  
 CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92  
 Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000  
 Fone/Fax - (89) - 3423-0141  
 Email: pmh@barraalcantara@gmail.com  
 Sec.adm@barraalcantara@gmail.com



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA DE BARRA D'ALCÂNTARA - PI

No dia quinze de maio de dois mil e vinte e três, tomaram posse (recondução) para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Barra D'Alcântara - PI, com exercício no biênio 2023-2024, 03 membros, sendo 01 representante da Secretaria de Meio Ambiente, 01 representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e 01 representante da Câmara de Vereadores de Barra D'Alcântara - PI. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que continuarão a exercer a partir da presente data, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela aplicação correta dos recursos do fundo e suas prioridades. Eu, Mardonio Lopes Soares, prefeito municipal, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado por mim e pelos membros empossados.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Francisca Letycia dos Santos Costa CPF nº. 004.560.633-63  
*Francisca Letycia dos Santos Costa*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Maria Adriana Ferreira Lima Marques CPF. nº. 023.392.403-52  
*Maria Adriana Ferreira Lima Marques*

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA

Vilma Maria Rodrigues da Silva CPF nº. 420.485.243-20  
*Vilma Maria Rodrigues da Silva*

MARDONIO SOARES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA  
 Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI  
 CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

ID: 8E678AA4C9924

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FMMA DE BARRA D'ALCÂNTARA - PI

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (15/05/2023) às 09h:00min horas reuniram-se na sede da prefeitura municipal de Barra D'Alcântara, os membros do Conselho Gestor do Fundo de Meio Ambiente municipal, para tomarem posse (recondução) para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Barra D'Alcântara - PI, com exercício no biênio 2023-2024, 03 membros, sendo 01 representante da Secretaria de Meio Ambiente, 01 representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e 01 representante da Câmara de Vereadores de Barra D'Alcântara - PI. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que continuarão a exercer a partir da presente data, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela aplicação correta dos recursos do fundo e suas prioridades. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Francisca Letycia dos Santos Costa (presidente), CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA - Vilma Maria R. da Silva (Vice-Presidente) e CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - Maria Adriana Ferreira L. Marques (1ª Secretária). Nada mais havendo, encerrou-se a reunião que segue assinada por todos. Barra D'Alcântara, quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (15/05/2023).

*Vilma Maria Rodrigues da Silva*  
*Francisca Letycia dos Santos Costa*  
*Maria Adriana Ferreira Lima Marques*

ID: DDEDA80A3A6E4

Ata da 1ª (primeira) Reunião do CMMA de Barra D'Alcântara - Exercício 2023

Ata da primeira reunião do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - CMMA, na modalidade ordinária, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (17/01/2023) às nove horas da manhã (09h:00min), reuniram-se na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal, os membros (conselheiros) do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA. Confirmada a presença de quórum suficiente para deliberação, editando-se as formalidades da convocação iniciou-se a reunião com apresentação da Ordem do Dia: aprovação do calendário de atividades ambientais do município de Barra D'Alcântara e aprovação do calendário de reuniões do conselho para o ano de 2023. Os trabalhos foram coordenados pela presidência do Conselho. A presidente iniciou agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes e fez a leitura das pautas da reunião, em seguida facultou-se a palavra aos conselheiros para exporem suas ideias acerca das mesmas. Ouvidos os conselheiros foi elencado e numeradas as principais atividades ambientais as quais devem ser dada atenção especial, sendo elas: Semana da Água, Semana do Meio Ambiente e Dia da Árvore, foram elencadas como atividades importantes também: Campanhas Educativas sobre proteção da fauna e flora, proteção de matas ciliares e de nascentes, combate a poluição, devendo buscar-se parceria com os diversos órgãos da administração pública para o desenvolvimento das mesmas. Sobre o Calendário de reuniões do Conselho, a presidente destacou a importância de definir o calendário de reuniões e abriu espaço à palavra dos conselheiros, pedindo que os mesmos se manifestassem sobre o tema. Ficou definido o calendário regular já definido no regimento interno, sendo assim, ordinariamente, o Conselho irá reunir-se, mês sim, mês não, ou de forma extraordinária, sempre que necessário. Findas as discussões acerca da Ordem do Dia, foi aberta a palavra para o conselheiro que trouxesse alguma pauta para apreciação pelo conselho. Sem manifestação dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidente, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pela presidente e pelos membros da reunião. Barra D'Alcântara, dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

*Vilma Maria Rodrigues da Silva*  
*Francisca Letycia dos Santos Costa*  
*Maria Adriana Ferreira Lima Marques*

ID: A2FC6FC275B84

ID: 99EA183827F84

Ata da 2ª (segunda) Reunião do CMMA de Barra D'Alcântara – Exercício 2023

Ata da 5ª (quinta) Reunião do CMMA de Barra D'Alcântara – Exercício 2022

Ata da segunda reunião do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – CMMA, na modalidade ordinária, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20/03/2023) às nove horas da manhã (09h:00min), reuniram-se na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal, os membros (conselheiros) do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA. Confirmada a presença de quórum suficiente para deliberação, edispensando-se as formalidades da convocação iniciou-se a reunião com apresentação da Ordem do Dia: As ações que serão realizadas no ano de 2022, com enfoque na Semana da Água e do Meio Ambiente 2023, tendo a parceria determinante da Secretaria de Educação municipal. Ouvidos os conselheiros foi elencado e numeradas as principais atividades ambientais a serem realizadas, aulas lúdicas, visitas em campo, plantio de mudas, palestras educacionais e etc. Nada mais havendo a tratar, a presidente, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pela presidente e pelos membros da reunião. Barra D'Alcântara, vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20/03/2023).

Ata da quinta reunião do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – CMMA, na modalidade ordinária, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (06/09/2022) às oito horas da manhã (08h:00min), reuniram-se na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal, os membros (conselheiros) do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA. A presidente do CMMA, senhora Francisca Letycia dos Santos Costa, saudou a todas e a todos os presentes, desejando-lhes boas-vindas. Na oportunidade a presidente parabenizou todos os membros do CMMA pelo empenho e protagonismo do município no Edital Selo Ambiental 2022, que premiou Barra D'Alcântara com o Selo A, e ressaltou que era de suma importância a continuidade dos trabalhos de conscientização da população com a finalidade de promover educação ambiental e somar esforços na aquisição de aliados na defesa do meio ambiente e que o Conselho é um ente que muito tem contribuído nessa tarefa. Os conselheiros sugeriram para o exercício seguinte, o fortalecimento da realização de campanhas de conscientização e que seja dada maior ênfase na realização de campanhas educativas nas escolas. Aberta novamente a palavra, não houve mais manifestações. Nada mais havendo a tratar, o presidente, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pela presidente e pelos membros da reunião. Barra D'Alcântara, seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (06/09/2022).

*Rilma Jônia Rodrigues da Silva, Francisca Letycia dos Santos Costa, Leticia dos Santos Lima, Luciana dos Santos Lima, Flávia Fátima de Sousa, Maria Juliana Furtado dos Santos Lima, Thelma de Sousa Rodrigues*

*Rilma Jônia Rodrigues da Silva, Francisca Letycia dos Santos Costa, Leticia dos Santos Lima, Luciana dos Santos Lima, Flávia Fátima de Sousa, Maria Juliana Furtado dos Santos Lima, Thelma de Sousa Rodrigues*

ID: 789D73B6EE0A4

ID: E4514234B6554

Ata da 4ª (quarta) Reunião do CMMA de Barra D'Alcântara – Exercício 2022

Ata da 6ª (sexta) Reunião do CMMA de Barra D'Alcântara – Exercício 2022

Ata da quarta reunião do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – CMMA, na modalidade ordinária, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (18/07/2022) às oito horas da manhã (08h:00min), reuniram-se na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal, os membros (conselheiros) do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA. A presidente do CMMA, senhora Francisca Letycia dos Santos Costa, saudou a todas e a todos os presentes, desejando-lhes boas-vindas. Na oportunidade foi debatido as ações que serão realizadas no combate a queimadas, com o lançamento da campanha agosto alaranjado, onde a equipe técnica da semma apresentou aos conselheiros as ações que serão executadas. Os conselheiros apreciaram as ações e aprovaram, de forma unânime, sendo ressaltada a importância de tais ações a fim de buscar sempre a viabilidade de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, por fim, após as explicações dos conselheiros a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a quarta reunião do ano de 2022. Nada mais havendo a tratar, o presidente, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pela presidente e pelos membros da reunião. Barra D'Alcântara, dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (18/07/2022).

Ata da sexta reunião do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – CMMA, na modalidade ordinária, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (21/11/2022) às nove horas da manhã (09h:00min), reuniram-se na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal, os membros (conselheiros) do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA. A presidente do CMMA, senhora Francisca Letycia dos Santos Costa, saudou a todas e a todos os presentes, desejando-lhes boas-vindas, e, na oportunidade foi debatido a importância das ações ambientais desenvolvidas no contexto escolar, desde a previsão no projeto político pedagógico da rede municipal de ensino, até as ações práticas. Neste sentido, a presidente Francisca Letycia dos Santos Costa apresentou para apreciação e aprovação de todos, algumas ações a serem realizadas com os alunos da rede municipal de ensino em parceria com a secretaria municipal de educação, no ano de 2023, com enfoque nas plantações de mudas de árvores nativas, tanto na zona urbana como na zona rural, preservação das nascentes dos riachos localizados no município entre outras ações voltadas a esta temática. Os conselheiros apreciaram as ações e aprovaram, de forma unânime, sendo ressaltada a importância de tais ações no contexto educacional, por fim, após as explicações dos conselheiros a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a última reunião do ano de 2022. Nada mais havendo a tratar, o presidente, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pela presidente e pelos membros da reunião. Barra D'Alcântara, vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (21/11/2022).

*Rilma Jônia Rodrigues da Silva, Francisca Letycia dos Santos Costa, Leticia dos Santos Lima, Luciana dos Santos Lima, Flávia Fátima de Sousa, Maria Juliana Furtado dos Santos Lima, Thelma de Sousa Rodrigues*

*Rilma Jônia Rodrigues da Silva, Francisca Letycia dos Santos Costa, Leticia dos Santos Lima, Luciana dos Santos Lima, Flávia Fátima de Sousa, Maria Juliana Furtado dos Santos Lima, Thelma de Sousa Rodrigues*

ID: 71C0D799C4464

Ata da 3ª (terceira) Reunião do CMMA de Barra D'Alcântara – Exercício 2022

Ata da terceira reunião do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – CMMA, na modalidade ordinária, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23/05/2022) às nove horas da manhã (09h:00min), reuniram-se na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal, os membros (conselheiros) do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA. Apresente do CMMA, senhora Francisca Letycia dos Santos Costa, saudou a todas e a todos os presentes, desejando-lhes boas-vindas. Na oportunidade foi debatido as ações que serão realizadas utilizadas para o Edital Selo Ambiental 2023, em suas diversas áreas, com enfoque nas ações de recuperação de áreas degradadas e preservação dos recursos hídricos, campanhas de conscientização e educação ambiental, notadamente, nas áreas de poluição visual, atmosférica e sonora. Foi colocado para apreciação de todos os conselheiros, o cronograma de atividades, bem como os horários e datas que vão ser realizadas as ações. Os conselheiros apreciaram as ações e aprovaram, de forma unânime, sendo ressaltada a importância de tais ações a fim de buscar sempre a viabilidade de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, por fim, após as explanações dos conselheiros a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a terceira reunião do ano de 2022. Nada mais havendo a tratar, o presidente, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pela presidente e pelos membros da reunião. Barra D'Alcântara, vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23/05/2022).

*Francisca Letycia dos Santos Costa, Francisca Letycia dos Santos Costa, Luciano José dos Santos, Willar Cabral da Silva, Cleiton de Brito Sousa, Gilvan Pereira da Silva, Rosilene Ferreira dos Santos, Analise Rodrigues de Sousa, Jordânia Sobreira Brito, Adriana Soares de Moura, Ivete Marques de Sousa Guedes, Maria Marlon Guedes dos Santos Vieira, Keylane Alves de Araújo*

ID: 79D4D8156CA14

Ata da 3ª (terceira) Reunião do CMMA de Barra D'Alcântara – Exercício 2023

Ata da terceira reunião do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – CMMA, na modalidade ordinária, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (15/05/2023) às nove horas da manhã (09h:00min), reuniram-se na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, para realizar a recondução dos membros (conselheiros) do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA para o Biênio 2023-2024. Estiveram presentes na reunião, como representantes do poder público, além do excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Mardonio Lopes Soares, representando a secretaria de administração, a senhora Vilma Maria Rodrigues da Silva e o senhor Sebastião de Costa Sousa, a secretaria de meio ambiente, as senhoras Francisca Letycia dos Santos Costa e Isabella Antônia Rodrigues Martins, o secretário de obras e serviços urbanos, os senhores Luciano José dos Santos e Willar Cabral da Silva, a Câmara Municipal dos Vereadores, os senhores Cleiton de Brito Sousa e Gilvan Pereira da Silva e como Representantes da Sociedade Civil, representando as entidades religiosas, as senhoras Ledy do Santos Lima Macedo e Rosilene Ferreira dos Santos, as entidades de classe, as senhoras Analise Rodrigues de Sousa e Jordânia Sobreira Brito, as associações comunitárias, as senhoras Adriana Soares de Moura e Ivete Marques de Sousa Guedes e as entidades de classe do magistério, as senhoras Maria Marlon Guedes dos Santos Vieira e Keylane Alves de Araújo. A sessão ordinária foi aberta pela secretaria de Meio Ambiente, senhora Francisca Letycia dos Santos Costa, saudou os presentes, ressaltando a importância da continuidade dos trabalhos do CMMA para o município de Barra D'Alcântara, uma vez que contribuirá para a promoção da sustentabilidade, preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, bem como do equilíbrio ecológico. Por fim, reconduziu os membros (conselheiros) do Conselho Municipal do Meio Ambiente Urbano de Barra D'Alcântara, para o biênio (2023-2024), sendo composta da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular - Vilma Maria Rodrigues da Silva - CPF nº. 420.485.243-20

*Vilma Maria Rodrigues da Silva*

Suplente - Sebastião da Costa Sousa - CPF nº. 955.478.193-87

*Sebastião da Costa Sousa*

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Titular - Francisca Letycia dos Santos Costa - CPF nº. 604.580.633-63

*Francisca Letycia dos Santos Costa*

Suplente - Isabella Antônia Rodrigues Martins - CPF nº. 026.833.183-44

*Isabella Antônia Rodrigues Martins*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Titular - Luciano José dos Santos - CPF nº. 216.315.966-02

*Luciano José dos Santos*

Suplente - Willar Cabral da Silva - CPF nº. 022.444.173-60

*Willar Cabral da Silva*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular - Cleiton de Brito Sousa - CPF nº. 645.743.593-15

*Cleiton de Brito Sousa*

Suplente - Gilvan Pereira da Silva - CPF nº. 260.603.406-22

*Gilvan Pereira da Silva*

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE RELIGIOSA

Titular - Ledy do Santos Lima Macedo - CPF 840.836.733-20

*Ledy do Santos Lima Macedo*

Suplente - Rosilene Ferreira dos Santos - CPF 954.499.143-34

*Rosilene Ferreira dos Santos*

ENTIDADES DE CLASSE DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular - Analise Rodrigues de Sousa - CPF nº. 008.519.723-81

*Analise de Sousa Rodrigues*

Suplente - Jordânia Sobreira Brito - CPF nº. 604.586.793-99

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Titular - Adriana Soares de Moura - CPF 000.475.643-69

*Adriana Soares de Moura*

Suplente - Ivete Marques de Sousa Guedes - CPF nº. 517.237.513-91

*Ivete Marques de Sousa Guedes*

ENTIDADES DE CLASSE DO MAGISTÉRIO

Titular - Maria Marlon Guedes dos Santos Vieira - CPF 260.042.563-68

*Maria Marlon Guedes dos Santos Vieira*

Suplente - Keylane Alves de Araújo - CPF 003.115.843-60

*Keylane Alves de Araújo*

ID: D482510DEADC4

Ata da 3ª (terceira) Reunião do CMMA de Barra D'Alcântara – Exercício 2022

Ata da terceira reunião do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – CMMA, na modalidade ordinária, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23/05/2022) às nove horas da manhã (09h:00min), reuniram-se na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal, os membros (conselheiros) do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA. Apresente do CMMA, senhora Francisca Letycia dos Santos Costa, saudou a todas e a todos os presentes, desejando-lhes boas-vindas. Na oportunidade foi debatido as ações que serão realizadas utilizadas para o Edital Selo Ambiental 2023, em suas diversas áreas, com enfoque nas ações de recuperação de áreas degradadas e preservação dos recursos hídricos, campanhas de conscientização e educação ambiental, notadamente, nas áreas de poluição visual, atmosférica e sonora. Foi colocado para apreciação de todos os conselheiros, o cronograma de atividades, bem como os horários e datas que vão ser realizadas as ações. Os conselheiros apreciaram as ações e aprovaram, de forma unânime, sendo ressaltada a importância de tais ações a fim de buscar sempre a viabilidade de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, por fim, após as explanações dos conselheiros a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a terceira reunião do ano de 2022. Nada mais havendo a tratar, o presidente, lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pela presidente e pelos membros da reunião. Barra D'Alcântara, vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23/05/2022).

*Francisca Letycia dos Santos Costa, Francisca Letycia dos Santos Costa, Luciano José dos Santos, Willar Cabral da Silva, Cleiton de Brito Sousa, Gilvan Pereira da Silva, Rosilene Ferreira dos Santos, Analise Rodrigues de Sousa, Jordânia Sobreira Brito, Adriana Soares de Moura, Ivete Marques de Sousa Guedes, Maria Marlon Guedes dos Santos Vieira, Keylane Alves de Araújo*

ID: 29E0029384A74

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Beneditinos  
Prefeitura Municipal de Beneditinos  
Registro de Preços Eletrônico - PE N° 08-2023

**Resultado da Homologação**

0001 - LOTE I - Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para execução de serviços comuns de engenharia referentes a sinalização das Ruas do município de Beneditinos - PI. - Unidade: Unidade - Valor Referência: R\$ 194.194,04

Fornecedor	Modo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F S DE ARAUJO ERELI	N/C	1 Unidade	319.000,00	319.000,00	Homologado em: 30/05/2023 09:28:55 Por: Francisca Maria de Mesquita Filha

Francisca Maria de Mesquita Filha  
Assinado de forma digital por FRANCISCA MARIA DE MESQUITA FILHA:97620408304  
Data: 2023.05.30 08:43:02 -03'00'

Francisca Maria de Mesquita Filha  
Autoridade Competente



ID: E969AEF16FE04  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES**

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (086) 3248-1191 / 1193 - Fax: (086) 3248-1259  
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022  
CONTRATO N°055/2022-D

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI. CNPJ: 41.522.251/0001-13  
Contratado: VALMIR PAULINO DA SILVA (MERCEARIA E AUTO PEÇAS STALLEY), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.877.326/0001-40  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES/PI. Valor: R\$ 190.004,15 (cento e noventa mil quatro reais e quinze centavos)  
Base Legal: Lei nº10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.  
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FME, FMS, FMAS E OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
Data de assinatura: 29 de maio de 2023

José Olavo Marinho de Lóiola Junior  
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida.sistemas.portalcompraspublicas.com.br>.  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/05/2023 às 09:30:28.  
Código verificador: 8943FE

Página 1 de 1



Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte  
Rua José Alves, 211 - Centro - CEP: 64.345-000  
Buriti dos Montes - Piauí

ID: C0ECCC4E84954

GAPRE  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA N° 089/2023, de 29 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDETTINOS - Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER, 30 dias de férias a servidora efetiva citada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beneditinos-PI, com férias no período de 01/06/2023 à 30/06/2023.

01- LINE SUZANA NOGUEIRA MARREIROS; CPF: 665.952.403-78 - ENFERMEIRA.

Art. 2 Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se Ciência,  
Publique-se  
e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos-PI, 29 de maio de 2023.

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA:022624543  
Assinado de forma digital por JULLYVAN MENDES DE MESQUITA:02262454388  
Data: 2023.05.30 09:25:59 -03'00'

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Numeração, registrada e publicada neste Gabinete aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

MARCOS RENATO VERAS ALENCAR MAGALHÃES  
-SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE-

Rua Floriano Peixoto nº270, Centro, CEP: 64.300-000, CNPJ: 04.564.775/0001-29  
E-mail: [prefeitura@beneditinos.pi.gov.br](mailto:prefeitura@beneditinos.pi.gov.br)  
Telefone: (86) 3289-1482 - Beneditinos-Piauí



ID: A34BCD21BF604  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES**

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (086) 3248-1191 / 1193 - Fax: (086) 3248-1259  
E-mail: [prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br](mailto:prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br) Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

**PORTARIA N° 053/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023**

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

O Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. JUCÉLIA MAYARA MACHADO ALVES, portadora do CPF nº 019.829.503-07, para exercer o cargo de técnica Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti dos Montes - PI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de Maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se:**

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti dos Montes - PI, aos 03 dias do mês de Maio de 2023.

JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial das prefeituras N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte  
Rua José Alves, 211 - Centro - CEP: 64.345-000  
Buriti dos Montes - Piauí

ID: 2ED337ADB6914



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPIRANGA DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 083/2023, 29 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os critérios para concessão de licença de servidor por motivo de doença em pessoa da família, dispostos na lei 627/2002 no seu artigo em seu artigo 80 e as,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, MARIA DE ABREU BARROS, demonstrou os critérios de afastamento em razão de incapacidade de sua mãe a senhora Maria Creste de Abreu Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, iniciando com efeitos retroativos em 10/05/2023 com término em 10/06/2023, a Sra. MARIA DE ABREU BARROS, funcionária efetiva, inscrita no CPF nº 033.732.423-05, sem prejuízo a sua remuneração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 29 de maio de 2023.

Francisco Elvís Ramos Vieira  
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA  
Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí/PI

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeitura@ipiranga2@gmail.com  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí – PI.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA  
Rua Genésio Leite, 196, Centro - CEP: 64540-000 - Ipiranga do Piauí



Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1.	Alexsandro Vieira do Nascimento	***.580.***.58	DEFERIDA
2.	Claudiana Pereira dos Santos	***.483.***.80	DEFERIDA
3.	Luciana Rocha de Moura Gomes	***.719.***.63	DEFERIDA
4.	Edite Freitas de Sousa	***.883.***.58	DEFERIDA
5.	Elza Maria Leal Fentosa Santos	***.604.***.30	DEFERIDA
6.	Francinilda da Silva Sousa	***.017.***.05	DEFERIDA
7.	Josenildo da Silva Santana	***.461.***.04	DEFERIDA
8.	Josiel Alves Mendes	***.026.***.69	DEFERIDA
9.	Juliana Maria da Silva Barbosa	***.308.***.81	DEFERIDA
10.	Lucas Henrique de Sousa Santos	***.691.***.20	DEFERIDA
11.	Maria Nair Moreira Lopes Gonçalves	***.834.***.42	DEFERIDA
12.	Rodrigo Soares Valentim	***.007.***.81	DEFERIDA
13.	Samara dos Santos Ferreira de Macêdo	***.914.***.27	DEFERIDA
14.	Wallace Adalberto de Carvalho Silva	***.631.***.52	DEFERIDA
15.	Alailton Valentim Severiano	***.611.***.48	DEFERIDA
16.	Eletícia da Silva Rodrigues	***.393.***.05	INDEFERIDA: documentação incompleta – item 3.2, VI do Edital 003/2023.
17.	Marinete Adriano Bezerra	***.437.***.60	INDEFERIDA: documentação incompleta – item 3.2, III do Edital 003/2023.

Ipiranga do Piauí, 30 de maio de 2023.

Janaína Oliveira Rocha  
JANAÍNA OLIVEIRA ROCHA  
PRESIDENTE DO CMDCA  
IPIRANGA DO PIAUÍ

ID: 80C77262E7344



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA  
Rua Genésio Leite, 196, Centro - CEP: 64540-000 - Ipiranga do Piauí



RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/ 30 DE MAIO DE 2023.

Torna Público o resultado dos inscritos do Processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ipiranga do Piauí/PI, para o mandato 2024/2027, após conferência das documentações referente ao Edital 003/2023 e Ratificação 01 ao citado edital e recurso apresentado por candidato,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Ipiranga do Piauí/PI, criado pela Lei Municipal nº 551/93, com alteração da Lei nº 616/2001, sendo esta alterada pela Emenda 001/2007, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares, a nível nacional;

CONSIDERANDO a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.), previsto da Lei Municipal nº 551/93, com alteração da Lei nº 616/2001, sendo esta alterada pela Emenda 001/2007 e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO pedido de recurso apresentado pelo candidato Alailton Valentim Severiano, seguido do deferimento por parte da comissão do certame.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se pública a relação de inscritos para o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ipiranga do Piauí/PI, para o mandato 2024/2027, tendo como base o Edital Nº 003/2023 e a ratificação Nº 001/2023 ao Edital Nº 003/2023, de 31 de março de 2023, e recurso de reconsideração apresentado por candidato a saber:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA  
Rua Genésio Leite, 196, Centro - CEP: 64540-000 - Ipiranga do Piauí



RESULTADO DE RECURSO APRESENTADO POR CANDIDATO

Dispõe sobre resultado de recurso referente a lista de inscritos para o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ipiranga do Piauí/PI, para o mandato 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Ipiranga do Piauí/PI, criado pela Lei Municipal nº 551/93, com alteração da Lei nº 616/2001, sendo esta alterada pela Emenda 001/2007, no uso das suas atribuições legais torna público o resultado do recurso do candidato Alailton Valentim Severiano.

Em sede de recurso, apresentado em 29/05/2023, o candidato esclarece que apresentou todas as documentações dispostas no Edital nº 003/2023. Assim, em nova análise pela comissão, verificou-se que assiste razão o candidato, portanto, DEFERE-SE o recurso.

Ipiranga do Piauí, 30 de maio de 2023.

Janaína Oliveira Rocha  
JANAÍNA OLIVEIRA ROCHA  
PRESIDENTE DO CMDCA  
IPIRANGA DO PIAUÍ

ID: BF4F3781F3BE4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM  
RUA PIAUÍ, 230, Centro, -Paes Landim, Estado do Piauí  
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 026/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de recarga (reabastecimento), manutenção preventiva e corretiva de impressoras e fotocopiadoras, com fornecimento de insumos, em atendimento à demanda das secretarias Municipais de Paes Landim-PI.

**CONTRATANTE:** Município de Paes Landim-PI/Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

**CONTRATADA:** JAILTON LACERDA DE MORAES - ME, inscrita no CNPJ nº 21.152.054/0001-42, com sede no logradouro TV São Pedro, nº67, centro, CEP 64.710-000, Paes Landim-PI, neste ato representada pelo Sr. JAILTON LACERDA DE MORAES, brasileiro, portador do CPF nº 008.764.463-06, residente e domiciliado na cidade de Paes Landim-PI.

**VINCULAÇÃO:** Procedimento Administrativo nº 033/2023 – Dispensa Eletrônica nº 004/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 55.942,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de acordo com a demanda, durante toda a sua vigência contratual.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS, FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2023.

ID: B9ABD965406C4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM  
RUA PIAUÍ, 230, Centro, - Paes Landim, Estado do Piauí  
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 033/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de manutenção de bombas e painéis de comando, limpeza de reservatórios em geral e realização dos serviços de operacionalização (acionamento/desligamento) de poços artesanais, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Paes Landim-PI.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, inscrito no CNPJ nº 06.553.663/0001-10, com sede na Rua Piauí, nº 230, centro, CEP 64.710-000, Paes Landim-PI, na pessoa do seu representante legal, Thaltes Moura Fé Marques, Prefeito, portador do CPF nº 029.389.893-69, residente e domiciliado em Paes Landim, Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada pela Sra. Jacinelle Oliveira Costa, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 057.346.263-17, residente e domiciliada no município de Paes Landim-PI.

**CONTRATADA:** BORGES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.391.993/0001-57, com sede na Q Parque Piauí, nº 26, CEP 64.025-360, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Vítor Borges Silva, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4239785 SSP-PI e do CPF/MF nº 080.719.063-28, residente e domiciliado em Teresina-PI.

**VINCULAÇÃO:** Procedimento Administrativo Nº 037/2023, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico Nº 008/2023/PMPL.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 234/2022.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023.

ID: E1221099F53A4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM  
RUA PIAUÍ, 230, Centro, -Paes Landim, Estado do Piauí  
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paes Landim-PI, torna público que no **dia 19 de junho de 2023, às 07:30 horas**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 011/2023/PMPL**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de locação de veículo tipo Pick Up pequena, quatro portas em atendimento a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Paes Landim, orçados em R\$ 78.000,00. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: [cpipaeslandim2021@gmail.com](mailto:cpipaeslandim2021@gmail.com)

Paes Landim (PI), 30 de maio de 2023.

**Micaella Moraes Santana**  
Pregoeira/PMPL

Visto:

**Thaltes Moura Fé Marques**  
Prefeito Municipal de Paes Landim-PI

ID: F2C7AF30785A4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.893/0001-01  
Coordenação Geral de Licitações e Contratos



**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de ferragens, cobertura, metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as futuras e eventuais necessidades da administração do município de Pimenteiras-PI. EMPRESA REGISTRADA: ODIRLEY ALVES DE SOUSA - ME (METALURGICA IDEAL) CNPJ: 27.894.763/0001-36. VIGÊNCIA: 30/05/2024. VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 221.788,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/05/2024. Genúcia Pimentel Feitosa. Pregoeira.





ID: 5E0DBF3EADB04



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.893/0001-01  
Coordenação Geral de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
PC DO MERCADO, Nº 252  
06554893/0001-01 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.631

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº: PE 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de ferragens, cobertura, metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as futuras e eventuais necessidades da administração do município de Pimenteiras-PI. CONTRADA: EMPRESA: ODRELY ALVES DE SOUSA - ME (METALURGICA IDEAL). CNPJ: 27.894.763/0001-36. VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: O Valor global do contrato será de R\$ R\$ 221.768,00 (Duzentos e vinte um mil, setecentos e sessenta e oito reais). FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos Próprios e Outros. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2023. Gerência Pimental Feitosa, Pregoeira.



02	02	01	FUNDEB				
58	12.261.1023.1024.0000		AMPLIAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS			-10.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1	540	01
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999.000		Não se aplica				
02	04	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
135	08.243.1363.2099.0000		CRIANÇA FELIZ			-19.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1	500	00
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	999.000		Não se aplica				
153	08.244.1039.2017.0000		ASSISTENCIA COMUNITARIA			-183.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		F.R. Grupo: 1	660	04
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	999.000		Não se aplica				
<b>Anulação (-)</b>						<b>-192.000,00</b>	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCIA DE LACERDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
247.482.423-53

OSMÍDIO MACIEL GOMES FILHO  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
087.097.691-53

GEOVAN DA SILVA VIEIRA  
CONTADOR CRC-PI 4637/O  
373.257.953-00

ID: 0650CAC54D6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
PC DO MERCADO, Nº 252  
06554893/0001-01 Exercício: 2023



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.893/0001-01  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.631

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

SECRETARIA  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$776.560,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>						<b>192.000,00</b>	
02	02	01	FUNDEB				
77	12.261.1101.2081.0000		ENERGIA FUNDAMENTAL			10.000,00	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.: 1	540	01
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999.000		Não se aplica				
02	04	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
133	08.243.1039.2017.0000		APOIO INTEGRADO A CRIANÇA E ADOLESCENTES			183.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		F.R.: 1	600	04
	600		Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social				
	999.000		Não se aplica				
148	08.244.1039.2016.0000		ASSISTENCIA COMUNITARIA			10.000,00	
	3.1.90.01.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.: 1	660	04
	660		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				
	999.000		Não se aplica				
02	04	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
152	08.244.1039.2017.0000		ASSISTENCIA COMUNITARIA			584.560,00	
	3.3.90.36.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	600	04
	600		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	999.000		Não se aplica				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>584.560,00</b>
	Fornes de Recurso	
	660 04	584.560,00

Anulação:

02 02 01 FUNDEB



PIMENTEIRAS-PI  
2023

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.893/0001-01  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.893/0001-01  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS



## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	2
2	OBJETIVOS	4
2.1	Geral	4
2.1.1	Específicos	4
3	DESENVOLVIMENTO	5
5	METODOLOGIA	9
5.1	Modelos ações de proteção da formação ribeirinha (mata ciliar) que serão implementados	9
5.1.1	Caracterização da Área do Projeto	9
5.1.2	Isolamento da Área e Identificação da Área de Proteção	10
5.2.2	Retirada dos Fatores de degradação	10
5.2.3	Adensamento de Espécies com o uso de Mudanças	11
5.2.4	Educação Ambiental para a População Circunvizinha	13
5.2.5	Ampla Divulgação para População em Geral	15
5.2.6	Monitoramento	16
6	Resultados Esperados	17
7	Considerações Finais	17
9	ORÇAMENTO	18
	REFERÊNCIAS	

CADA VEZ MELHOR

autorenovação está diretamente associada à capacidade de suporte desse ambiente frente aos fatores externos que artificialmente se impõem.

A gradativa escassez ou integral supressão da formação vegetal ao longo dos cursos d'água apresenta-se como primeiro sinal sensível de uma capacidade de suporte em estágio de iminente comprometimento. Paralelamente a redução da quantidade de vida disponível de formas de vida aquáticas, atrelada à qualidade da água para consumo humano, serve como sinal de alerta para ocorrência de futuros e imediatos problemas ambientais, econômicos e sociais.

O respeito às legislações supramencionadas possibilita delimitar as áreas que poderiam ser efetivamente ocupadas pelas atividades agropecuárias e as áreas que deveriam ser preservadas em função de suas características ambientais ou mesmo legais.

Indiscutivelmente a sanidade e a consistência biótica da formação ciliar de um curso d'água, sua utilização e de suas áreas de influência direta, são os mais importantes indicadores da razoabilidade de ocupação.

Considerando a integridade da microbacia hidrográfica, as matas ciliares compõem as áreas mais dinâmicas da paisagem, tanto em termos hidrológicos, ecológicos e geomorfológicos.

Nesta seara o presente projeto pretende executar ações de proteção e/ou recuperação de matas ciliares de uma localidade do município de Pimenteiras-PI, haja vista urge a necessidade da implementação de ações desta feita uma vez que com sua efetiva execução a campo será possível promover a conservação da biodiversidade em toda a sua dimensão e os demais processos associados aqui mencionados.

A preservação e a recuperação das matas ciliares, aliadas às práticas de conservação e ao manejo adequado do solo, garantem a proteção de um dos principais recursos naturais: a água; contribuindo para aumentar a proteção e vazão das nascentes e dos mananciais hídricos e por conseguinte a melhoria a qualidade da água.

3



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.893/0001-01  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.893/0001-01  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS



## 1 INTRODUÇÃO

Desde os primórdios da civilização, a colonização em nosso País, o modelo de ocupação territorial segue o mesmo padrão, tendo como referencial a adjacência dos aglomerados urbanos aos corpos hídricos e suas formações vegetais. Essa forma de ocupação proporciona o abastecimento de água, via de transporte, fonte de alimentação através da caça, pesca, coleta de frutos e sementes, além de proporcionar condições favoráveis para a prática da agricultura e pecuária, bem como o fornecimento de madeira para combustível, edificações e fabricação de utensílios.

Matas Ciliares são formações vegetais que se encontram associadas aos corpos d'água, independente de sua área ou região de ocorrência, bem como de sua composição florística. Também é conhecida como mata de galeria, mata de várzea, vegetação ripária e formação ribeirinha. É uma área de extrema importância para o desenvolvimento dos processos ambientais.

O Novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) inclui às áreas de preservação permanente, as faixas marginais dos corpos d'água cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações (BRASIL, 2012).

A Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) estabelece limites rígidos de largura para as faixas de vegetação marginal de cursos d'água, baseados na largura dos corpos d'água e no tamanho da propriedade, ou seja, no número de módulos fiscais (BRASIL, 2012), mas não apresenta critérios científicos para determinação de largura das áreas ciliares. Bren (1993) já reportava a não existência de um método definitivo para estabelecimento da largura mínima da faixa ciliar na zona ripária, que possibilita uma proteção satisfatória do curso d'água.

No que se refere ao curso d'água propriamente dito e a formação vegetal a ele associada, a condição de renovabilidade e a sua potencialidade de

2

## 2 OBJETIVOS

### 2.1 Geral

- Promover ações de proteção em termos quantitativos e qualitativos, das matas ciliares do curso d'água de uma micro bacia do município de Pimenteiras-PI, bem como nas áreas de entorno a montante e Jusante do corpo hídrico.

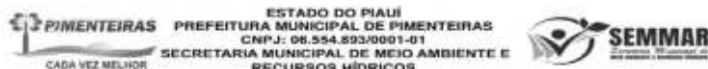
### 2.1.1 Específicos

- Contribuir para reverter processos de degradação ambiental;
- Incentivar o reflorestamento através da plantação de mudas de essências florestais nativas;
- Promover com a conscientização dos produtores sobre a necessidade de conservação dos recursos naturais;
- Impulsionar a preservação da biodiversidade e do patrimônio genético da flora e da fauna;

CADA VEZ MELHOR

4

(Continua na página seguinte)



### 3 DESENVOLVIMENTO

As matas ciliares fazem parte da paisagem adjacente a um curso d'água e desempenham importantes funções como proteger o solo das margens dos rios, impedindo o aporte de sedimentos ao leito, melhorando a qualidade da bacia hidrográfica, além de formarem corredores ecológicos.

Conforme definição da Lei n. 12.651/2012, Área de Preservação Permanente é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Vale acrescentar que outra importante função das matas ciliares é diminuir significativamente a concentração de herbicidas e fertilizantes nos cursos d'água de bacias tratadas com tais produtos conservando, assim, a quantidade e a qualidade da água, leito faz com que estes locais sejam protegidos por lei, constituindo-se em áreas de preservação permanente da flora e fauna.

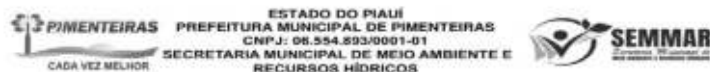
Segundo a lei Lei Nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 que instituiu o novo Código Florestal, existe uma regra que o tamanho das APP's varia com a largura dos rios. Segue o trecho:

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I – as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

- a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

5



- e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

Apesar da preservação das matas ciliares estar prevista em lei, estas, continuamente, estão sendo eliminadas. Sua degradação não pode ser discutida sem considerar a sua inserção no contexto do uso e da ocupação do solo, sendo o resultado da expansão desordenada das fronteiras agrícolas. A Lei Municipal 535 de 10 de Abril de 2019, Art 8º; Inciso II, Prevê a não permissão do parcelamento do solo em áreas marginais aos cursos d'água, em conformidade com a legislação ambiental, na área compreendida numa faixa mínima de 30 metros da cota de cheia máxima.

A fragmentação das matas ciliares limita à manutenção da biodiversidade. Muitas espécies de animais e de árvores exigem áreas grandes para perpetuar-se, isto ressalta a importância de que as matas ciliares sejam restauradas o quanto possível, e que sejam interligadas. Além de constituir um habitat para a fauna e a flora terrestres, a mata ciliar bem conservada tem efeitos importantes sobre plantas e animais dos corpos d'água adjacentes, pois seus frutos e sementes são fontes de alimento para a fauna e de propágulos para a flora (UEHARA e GANDARA, 2011)

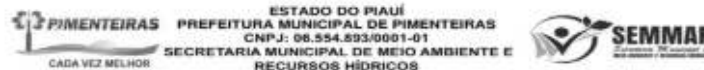
A forma mais frequente de degradação de ecossistemas naturais pelo ser humano tem sido a destruição das florestas para a extração de madeira e a abertura de espaços para as suas atividades agrícolas, expansão da silvicultura intensiva, pecuária, produção de matéria-prima para agroenergia, expansão de áreas industriais e de desenvolvimento urbano.

Em face dessa problemática e vislumbrando a proteção das matas ciliares e tudo que a ela está associado é que foi escolhida a área para iniciar as atividades de promoção do bem estar e manutenção do equilíbrio biológico da zona ciliar dos cursos d'água presentes na municipalidade a iniciar-se pelo .....

### 4 ASPECTOS HISTÓRICOS E GEOGRÁFICOS DO LOCAL

Pimenteiras é um município do Estado do Piauí, localizado na mesorregião sudeste piauiense e faz parte do Território de Desenvolvimento Vale

6



do Sambito, aglomerado 11, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, (IBGE, 2021). A população de Pimenteiras estimada é de 12.150 habitantes, a extensão territorial no ano de 2021 é de 4.562,580 km². A densidade demográfica segundo o último senso publicado (2010) é de 2,57 hab./km², PIB *per capita* 8.606,05 reais e o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH é de 0,566.

Possui uma economia preponderantemente agrícola, a maior parcela da população do município está concentrada na zona rural, representando 59,1% da população. O município de Pimenteiras tem uma área rural muito extensa, e de difícil cobertura pois por essa razão exige um dimensionamento de pessoal (equipe técnica) expressivo.

O clima da Caatinga é o tropical semiárido, conhecido comumente como semiárido. Essa tipologia climática é caracterizada pela ocorrência de elevadas temperaturas ao longo de todo o ano e pelo registro de escassas e pontuais precipitações durante o ano hidrológico.

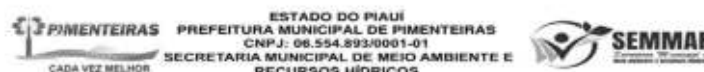
A vegetação da Caatinga é composta por espécies de plantas de pequeno e médio porte, geralmente de troncos grossos e galhos tortuosos, distribuídas de forma espaçada pelo ambiente. As plantas da Caatinga possuem diversas estruturas vegetais que evitam a perda de água para o ambiente externo. Ademais, são altamente adaptadas à escassez de chuvas típica dessa zona geográfica.

A flora da Caatinga é classificada como xerófila, em razão da presença de diversas espécies de plantas que são altamente adaptadas ao clima seco, com estruturas que evitam a perda de água. A presença de cactáceas diversas, por exemplo, é muito comum nessa zona geográfica.

A fauna da Caatinga é formada por espécies que apresentam grande resistência aos períodos secos desse bioma. A ocorrência de migrações, assim como a presença de estruturas corporais de evitação do calor, é muito comum entre as espécies animais que habitam essa vegetação.

A hidrografia da Caatinga é formada principalmente por rios intermitentes, ou seja, que secam durante o período mais seco do ano. A rede hidrográfica local

7

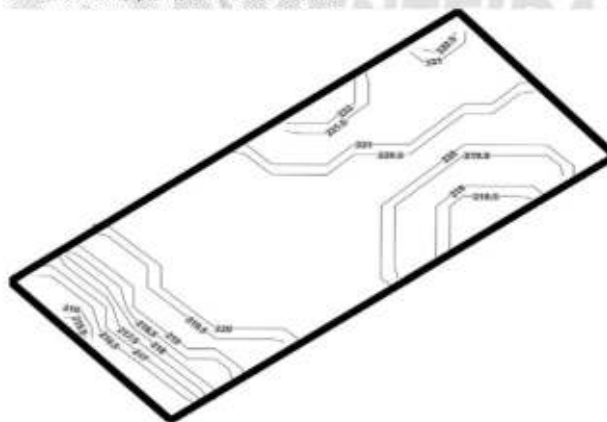


é fortemente influenciada pelo clima semiárido, que gera diminutas precipitações ao longo do ano hidrológico.

A área escolhida, Curso d'água existente na Comunidade Oiti, para a execução do projeto dista 22 km da sede do município. De economia essencialmente agrícola, os domiciliados na localidade executam a prática da agricultura, criação de animais, e pesca, como fonte de subsistência.

Conforme verificação *in loco* foram observadas ainda as características do solo superficial à margem imediata do rio são predominantemente composto de rochas metamórficas nas áreas de declive, e nas áreas de acíve arenoargiloso que favorece a absorção da água.

Localizada no semiárido nordestino Conforme levantamento topográfico *in loco*, foram definidas as representações do relevo da área a ser intervida como evidenciado na planta altimétrica abaixo:



Fonte: Própria

8

(Continua na página seguinte)

## 5 METODOLOGIA

Um projeto de implementação de ações de proteção de mata ciliar necessita de um planejamento e a definição da área através da avaliação individualizada do campo em que será realizada a intervenção a partir do diagnóstico que é feito na visita técnica que é fundamental para o estabelecimento de estratégias operacionais adequadas à realidade local, bem como práticas e intervenções mais recomendáveis que efetivamente ofereçam resultados positivos no curso da execução e monitoramento das ações realizadas.

Ao identificar os fatores que estão interferindo no equilíbrio da mata ciliar e do ecossistema a ela atrelada é possível definir as estratégias a serem empregadas para a proteção das formações ciliares.

Em função do seu papel fundamental na conservação da biodiversidade, as formações ciliares são áreas que demandam prioridade para as ações de revegetação, reflorestamento e enriquecimento.

As práticas de proteção de mata ciliar são todas aquelas capazes de manter e/ou reestabelecer o equilíbrio biótico e garantir a manutenção das funções ecológicas que este tipo de formação vegetal garante ao meio ambiente e que conduz à sustentabilidade (MOTA; et al 2007).

As práticas selecionadas estrategicamente a serem implementadas e que serão elencadas a seguir, serão realizadas em etapas considerando sobretudo os aspectos ambientais, econômicos e sociais, sobretudo naquelas em que haverá contato direto com a comunidade circunvizinha.

### 5.1 Modelos ações de proteção da formação ribeirinha (mata ciliar) que serão implementados

#### 5.1.1 Caracterização da Área do Projeto

9



Figura 1: Localização da Área de Preservação Permanente (APP), localizada na Zona Rural de Pimenteiras-PI, Comunidade Oiti. Fonte: Google Earth.

#### 5.1.2 Isolamento da Área e Identificação da Área de Proteção

Quando a área ainda possui potencial de auto-regeneração, o isolamento dos possíveis fatores de perturbação vai permitir que os processos de sucessão possam atuar, gerando gradativa restauração da formação vegetal que ali ocorre.

Entende-se por isolamento a adoção de qualquer estratégia que vise a impedir o livre trânsito e a ação antrópica. Pode-se citar como técnicas de isolamento a interrupção de vias de trânsito, a construção de cercas convencionais e a interrupção do pisoteio ou pastoreio de animais doméstico.

Para fins de identificação da área serão fixadas placas informativas que sinalizam que aquela área é uma área de proteção permanente (APP) na qual são proibidas entre outras a prática de caça, supressão vegetal, a deposição de lixo com potencial poluidor, uso do fogo e quaisquer outros atos lesivos ao meio ambiente como dita a Lei de Crimes Ambientais; Lei Nº 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998 e o Código Florestal; Lei Nº 12.651 de 25 de Maio de 2012.

#### 5.2.2 Retirada dos Fatores de degradação

10

A prévia identificação dos fatores e causas que possam provocar degradação ambiental é indispensável para lograr êxito de quaisquer ações que visem a restauração de uma área a adoção imediata tática de interpeleção dos mesmos.

Essa aparente simples providência, pode estabelecer uma alternativa recuperadora da formação ciliar impactada, associada ao concomitante plantio de mudas pode-se conseguir um incremento da qualidade ambiental dada a observância dos critérios técnicos na escolha das espécies.

Ao mitigar as práticas diretamente relacionadas com o degradação como queimadas, roçadas, o pastoreio cria-se um meio oportuno para que sejam potencializados os processos regenerativos naturais, aliado ao plantio de espécies nativas, condizentes com o nível de adaptabilidade do local tendendo a, ao longo do tempo proporcionar o aumento do fechamento do dossel indicativo de recuperação e/ou preservação da formação ciliar.

Deste modo, a restauração, por meio da utilização do plantio com o máximo de diversidade de espécies nativas possível, buscando recuperar a estrutura e a dinâmica da floresta original, é uma alternativa de ação adequada para garantir a consolidação do objetivo principal deste projeto.

#### 5.2.3 Adensamento de Espécies com o uso de Mudas

Consiste na adoção de medidas de silviculturas para aumento de determinada espécie, por unidade de área elevando os valores de sua abundância. Essa Prática se dá pelo plantio de mudas ou sementeira, dando ênfase às espécies que apresentam maior densidade na formação ciliar.

Para atingir o objetivo da restauração, que é o de "promover uma nova dinâmica de sucessão ecológica, onde ocorram níveis intensos de interação entre produtores, consumidores e de decompositores, num ciclo contínuo de mortes e nascimentos" (TRÉS, 2006), é recomendada a utilização de técnicas de nucleação.

A nucleação é entendida como a capacidade que uma espécie tem de melhorar significativamente o ambiente, facilitando a ocupação dessa área por

11

outras espécies (YARRANTON & MORRISON, 1974). Assim, a partir de ilhas de vegetação ou núcleos, a vegetação secundária se expande ao longo do tempo e acelera o processo de sucessão natural na área degradada (MARTINS, 2007) (Fig.1).

A seguir, são citadas algumas técnicas de nucleação (REIS et al., 2003; REIS & TRÉS, 2007; MARTINS, 2007): avançada e colocá-las em faixas ou ilhas, na área degradada. Espera-se que, com o tempo, essas faixas ou ilhas tornem-se núcleos de alta diversidade de espécies, desencadeando o processo sucessional na área como um todo.

A seleção das espécies foi feita através de um levantamento florístico da área. Durante o processo foi realizada uma prévia seleção das plantas, visando identificar as espécies adequadas para atender os padrões da flora e fauna onde serão posteriormente introduzidas com o intuito de proporcionar o equilíbrio da biodiversidade local.

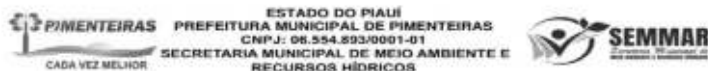
A abertura das covas para o plantio deve ser feita manualmente usando cavadeiras. As covas devem ter as seguintes dimensões: 30 x 30 x 30 cm, com um espaçamento de 10,0 x 2,0 m no sistema alternado. A adubação será de 0,50 g/cova de superfosfato simples ou esterco curtido. A opção pelo plantio direto evita o revolvimento do solo e consequentemente diminui a oxidação do carbono orgânico ou emissão de CO2 para a atmosfera.

Ao terminar o plantio, deve ser feito um coroamento e embacamento ao redor da muda, com aproximadamente 60 cm de diâmetro. O colo da muda (zona que separa o caule da raiz) deverá ficar no nível da superfície do terreno, evitando amontoar terra sobre o caule (tipo vulcão). Todo material plástico ou outro tipo de embalagem da muda deve ser recolhido e destinado a um local apropriado.

Para facilitar a distribuição das mudas, elas devem estar separadas em lugares distintos, o mais diversificado possível, ou seja, sem repetição de espécies, de modo a facilitar a distribuição no campo e de maneira que seja mínima a possibilidade de se plantar duas mudas da mesma espécie uma ao lado da outra. O replantio deverá ser feito até 60 dias após o plantio, destinando-se para esse fim 10% do total utilizado no plantio.

12

(Continua na página seguinte)



As seguintes medidas devem ser adotadas para assegurar a sobrevivência e o crescimento da vegetação e melhorar a estética área a ser recuperada:

- Plantar para enriquecer a diversidade de espécies;
- Promover o desbaste; Controlar a invasão de ervas;
- Repelir roedores ou outros consumidores de sementes e plantas na fase de implantação do projeto;
- Irrigar o local quando necessário;
- Corrigir a acidez do local e suplementar suas necessidades com fertilizantes;
- Cercar a área para evitar a entrada de animais de grande porte;
- Inspeccionar as plantações para evitar o ataque de pragas e tomar as medidas necessárias a cada caso; Proteger a área contra incêndio.

Após o plantio com as espécies indicadas neste laudo, um plantio de reforço deve ser planejado. Nesta segunda fase a mistura e a diversidade de espécies deverão ser aumentadas, visando criar uma comunidade vegetativa mais permanente.

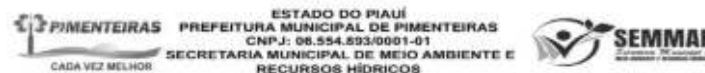
#### 5.2.4 Educação Ambiental para a População Circunvizinha

Sob o ponto de vista da melhoria da qualidade de vida e da própria sobrevivência das espécies sobre o planeta, a relação homem-natureza está sendo reavaliada. A natureza não pode mais ser vista como uma simples fonte de matéria-prima ou um local de despejo da sucata industrial (CUNHA; GUERRA, 2013). O principal fator a ser tratado nesse estudo, é o impacto ambiental decorrente da ação humana.

Considerando o relevo, as características geográficas, a hidrografia, o clima e a incidência solar como de importância fundamental para sobrevivência de populações em geral. A intervenção antrópica é a principal causa dos impactos ambientais sobre o meio biótico e abiótico.

Como salienta Botelho, 2017, é indispensável que a realidade seja analisada para que se possam estabelecer parâmetros de como, quando, onde

13



qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999, p.01).

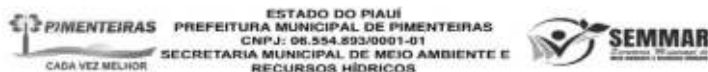
Esses valores ecológicos se constroem socialmente, em casa, no bairro, mas principalmente na escola, isso porque é na escola que se passam ideias intencionais e planejadas, e que claramente fazem a diferença. O ato de estar entre pessoas que recebem as mesmas orientações tem importância fundamental na formação desse cidadão, porque as ideias lançadas em sala de aula são pra todos os presentes, e por isso as informações ganham força e não se perdem com orientações opostas, que nem mesmo podem vir a existir no âmbito educacional, quando se trata de "educar ambientalmente" (BOTELHO, 2017).

Diante das ações a serem executadas em área de preservação permanente (APP), localizada Zona rural do Município de Pimenteiras-PI é importante que as temáticas trabalhadas sejam apresentados para a comunidade local, a fim de que os mesmos tenham maior percepção da importância da conservação natural do meio em que vivem e conheçam os problemas causados pela ação antrópica.

Essa etapa será realizada por meio de palestras na localidade, palestras informativas a respeito das ações implementadas na localidade, apresentação de dados qualitativos, visitas ao local, e orientações sobre medidas que podem tornar o meio ambiente melhor para a sociedade são indispensáveis para compensar e mitigar os impactos levantados nesse projeto, para isso, ressaltam-se as seguintes necessidades: Educação ambiental, para que a sociedade perceba a necessidade de melhorar o ambiente do qual usufruem; Reflorestamento das áreas desmatadas, com espécies nativas regionais; Isolamento da área, visando desenvolvimento do meio ambiente sem ação antrópica inicialmente; Retirada dos resíduos espalhados na área.

#### 5.2.5 Ampla Divulgação para População em Geral

15



e porque a ação humana vem causando desequilíbrios ecológicos constantemente. Para Tauk (1995) a finalidade de um processo de avaliação ambiental é o balizamento dos processos de gerenciamento e monitoramento ambientais que mereçam ser realizados, tendo como base de comparação o cenário-alvo pretendido, em todas as duas versões temporalmente atualizadas mediante o conhecimento sistemático e gradativo da realidade.

A importância de discutir a Educação Ambiental como eixo estrutural de uma ação pública/ transformadora na sociedade implica em análises em torno de questões socioambientais, o estímulo ao agir coletivo e a conquista e a conquista progressiva de patamares cada vez mais elevados de cidadania (VARGAS, 2005.)

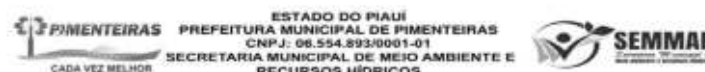
O desenvolvimento da sociedade, sua organização e a necessidade de melhoria e busca por conforto, tende a promover uma aceleração no desgaste do ambiente. De acordo com o que relatam Cunha e Guerra em uma de suas obras, a sociedade moderna, usa da força humana para tornar possível o fascínio pela produtividade, por isso, a busca desenfreada pelas grandes produções ligadas diretamente ao capitalismo como as indústrias, agropecuária, pecuária, e urbanização, são fatores que contribuem para a extinção da cobertura vegetal, gerando inúmeros problemas ambientais para a própria população.

Pensando nisso, desenvolveu-se o termo "educação ambiental", bastante discutido atualmente, este conceito visa a percepção da necessidade de melhoria do ambiente em que vivemos. A partir daí, foi criada a Política Nacional específica de Educação Ambiental em virtude preocupação de das universidades, ONGs, ambientalistas, e demais grupos de proteção ambiental.

De acordo com Art. 1.º da lei de 9.975, de 27 de abril de 1999:

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia

14



A difusão de conhecimento de relevância ambiental, econômica e social ganha maior alcance quando realizada por meios de difusão de informação de longo alcance se realizado por mídias digitais como redes sociais oficiais dos órgãos da administração pública, órgão ambiental, da Prefeitura Municipal e através de multiplataformas (sites).

Dessa forma após a implementação das etapas anteriores a seguinte será a produção de material informativo para divulgação nos meios de comunicação supracitados a fim de atingir o maior número possível de pessoas cientes das ações executadas, bem como da importância da proteção e preservação da área em que será implementado o presente projeto, haja vista o local ainda recebe nos períodos chuvosos a prática do ecoturismo atraídos por trechos de quedas d'água mais vultuosas.

#### 5.2.6 Monitoramento

Toda ação que se empreende com o objetivo de modificar alguma coisa ou alguma situação pode, por princípio, ser bem ou mal sucedida. Para se saber qual foi o resultado da ação, é preciso avaliar o que se conseguiu mediante o que se esperava. Para essa avaliação é preciso: 1) saber o que era esperado e em que prazo e 2) comparar a situação com o que se esperava. A comparação com o que era esperado, se realizada ao longo do processo, pode servir para corrigir o curso dos acontecimentos, caso a trajetória esteja levando a uma situação indesejada.

Essa avaliação, que se faz em diferentes momentos entre o início e o final de um projeto, denomina-se monitoramento. Para esta comparação, são necessárias ferramentas que se denomina tecnicamente indicadores. Indicadores devem ser variáveis perfeitamente identificáveis, fáceis de medir, de fácil compreensão e que representem, de fato, o que se quer avaliar, de modo que mostrem claramente a situação em cada momento.

Bons indicadores ecológicos para projetos de proteção ou restauração de áreas de preservação como a de mata ciliar, em qualquer região ecológica ou

16

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.893/0001-01  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS



por qualquer técnica, se fazem necessários a fim de detectar que houve o alcance dos objetivos pretendidos.

Os indicadores de monitoramento definidos são de curto, médio e longo prazo como elencados a seguir: Redução dos fatores de degradação (cessação da prática de intervenção antrópica direta na formação ribeirinha, do pisoteio de animais no local, da deposição de resíduos pelos frequentadores) manutenção e/aumento do dossel (fechamento da copa das árvores), acompanhamento da evolução da sustentabilidade da floresta plantada e Regeneração Natural.

### 6 Resultados Esperados

A migração da população dos campos para a cidade, por consequência da industrialização, é um fator intrínseco na redução da biodiversidade em todo o mundo. Isso se dá, devido ao desmatamento desenfreado objetivando a expansão horizontal da malha urbana.

Frete aos exposto espera-se que com as intervenções que serão realizadas possa-se mitigar a principal causa dos impactos ambientais sobre o meio biótico e abiótico, a intervenção antrópica através sobretudo da educação ambiental acerca da temática desenvolvida com vista que estes tornem -se protetores e multiplicadores da mensagem,

### 7 Considerações Finais

Em relação à preservação do meio ambiente, áreas de preservação permanente e problemas ambientais urge a necessidade de diagnosticar a existência se há a presença de impactos ambientais negativos relevantes nos meios físico, biótico e antrópico, na APD para que então seja possível realizar um plano de intervenção.

Cientes da importância das áreas de preservação permanente é que se planejou que fossem trabalhadas as propostas mitigatórias e compensatórias a fim de proteger e restaurar as condições naturais do ambiente. A educação ambiental é uma ferramenta que estabeleça um vínculo entre seres humanos e meio ambiente, tornado melhores as condições de ambos.

Destarte, é necessário repensar sobre as condições em que vivemos e a maneira como exploramos o meio. A busca pela melhoria deve fazer parte do dia a dia das

17



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.893/0001-01  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS



comunidades, além disso, o país possui um Código Florestal rígido e é necessário colocar em prática as leis, em prol do meio ambiente, sem favorecer a sociedade ou deixar que tais leis se tornem uma falha.

### 8 CRONOGRAMA

Cronograma Físico e Financeiro		Total Por Etapa		30 DIAS	
Item	Descrição				
1	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO DE MATAS CILIANES	100,00%	100,00%	8.891,00	8.891,00
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA	100,00%	100,00%	3.100,00	3.100,00
1.1.1	PLACA APP EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ESTRUTURA DE AÇO FORNIMENTO E INSTALAÇÃO	100,00%	100,00%	1.245,00	1.245,00
1.1.2	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE ARAME FARRAPADO Nº 14 CLASSE 250, FUNDADO EM CERCA COM MOLRÕES DE CONCRETO - FORNIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 05/2020	100,00%	100,00%	1.715,00	1.715,00
1.2	RETRABALHO DOS FATORES DE DEGRADAÇÃO	100,00%	100,00%	4.325,00	4.325,00
1.2.1	Planta de mudas de plantas com fr=1,50m, sem tensoramento	100,00%	100,00%	4.325,00	4.325,00
1.3	EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A POPULAÇÃO CIRCONVIZINHA	100,00%	100,00%	1.169,00	1.169,00
1.3.2	AÇÃO EDUCATIVA COM PANFLETAGEM	100,00%	100,00%	1.169,00	1.169,00
Porcentagem			100,00%		
Custo			100,00%	8.891,00	8.891,00
Porcentagem Acumulada			100,00%		
Custo Acumulado			100,00%	8.891,00	8.891,00

### 9 ORÇAMENTO

Os custos a serem incorridos na execução destas atividades encontram-se discriminados na Tabela abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.893/0001-01  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS



EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO DE MATAS CILIANES						8.891,00			
1.1 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA							3.100,00		
1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1428/001 SNAPI	PLACA APP EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ESTRUTURA DE AÇO CANT - CARTERIO DE OBRAS	m²		1,000000	367,50	367,50		
Composição	8032 SNAPI	FORNIMENTO E INSTALAÇÃO CARPINTERIA DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SECI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	23,88	23,88		
Asilar	80318 SNAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SECI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,000000	18,91	37,82		
Asilar	5492 SNAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREA MEDIA- BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 450 L AF. 05/2020	m²		0,010000	468,28	4,68		
Insumo	0004417 SNAPI	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 7 CM EM MACARANDUBA, ANGELEM OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	Material	M	1,000000	3,51	3,51		
Insumo	0004401 SNAPI	FONTELETE 7,5 X 7,5 CM EM FPMAS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	Material	M	4,000000	9,97	39,88		
Insumo	0004413 SNAPI	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, ADESSADA, DE 12 X 1,2 M (EM POSTES PARA FIDACAO)	Material	m²	1,000000	275,00	275,00		
Insumo	0005075 SNAPI	FREGO DE AÇO POLEDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,110000	20,34	2,23		
				MO sem LS ↔	44,37	LS ↔	0,00	MO com LS ↔	44,37
				Valor do BDI ↔	77,90			Valor com BDI ↔	465,00
					Quant. ↔	3,000000	Preço Total ↔	1.366,90	

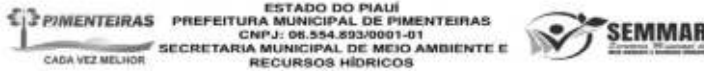
RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE ARAME FARRAPADO Nº 14 CLASSE 250, FUNDADO EM CERCA COM MOLRÕES DE CONCRETO - FORNIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 05/2020						5,49			
1.1.2							5,49		
1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101188 SNAPI	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE ARAME FARRAPADO Nº 14 CLASSE 250, FUNDADO EM CERCA COM MOLRÕES DE CONCRETO - FORNIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 05/2020	URBA - URBANIZAÇÃO	M	1,000000	5,49	5,49		
Composição	8032 SNAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SECI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,000000	24,24	2,34		
Asilar	80318 SNAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SECI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,000000	18,91	1,75		
Insumo	0000323 SNAPI	ARAME FARRAPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	Material	M	1,000000	1,56	1,56		
Insumo	0004130 SNAPI	ARAME GALVANIZADO 1/2 BWG. D = 2,76 MM (0,608 KG/M) OU 1/4 BWG. D = 2,11 MM (0,289 KG/M)	Material	KG	0,007200	22,18	0,15		
				MO sem LS ↔	2,86	LS ↔	0,00	MO com LS ↔	2,86
				Valor do BDI ↔	1,09			Valor com BDI ↔	6,58
					Quant. ↔	200,000000	Preço Total ↔	1.710,80	

RETRABALHO DOS FATORES DE DEGRADAÇÃO						4.325,00			
1.2							4.325,00		
1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	9320 ORSE	Planta de mudas de plantas com fr=1,50m, sem tensoramento	Passagem	un	1,000000	45,06	45,06		
Composição	10548 ORSE	Encargos Complementares - Semeta	Passagem	h	0,200000	3,71	0,85		
Composição	10561 ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Passagem	h	1,100000	3,71	4,07		
Insumo	140 ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar m3	Material	m³	0,000000	22,67	1,13		
Insumo	2288 ORSE	Terra vegetal m3	Material	m³	0,050000	85,71	17,37		
Insumo	3880 ORSE	Adubo mineral NPK (15-10-10) kg	Material	kg	0,000000	2,00	2,40		
Insumo	0000811 SNAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,200000	12,67	2,51		
Insumo	0004503 SNAPI	JARDINEIRO (HORETA)	Mão de Obra	H	1,100000	13,42	15,63		
				MO sem LS ↔	18,74	LS ↔	0,00	MO com LS ↔	18,74
				Valor do BDI ↔	9,61			Valor com BDI ↔	54,07
					Quant. ↔	80,000000	Preço Total ↔	4.325,00	

AÇÃO EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO CIRCONVIZINHA						1.169,00			
1.3							1.169,00		
1.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0001 PGO - Póster	AÇÃO EDUCATIVA COM PANFLETAGEM	FORMA - FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000000	121,84	121,84		
Insumo	04.15.01 SUBCAP	PLOTAGEM COLORIDA SUFITE FORMATO A4	Material	UN	50,000000	1,50	65,00		
Insumo	000888 SRC	ENGENHEIRO AMBIENTAL SENIOR	Material	H	1,000000	50,55	50,55		
Insumo	000485 SRC	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	H	1,000000	6,20	6,20		
				MO sem LS ↔	6,20	LS ↔	0,00	MO com LS ↔	6,20
				Valor do BDI ↔	24,30			Valor com BDI ↔	146,20
					Quant. ↔	6,000000	Preço Total ↔	1.169,00	
							TOTAL sem BDI	7.189,42	
							TOTAL do BDI	1.421,58	
							TOTAL Geral	8.611,00	

Documento assinado digitalmente  
goubri  
ERIVAN RODRIGUES RIBEIRO  
Data: 29/05/2023 11:13:55-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ERIVAN RODRIGUES RIBEIRO  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista



## REFERÊNCIAS

BRASIL. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Dados estatísticos do município de Pimenteiras-PI. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/pimenteiras/panorama>>

BRASIL. LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999. Dispõe sobre educação ambiental. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm#:~:text=LEI%20n%209.795%2C%20DE%2027%20DE%20ABRIL%20DE%201999.&text=Disp%3%85e%20sobre%20a%20educa%3%A7%3%A3o%20ambiental,Ambiental%20e%20d%3%A1%20outras%20provid%3%Ancias.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm#:~:text=LEI%20n%209.795%2C%20DE%2027%20DE%20ABRIL%20DE%201999.&text=Disp%3%85e%20sobre%20a%20educa%3%A7%3%A3o%20ambiental,Ambiental%20e%20d%3%A1%20outras%20provid%3%Ancias.)>

Brasil. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Diário Oficial da União, DF, 28 mai. 2012. Disponível em <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/37352346/dou-secao-1-28-05-2012-pg-1>>

BRASIL. LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999. Dispõe sobre a educação ambiental. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm#:~:text=LEI%20n%209.795%2C%20DE%2027%20DE%20ABRIL%20DE%201999.&text=Disp%3%B5e%20sobre%20a%20educa%3%A7%3%A3o%20ambiental,Ambiental%20e%20d%3%A1%20outras%20provid%3%Ancias.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm#:~:text=LEI%20n%209.795%2C%20DE%2027%20DE%20ABRIL%20DE%201999.&text=Disp%3%B5e%20sobre%20a%20educa%3%A7%3%A3o%20ambiental,Ambiental%20e%20d%3%A1%20outras%20provid%3%Ancias.)>

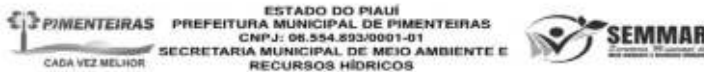
BOTELHO, M. de C. P. EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA COMUNIDADES RURAIS: Reflexões e Práticas. Instituto de Pesquisas Ecológicas, 2017. Disponível em: <<https://escas.org.br/download/producao-final/bahia-15/Monica-de-Campos-Pereira-Botelho.pdf>>

CUNHA, Sandra Baptista; GUERRA, Antônio José Teixeira. **Avaliação e Perícia Ambiental**. 14ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

UEHARA, T.H.K.; GANDARA F.B. Cadernos da Mata Ciliar. Monitoramento em Áreas de Recuperação. Nº4, 2011.

CUNHA, Sandra Baptista; GUERRA, Antônio José Teixeira (Org.). **Avaliação e perícia ambiental**. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

20



CUNHA, Sandra Baptista; GUERRA, Antônio José Teixeira. **A Questão Ambiental: diferentes abordagens**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

Lei Municipal 535 de 10 de Abril de 2019. Dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo DO Município De Pimenteiras-PI.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação x Áreas de Risco**. Brasília- DF; Biodiversidade 41, 2011.

MOTA, et al. Diretrizes Ambientais para Restauração de Matas Ciliares. 2007. Disponível em: <<https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/201612/20145948-diretrizes-restauracao-matasciliares.pdf>>

OLIVEIRA, C.G.S; PEREIRA, S.G. **IMPACTOS AMBIENTAIS EM UMA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BAIRRO SANTA CRUZ II em JOÃO PINHEIRO /MG: Uma proposta de Educação Ambiental**.

VARGAS, L. A. Educação Ambiental: a base para uma ação política/ transformado na sociedade. Revista eletrônica do Mestrado em Graduação Ambiental. Fundação Universidade Federal do Rio Grande, 2005. APU DIAS, W. R. L.; OLIVEIRA, C. N. N. **Reflexão Sobre a Lei 9.975 de Abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental- PNEA) e sua Prática no Colégio Municipal Odete Nunes Dourado em Irecê- BA: Um Estudo de Caso**. Em pauta: Enciclopédia Biosfera, Centro Científico Conhecer. Goiânia, v. 10, n. 18, p. 89- 104, 2014.

CADA VEZ MELHOR

21



ID: 4EF722E2A3E4  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI  
 CNPJ: 06.554.893/0001-01  
 BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCENDIO FLORESTAL



PORTARIA Nº 122/2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Brigada Municipal de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL MARIA LÚCIA DE LACERDA DE PIMENTEIRAS-PI, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 559, de 2011, que dispõe sobre a criação da Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Brigada Municipal de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, na forma a seguir:

- Coordenador – **Francisco Eluano Gonçalves de Sousa** - Portador da Cédula de Identidade nº 2.181.185, inscrito no CPF sob o nº 008.007.193-79;
- Chefe de Esquadrão – **Francisco das Chagas Gonçalves de Sousa** - Portador da Cédula de Identidade nº 2.003.623, inscrito no CPF sob o nº 002.454.033-10;
- Chefe de Esquadrão – **Antônio da Silva Pimentel** - Portador da Cédula de Identidade nº 54.589.867-4, inscrito no CPF sob o nº 002.454.033-10;
- Brigadista de Combate – **Antônia Amanda da Silva Dantas** - Portador da Cédula de Identidade nº 55.941.040-2, inscrito no CPF sob o nº 076.755213-07;
- Brigadista de Combate – **Alef Fêitosa Alves do Nascimento** - Portador da Cédula de Identidade nº 3.605.887, inscrito no CPF sob o nº 062.958.673-08;
- Brigadista de Combate – **Francisco Carlos da Silva Filho** - Portador da Cédula de Identidade nº 2.700.372, inscrito no CPF sob o nº 023.076.593-90;
- Brigadista de Combate – **Francisco Fernando Ferreira da Silva** - Portador da Cédula de Identidade nº 4.123.417, inscrito no CPF sob o nº 092.239.893-37;
- Brigadista de Combate – **Jackson José da Costa** - Portador da Cédula de Identidade nº 3.360.075, inscrito no CPF sob o nº 051.061.623-27;
- Brigadista de Combate – **Jakeline Viana** - Portador da Cédula de Identidade nº 3.960.059, inscrito no CPF sob o nº 073.304.713-05;

Rua Conego Acelino, S/N, Centro, Pimenteiras - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI  
 CNPJ: 06.554.893/0001-01  
 BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCENDIO FLORESTAL



- Brigadista de Combate – **Vasconcelos Alves do Nascimento** - Portador da Cédula de Identidade nº 1.634.739 inscrito no CPF sob o nº 767.026.423-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pimenteiras- PI, em 30 de maio de 2023

*Maria Lúcia de Lacerda*

Maria Lúcia de Lacerda  
 Prefeita municipal



Rua Conego Acelino, S/N, Centro, Pimenteiras - PI



ID: 0CB0D880A80C4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.693/0001-01



DECRETO Nº 07/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivo no Decreto nº015/2018 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMUDEMA e estabelece procedimentos.

MARIA LUCIA DE LACERDA, Prefeita Municipal de Pimenteiras, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Altera o capítulo IV, art.17 do Decreto 015/2018, para fazer constar:

“Art.17. Art. 17. O plenário realizará reuniões ordinárias trimestralmente sempre na segunda-feira do mês em que for realizada a reunião, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias a qualquer momento por convocação da direção do Conselho.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pimenteiras-PI, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

*Maria Lucia de Lacerda*

MARIA LUCIA DE LACERDA  
Prefeita Municipal

Rua João Santos, 216, Centro, CEP:64320-000  
Pimenteiras - Piauí.

ID: EB93C03CD4CD4



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – PI, CNPJ 23.518.210/0001-71

CONTRATADO: POSTO MIRANDOPOLIS LTDA – CNPJ 08.474.208/0001-54

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Decreto 1024/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.805,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício 2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023.

Rua Santiago, 08 – Centro – CEP 64.815-000 – CNPJ 23.518.210/0001-71

ID: 864B584B13FB4



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – PI, CNPJ 23.518.210/0001-71

CONTRATADO: W DE M LUCENA LTDA – CNPJ 26.390.025/0001-32

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Decreto 1024/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício 2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023.

Rua Santiago, 08 – Centro – CEP 64.815-000 – CNPJ 23.518.210/0001-71

ID: DC0033BD25F14



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO  
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000  
CNPJ: 41.522.343/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMP DETERMINADO.

CONTRATO Nº 060/2023 – SMSJM/PMJM/PI

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da CF, Art. 149º, Inciso V da Lei Municipal nº 165/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato-Piauí.

CONTRATADO: JAMES VILANOVA LIMA.

OBJETO: Prestação de Serviços como Agente Comunitário de Saúde na Localidade Mimoso no Município de Jardim do Mulato-PI.

FONTE DE RECURSO: FMS, FUS, FPM, ICMS E RECURSOS PROPRIOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: da lavratura até 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 01.05.2023.

VALOR: R\$ 2.604,00 (Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais) + 20% de Insalubridade.

SIGNATÁRIOS: pelo Município de Jardim do Mulato/PI o senhor Dejar Lima de Sousa, CPF sob o nº 836.386.013-15 – Prefeito (contratante) e pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, o senhor Edilson da Silva Santos, CPF nº 721.922.593-87 (contratante) e James Vilanova Lima, CPF nº 058.401.943-28 (contratado).



**LRF:** Publicações  
obrigatórias**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE WALL FERRAZ - PI****ID: 34E45C6A85AF4  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

1 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.375.000,00	38.355.000,00	4.623.532,37	12,05	10.128.953,57	26,41	28.226.046,43
RECEITAS CORRENTES	26.652.500,00	29.632.500,00	4.623.532,37	15,60	10.128.953,57	34,18	19.503.546,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	570.000,00	570.000,00	263.020,83	46,14	411.102,24	72,12	158.897,76
Impostos	550.000,00	550.000,00	262.346,83	47,70	409.082,24	74,38	140.917,76
Taxas	20.000,00	20.000,00	674,00	3,37	2.020,00	10,10	17.980,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	209.500,00	209.500,00	47.700,04	22,77	99.975,13	47,72	109.524,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	209.500,00	209.500,00	47.700,04	22,77	99.975,13	47,72	109.524,87
RECEITA PATRIMONIAL	66.500,00	66.500,00	35.849,67	53,91	87.213,52	131,15	-20.713,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	64.500,00	64.500,00	35.849,67	55,58	87.213,52	135,21	-22.713,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.777.500,00	28.757.500,00	4.276.961,83	14,87	9.530.662,68	33,14	19.226.837,32
Transferências da União e de suas Entidades	19.335.880,00	21.635.880,00	3.099.873,04	14,33	6.890.480,72	31,85	14.745.399,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.034.620,00	1.034.620,00	163.460,12	15,80	338.798,34	32,75	695.821,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.400.000,00	6.080.000,00	1.013.628,67	16,67	2.301.383,62	37,85	3.778.616,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.722.500,00	8.722.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.722.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.722.500,00	3.722.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.722.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.608.000,00	3.608.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.608.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	114.500,00	114.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.375.000,00	38.355.000,00	4.623.532,37	12,05	10.128.953,57	26,41	28.226.046,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

**LRF: Publicações obrigatórias**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

2 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>35.375.000,00</b>	<b>38.355.000,00</b>	<b>4.623.532,37</b>	<b>12,05</b>	<b>10.128.953,57</b>	<b>26,41</b>	<b>28.226.046,43</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>					<b>903.555,76</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>35.375.000,00</b>	<b>38.355.000,00</b>	<b>4.623.532,37</b>	<b>12,05</b>	<b>11.032.509,33</b>	<b>28,76</b>	<b>28.226.046,43</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.274.580,44			1.274.580,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.274.580,44			1.274.580,44		

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA  
058.741.023-02  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO HENRIQUE BARROSO DE SOUZA  
845.980.263-91  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

APURA CONTABILIDADE LTDA  
44.070.287/0001-00  
CONTADOR CRC-PI-000893/O

FRANCISCO ILTON DE SOUSA VITORIANO  
015.073.563-40  
CONTROLADOR INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

3 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RISTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS*
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (g - f)	(i)	(j)	(k) = (h - i)	(l)	(m)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.375.000,00	40.199.580,44	4.863.083,78	11.356.916,36	28.842.664,08	4.934.817,26	11.032.509,33	29.167.071,11	10.556.675,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.770.500,00	26.858.496,10	3.788.530,09	8.246.573,55	18.611.922,55	3.860.263,57	7.922.106,52	18.936.329,58	7.456.292,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.429.500,00	13.253.500,00	1.880.328,25	3.591.094,58	9.662.405,42	1.880.328,25	3.591.094,58	9.662.405,42	3.327.132,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.341.000,00	13.604.996,10	1.908.201,84	4.655.478,97	8.949.517,13	1.979.935,32	4.331.071,94	9.273.924,16	4.129.159,96	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.341.000,00	13.604.996,10	1.908.201,84	4.655.478,97	8.949.517,13	1.979.935,32	4.331.071,94	9.273.924,16	4.129.159,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.514.500,00	13.251.084,34	1.074.553,69	3.110.342,81	10.140.741,33	3.074.553,69	3.110.342,81	10.140.741,33	3.100.382,81	0,00
INVESTIMENTOS	10.210.500,00	12.967.084,34	1.060.703,68	3.100.734,59	9.866.349,75	3.080.734,59	3.080.734,59	9.866.349,75	3.080.734,59	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	275.000,00	255.000,00	4.850,01	9.608,22	245.391,78	4.850,01	9.608,22	245.391,78	9.608,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.375.000,00	40.199.580,44	4.863.083,78	11.356.916,36	28.842.664,08	4.934.817,26	11.032.509,33	29.167.071,11	10.556.675,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.375.000,00	40.199.580,44	4.863.083,78	11.356.916,36	28.842.664,08	4.934.817,26	11.032.509,33	29.167.071,11	10.556.675,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.375.000,00	40.199.580,44	4.863.083,78	11.356.916,36	28.842.664,08	4.934.817,26	11.032.509,33	29.167.071,11	10.556.675,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA  
058.741.023-02  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO HENRIQUE BARROSO DE SOUZA  
845.980.263-91  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

APURA CONTABILIDADE LTDA  
44.070.287/0001-00  
CONTADOR CRC-PI-000893/O

FRANCISCO ILTON DE SOUSA VITORIANO  
015.073.563-40  
CONTROLADOR INTERNO

**LRP:** Publicações  
obrigatórias**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE WALL FERRAZ - PI****ID: 8EAC20B8E7B74****PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>35.375.000,00</b>	<b>40.199.580,44</b>	<b>4.863.083,78</b>	<b>11.356.916,36</b>	<b>100,00</b>	<b>28.842.664,08</b>	<b>4.934.817,26</b>	<b>11.032.509,33</b>	<b>100,00</b>	<b>29.167.071,11</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	825.000,00	864.000,00	146.065,43	280.443,44	2,47	583.556,56	146.134,43	279.869,94	2,54	584.130,06	0,00
Ação Legislativa	825.000,00	864.000,00	146.065,43	280.443,44	2,47	583.556,56	146.134,43	279.869,94	2,54	584.130,06	0,00
Administração	5.212.000,00	5.416.771,28	698.409,29	1.674.476,89	14,74	3.742.294,39	750.225,42	1.464.100,83	13,27	3.952.670,45	0,00
Planejamento e Orçamento	4.500,00	4.500,00	0,00	950,00	0,01	3.550,00	0,00	950,00	0,01	3.550,00	0,00
Administração Financeira	470.000,00	483.771,28	38.439,12	339.961,79	2,99	143.809,49	82.941,84	159.047,39	1,44	324.723,89	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comunicação Social	75.000,00	75.000,00	11.483,14	18.632,34	0,16	56.367,66	11.483,14	18.632,34	0,17	56.367,66	0,00
Administração Geral	4.383.000,00	4.574.000,00	610.159,68	1.228.186,37	10,81	3.345.813,63	617.473,09	1.198.724,71	10,87	3.375.275,29	0,00
Demais Subfunções	271.500,00	271.500,00	38.327,35	86.746,39	0,76	184.753,61	38.327,35	86.746,39	0,79	184.753,61	0,00
Defesa Nacional	67.000,00	67.000,00	9.204,00	18.408,00	0,16	48.592,00	9.204,00	18.408,00	0,17	48.592,00	0,00
Defesa Terrestre	67.000,00	67.000,00	9.204,00	18.408,00	0,16	48.592,00	9.204,00	18.408,00	0,17	48.592,00	0,00
Segurança Pública	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Policimento	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência Social	1.085.000,00	1.105.000,00	58.021,77	155.380,53	1,37	949.619,47	58.021,77	154.713,03	1,40	950.286,97	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.000,00	202.800,00	15.056,00	30.980,00	0,27	171.820,00	15.056,00	30.980,00	0,28	171.820,00	0,00
Assistência Comunitária	361.000,00	364.200,00	5.215,00	19.980,75	0,18	344.219,25	5.215,00	19.566,75	0,18	344.633,25	0,00
Administração Geral	491.000,00	511.000,00	37.750,77	104.419,78	0,92	406.580,22	37.750,77	104.166,28	0,94	406.833,72	0,00
Saúde	5.622.000,00	5.870.150,02	718.903,65	1.770.723,69	15,59	4.099.426,33	719.537,09	1.767.531,03	16,02	4.102.618,99	0,00
Atenção Básica	4.982.000,00	5.230.150,02	653.590,63	1.675.221,90	14,75	3.554.928,12	654.224,07	1.672.029,24	15,16	3.558.120,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	240.000,00	52.647,50	75.225,87	0,66	164.774,13	52.647,50	75.225,87	0,68	164.774,13	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	255.000,00	255.000,00	12.665,52	20.275,92	0,18	234.724,08	12.665,52	20.275,92	0,18	234.724,08	0,00
Trabalho	160.000,00	160.000,00	6.124,71	159.174,71	1,40	825,29	25.194,12	50.396,26	0,46	109.603,74	0,00
Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	6.124,71	159.174,71	1,40	825,29	25.194,12	50.396,26	0,46	109.603,74	0,00
Educação	12.484.000,00	15.451.600,00	2.160.320,81	4.678.885,26	41,20	10.772.714,74	2.160.466,31	4.678.080,76	42,40	10.773.519,24	0,00
Ensino Fundamental	8.457.500,00	10.525.100,00	1.564.062,96	3.628.356,28	31,95	6.896.743,72	1.564.208,46	3.627.551,78	32,88	6.897.548,22	0,00
Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Educação Infantil	3.288.000,00	4.188.000,00	583.682,05	984.133,36	8,67	3.203.866,64	583.682,05	984.133,36	8,92	3.203.866,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	712.500,00	712.500,00	12.575,80	66.395,62	0,58	646.104,38	12.575,80	66.395,62	0,60	646.104,38	0,00
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Cultura	189.000,00	189.000,00	31.608,00	32.451,00	0,29	156.549,00	31.608,00	32.451,00	0,29	156.549,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Difusão Cultural	137.000,00	137.000,00	31.608,00	32.451,00	0,29	104.549,00	31.608,00	32.451,00	0,29	104.549,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.960), PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

(Continua na página seguinte)

**LRf: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**  
**DE WALL FERRAZ - PI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	2.159.000,00	3.443.959,14	597.380,68	1.584.614,28	13,95	1.859.344,86	597.380,68	1.584.614,28	14,36	1.859.344,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.522.000,00	2.806.959,14	535.071,31	1.459.122,35	12,85	1.347.836,79	535.071,31	1.459.122,35	13,23	1.347.836,79	0,00
Administração Geral	577.000,00	577.000,00	62.309,37	125.491,93	1,10	451.508,07	62.309,37	125.491,93	1,14	451.508,07	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	153.000,00	143.000,00	3.334,00	3.334,00	0,03	139.666,00	3.334,00	3.334,00	0,03	139.666,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	153.000,00	143.000,00	3.334,00	3.334,00	0,03	139.666,00	3.334,00	3.334,00	0,03	139.666,00	0,00
Gestão Ambiental	1.881.000,00	1.938.000,00	236.006,00	514.520,64	4,53	1.423.479,36	236.006,00	514.520,64	4,66	1.423.479,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	528,00	528,00	0,00	3.472,00	528,00	528,00	0,00	3.472,00	0,00
Controle Ambiental	627.000,00	627.000,00	111.796,00	224.969,00	1,98	402.031,00	111.796,00	224.969,00	2,04	402.031,00	0,00
Recursos Hídricos	1.250.000,00	1.307.000,00	123.682,00	289.023,64	2,54	1.017.976,36	123.682,00	289.023,64	2,62	1.017.976,36	0,00
Agricultura	335.500,00	335.500,00	45.186,80	84.118,00	0,74	251.382,00	45.186,80	84.118,00	0,76	251.382,00	0,00
Extensão Rural	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO À AGROPECUÁRIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração Geral	287.000,00	287.000,00	45.186,80	84.118,00	0,74	202.882,00	45.186,80	84.118,00	0,76	202.882,00	0,00
Comunicações	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Telecomunicações	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Energia	1.870.000,00	1.783.100,00	60.312,68	160.907,03	1,42	1.622.192,97	60.312,68	160.907,03	1,46	1.622.192,97	0,00
Conservação de Energia	330.000,00	380.000,00	60.312,68	160.907,03	1,42	219.092,97	60.312,68	160.907,03	1,46	219.092,97	0,00
Energia Elétrica	1.540.000,00	1.403.100,00	0,00	0,00	0,00	1.403.100,00	0,00	0,00	0,00	1.403.100,00	0,00
Transporte	2.751.000,00	2.851.000,00	64.750,96	190.858,89	1,68	2.660.141,11	64.750,96	190.858,89	1,73	2.660.141,11	0,00
Transporte Rodoviário	2.751.000,00	2.851.000,00	64.750,96	190.858,89	1,68	2.660.141,11	64.750,96	190.858,89	1,73	2.660.141,11	0,00
Desporto e Lazer	441.000,00	441.000,00	27.455,00	48.605,00	0,43	392.395,00	27.455,00	48.605,00	0,44	392.395,00	0,00
Desporto Comunitário	221.000,00	221.000,00	8.605,00	11.765,00	0,10	209.235,00	8.605,00	11.765,00	0,11	209.235,00	0,00
Lazer	165.000,00	165.000,00	18.850,00	36.840,00	0,32	128.160,00	18.850,00	36.840,00	0,33	128.160,00	0,00
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	15,00	0,00	985,00	0,00	0,64	0,00	999,36	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	15,00	0,00	985,00	0,00	0,64	0,00	999,36	0,00
Reserva de Contingência	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.375.000,00	40.199.580,44	4.863.083,78	11.356.916,36	100,00	28.842.664,08	4.934.817,26	11.032.509,33	100,00	29.167.071,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.960), PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

(Continua na página seguinte)

**LRf:** Publicações  
 obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE WALL FERRAZ - PI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA  
 058.741.023-02  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 MARIO HENRIQUE BARROSO DE SOUZA  
 845.980.263-91  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
 APURA CONTABILIDADE LTDA  
 44.070.287/0001-00  
 CONTADOR CRC-PI/000893/O

\_\_\_\_\_  
 FRANCISCO ILTON DE SOUSA VITORIANO  
 015.073.563-40  
 CONTROLADOR INTERNO

**LRP:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE WALL FERRAZ - PI**

**ID: 06D1C9FA176D4**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 5

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	550.000,00	409.082,24	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	9.521,07	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	320,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	208.060,23	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	191.180,94	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.962.500,00	4.710.620,67	
2.1- Cota-Parte FPM	13.200.000,00	4.342.496,13	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.000.000,00	4.342.496,13	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.200.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	640.000,00	312.513,37	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400,00	44,39	
2.4- Cota-Parte ITR	1.100,00	0,00	
2.5- Cota-Parte IPVA	121.000,00	55.566,78	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.512.500,00	5.119.702,91	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	2.552.500,00	942.124,07	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.075.625,00	337.801,59	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.030.000,00	5.082.544,87	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.100.000,00	2.310.603,99	
6.1.1- Principal	6.080.000,00	2.301.383,62	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	9.220,37	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.900.000,00	644.918,22	
6.2.1- Principal	1.900.000,00	644.918,22	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.700.000,00	2.127.022,66	
6.3.1- Principal	4.700.000,00	2.127.022,66	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	330.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	330.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.527.500,00	1.359.259,55	

(Continua na página seguinte)

**LRP: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ  
DE WALL FERRAZ - PI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 5

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.082.544,87				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.020.000,00	4.249.314,32	4.248.687,82	4.170.312,02	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.893.000,00	1.831.578,77	1.831.578,77	1.753.529,45	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.842.000,00	564.597,34	564.597,34	537.649,51	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.421.000,00	1.249.175,21	1.249.175,21	1.199.398,12	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	630.000,00	17.806,22	17.806,22	16.481,82	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.127.000,00	2.417.735,55	2.417.109,05	2.416.782,57	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.115.000,00	419.056,22	419.056,22	419.056,22	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	3.949.000,00	1.950.089,93	1.949.463,43	1.949.136,95	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	63.000,00	48.589,40	48.589,40	48.589,40	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.249.314,32	4.248.687,82	4.170.312,02	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.050.533,59	2.049.907,09	2.037.678,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	505.974,70	505.974,70	466.775,45	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.692.806,03	1.692.806,03	1.665.858,20	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.831.578,77	1.831.578,77	1.753.529,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	652.950,57	652.950,57	626.002,74	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	884.125,75	884.125,75	884.125,75	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.557.781,41	1.831.578,77	1.831.578,77	36,04		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	1.063.511,33	652.950,57	652.950,57	30,70		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	319.053,40	884.125,75	884.125,75	41,57		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	508.254,49	833.857,05	833.857,05	325.602,56	16,41	

(Continua na página seguinte)

**LRF:** Publicações  
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE WALL FERRAZ - PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.366.000,00	316.743,22	316.743,22	212.274,55	0,00
20.1- Educação Infantil	155.000,00	479,80	479,80	479,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.185.000,00	316.263,42	316.263,42	211.794,75	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.378.000,00	4.566.057,54	4.565.431,04	4.382.586,57	0,00
21.1- Educação Infantil	4.112.000,00	984.133,36	984.133,36	957.185,53	0,00
21.1.1- Creche	2.258.000,00	467.837,63	467.837,63	448.347,20	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.854.000,00	516.295,73	516.295,73	508.838,33	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.266.000,00	3.581.924,18	3.581.297,68	3.425.401,04	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	316.743,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	942.124,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	325.602,56
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	933.264,73

(Continua na página seguinte)



**LRf:** Publicações  
 obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE WALL FERRAZ - PI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 4 of 5

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.279.925,73	933.264,73	18,23	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.337,45	35.337,45	27.244,85	0,00	8.092,60
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	28.257,92	28.257,92	20.232,00	0,00	8.025,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.343,05	3.343,05	3.276,37	0,00	66,68
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.736,48	3.736,48	3.736,48	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.046.500,00		116.030,36	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		435.500,00		116.030,36	
31.1.1- Salário-Educação		98.000,00		41.292,85	
31.1.2- PDDE		9.500,00		69,99	
31.1.3- PNAE		132.500,00		68.522,33	
31.1.4- PNATE		100.000,00		6.107,59	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		95.500,00		37,60	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		331.000,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		280.000,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.055.600,00	112.827,72	112.649,72	77.890,72	0,00
32.1- Educação Infantil	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	970.100,00	112.827,72	112.649,72	77.890,72	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.441.600,00	4.678.885,26	4.678.080,76	4.460.477,29	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.663.094,08	3.541.113,98	3.540.309,48	3.322.706,01	0,00

(Continua na página seguinte)

**LRF: Publicações obrigatórias**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

Page 5 of 5

R\$ |

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	8.258.500,00	1.898.989,43	1.898.989,43	1.802.384,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.404.594,08	1.642.124,55	1.641.320,05	1.520.321,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.788.505,92	1.137.771,28	1.137.771,28	1.137.771,28	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.780.005,92	1.137.771,28	1.137.771,28	1.137.771,28	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			6.644,79		7.622,52
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.082.544,87		41.292,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.177.324,87		33.027,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			911.864,79		15.887,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			6.389,97		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			97.343,84		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			820.910,92		15.887,45

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA  
058.741.023-02  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO HENRIQUE BARROSO DE SOUZA  
845.980.263-91  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

APURA CONTABILIDADE LTDA  
44.070.287/0001-00  
CONTADOR CRC-PI-000893/O

FRANCISCO ILTON DE SOUSA VITORIANO  
015.073.563-40  
CONTROLADOR INTERNO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**LRF: Publicações obrigatórias**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI**
**ID: E30E6E6CF9C34**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS I

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	550.000,00	550.000,00	409.082,24	74,38					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	9.521,07	95,21					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	320,00	3,20					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	208.060,23	115,59					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	191.180,94	54,62					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.762.500,00	12.762.500,00	4.710.620,67	36,91					
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	4.342.496,13	36,19					
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00					
Cota-Parte IPVA	121.000,00	121.000,00	55.566,78	45,92					
Cota-Parte ICMS	640.000,00	640.000,00	312.513,37	48,83					
Cota-Parte IPI-Exportação	400,00	400,00	44,39	11,10					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>13.312.500,00</b>	<b>13.312.500,00</b>	<b>5.119.702,91</b>	<b>38,46</b>					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.397.000,00	2.536.350,02	899.501,64	35,46	897.536,98	35,39	857.069,98	33,79	0,00
Despesas Correntes	2.282.000,00	2.421.350,02	889.243,62	36,73	887.278,96	36,64	846.811,96	34,97	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	10.258,02	8,92	10.258,02	8,92	10.258,02	8,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	240.000,00	240.000,00	75.225,87	31,34	75.225,87	31,34	75.225,87	31,34	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	75.225,87	31,34	75.225,87	31,34	75.225,87	31,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.697.000,00</b>	<b>2.836.350,02</b>	<b>974.727,51</b>	<b>34,37</b>	<b>972.762,85</b>	<b>34,30</b>	<b>932.295,85</b>	<b>32,87</b>	<b>0,00</b>

(Continua na página seguinte)

**LRF: Publicações obrigatórias**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	974.727,51	972.762,85	932.295,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	974.727,51	972.762,85	932.295,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	767.955,44	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	204.807,41	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			19,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite r) = (p - (o + q)) se < 0, então r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

**LRF:** Publicações  
obrigatórias**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE WALL FERRAZ - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.925.000,00	2.925.000,00	429.153,09	14,67
Proveniente da União	2.775.000,00	2.775.000,00	391.583,28	14,11
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	37.569,81	25,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.925.000,00	2.925.000,00	429.153,09	14,67

(Continua na página seguinte)

**LRF:** Publicações obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**  
**DE WALL FERRAZ - PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.585.000,00	2.693.800,00	775.720,26	29,80	774.492,26	28,75	735.822,44	27,32	0,00
Despesas Correntes	2.130.000,00	2.130.300,00	466.184,44	21,88	464.956,44	21,81	426.286,62	20,01	0,00
Despesas de Capital	455.000,00	563.500,00	309.535,82	54,93	309.535,82	54,93	309.535,82	54,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	255.000,00	255.000,00	20.275,92	7,95	20.275,92	7,95	16.470,72	6,46	0,00
Despesas Correntes	245.000,00	245.000,00	20.275,92	8,28	20.275,92	8,28	16.470,72	6,72	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.925.000,00	3.033.800,00	795.996,18	26,24	794.768,18	26,20	752.293,16	24,80	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	4.982.000,00	5.230.150,02	1.675.221,50	32,03	1.672.029,24	31,97	1.592.892,42	30,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	240.000,00	240.000,00	75.225,87	31,34	75.225,87	31,34	75.225,87	31,34	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	255.000,00	255.000,00	20.275,92	7,95	20.275,92	7,95	16.470,72	6,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.622.000,00	5.870.150,02	1.770.723,69	30,16	1.767.531,05	30,11	1.684.589,01	28,70	0,00

1) Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total f".  
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total f".  
 4) Linha anual máxima a ser comparada no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o preceito não estiver estabelecido em superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(f/h) - 1] x 100/100.  
 7) Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA  
058.741.023-02  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO HENRIQUE BARROSO DE SOUZA  
845.980.263-91  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

APURA CONTABILIDADE LTDA  
44.070.287/0001-00  
CONTADOR CRC-PI/00893/0

FRANCISCO ILTON DE SOUSA VITORIANO  
015.073.563-40  
CONTROLADOR INTERNO



# MAIO AMARELO

Mês de prevenção de acidente de trânsito

NO TRÂNSITO,  
O SENTIDO É À  
**VIDA**



**DIÁRIO OFICIAL**  
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES